SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 04 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2757

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 0227014/2026;
Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos diversos visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 03 de março de 2026.

MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:21936DFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

Fundamento Legal: da Lei nº 14.133/2021
Partes:
CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
CONTRATADA: STRATEGI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.897.257/0001-02
Objeto: Prorrogação do Contrato cujo o objeto refere-se contratação de empresa especializada no serviço de Assessoria e Consultoria Técnica, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Anadia - AL
Celebração: 26/ 02/2026
Vigência: 12 meses;
Signatários: **Paulo Victor Pereira Rocha e Strategi Assessoria e Consultoria LTDA**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:53745C3F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E RESCISÃO AO CONTRATO Nº 054/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANADIA E PEIXOTO & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE ANADIA – AL,** inscrito no CNPJ sob nº 12.227.351/0001-19, com sede Avenida Moreira Lima, Nº 13, 1º andar, na cidade de Anadia/AL neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA,** brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 077.057.384-30, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **PEIXOTO & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Inscrito no CNPJ sob o nº 05.161.675/0001-36, estabelecido na Rua Jangadeiros Alagoano, nº 619, Pajuçara Shopping - sala 39/40, Pajuçara, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Vasconcelos Netto**, portador da OAB sob o nº 5875 e inscrito no CPF sob o nº 025.228.874-24.
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, vem com fundamento na Cláusula 14.2 do Contrato e dos Arts. 125 e 138, I da Lei 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo é a alteração do **Contrato nº 054/2024**, que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NA SEARA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL.**
1.2. O objeto deste Termo Aditivo é a **SUPRESSÃO** no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e o prazo de 03 (três) meses, o que perfaz uma supressão total de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato.
1.3. Com a supressão, o Contrato não tem saldo. Ficando rescindido, a partir da assinatura deste presente termo, o Contrato 054/2024,

firmado entre o Município de Anadia e o Escritório Peixoto & Vasconcelos Advogados Associados.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições e obrigações do Contrato nº 054/2024 não alteradas pelo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Comarca do Município da contratante.
E por estarem de acordo e ajustados, o Representante Legal da Contratante assina o presente instrumento, o qual terá plena validade e eficácia jurídica independentemente da assinatura da Contratada, produzindo seus efeitos a partir da sua regular notificação e publicação em diário oficial.
Anadia/AL, 03 de março de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Anadia/AL
Contratante
LUIZ VASCONCELOS NETTO
Representante Legal
Peixoto & Vasconcelos Advogados Associados
Contratada

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:1C33C2F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, Processo nº 19093/2025, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (13KG e P190)**, a qual foi realizada às 12h25min do dia 02 de março de 2026 no site www.gov.br/compras.

Considerando que atualmente o sistema COMPRASNET não possui a funcionalidade de convocação automática de fornecedores para a formação do cadastro de reserva.

Considerando o item 11 do Edital e seus subitens, que prevê a inclusão na Ata de Registro de Preços dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Convocamos, por meio deste, as empresas que participaram do pregão eletrônico em epígrafe para, caso queiram, manifestem interesse em compor o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, em uma das hipóteses previstas no edital do certame.
Por fim, os interessados terão até o dia 05 de março de 2026 para manifestarem interesse em compor o cadastro de reserva sobredito, por meio do e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com.

Arapiraca – AL, 03 de março de 2026.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:78E33E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 2375/2026 que visa a aquisição de moldura para certificados, destinados à entrega dos certificados de reconhecimento institucional concedidos aos servidores por ocasião de sua aposentadoria. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 10 de Março de 2026.

Arapiraca, 03 de Março de 2026

PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES
Dept° de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:74DBFDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 1795/2026, que tem por objeto a Contratação de serviço de tacógrafos para veículos oficiais. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 10 de março de 2026.

Arapiraca, 03 de março de 2026.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:32D318DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 6102/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação no Estado de Alagoas, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Arapiraca, ou de demais avisos que a administração julgar conveniente. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 10 de março de 2026.

Arapiraca, 03 de março de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:31067D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 37163/2025, que visa à aquisição de caminhão basculante, destinado ao Município de Arapiraca/AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 10 de março de 2026.

Arapiraca,03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:9DC75D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 37240/2025 que visa o Registro de Preços para a Aquisição de dietas enterais industrializadas, suplementos nutricionais e fórmulas infantis para a Secretaria de Saúde de Arapiraca-AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 10 de Março de 2026.

Arapiraca, 03 de Março de 2026

PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:2AE1831B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - PARA MERA ESTIMATIVA DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 4281/2026 que visa a Contratação de empresa para locação de impressoras, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, bem como o fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender as demandas das Secretarias/Órgãos da Prefeitura Municipal de Arapiraca.. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 10 de Março de 2026.

Arapiraca, 3 de Março de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:C30C4DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma da legislação vigente, referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4686/2026**, cujo **objeto** é o **credenciamento de empresas e postos revendedores de combustíveis automotivos** para a futura e eventual prestação de serviços de abastecimento de **gasolina comum** e **óleo diesel S10**, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou a serviço do Município de Arapiraca/AL.
O credenciamento possui **caráter aberto**, permitindo o ingresso de interessados **a qualquer tempo durante a vigência do edital**, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos.
Acesso ao Edital e anexos: Portal da Transparência do Município de Arapiraca/AL: **transparencia.arapiraca.al.gov.br**, como também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Protocolo do pedido de credenciamento (meio eletrônico): envio da documentação exclusivamente para o e-mail **copel.arapiraca@gmail.com**, conforme orientações do edital.
Esclarecimentos/Impugnações: pelo e-mail **copel.arapiraca@gmail.com**, nos prazos e condições estabelecidos no Edital.
Arapiraca/AL, **03 de março de 2026**.

JOÃO FRANCISCO DE ARAUJO NETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Francisco de Araujo Netto
Código Identificador:C214E81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, Processo nº 19093/2025, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (13KG e P190)**, a qual foi realizada às 12h25min do dia 02 de março de 2026 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as empresas relacionadas a seguir:
K B DEPOSITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **53.194.651/0001-26,** arrematante dos itens 01 com o valor de **R$ 40.424,00** (quarenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) e 03 com o valor de **R$ 40.774,86** (quarenta mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), e **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.395.687/0038-02,** arrematante do item 02, com o valor de **R$ 67.536,84** (sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
O valor total adjudicado e homologado é **R$ 148.438,70 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**

Arapiraca – AL, 03 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:7DE3C289

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO N° 3.039 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO N° 3.039 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais efetivos, define regras de credenciamento, atualiza valores operacionais, estabelece contrapartidas administrativas e revoga o Decreto nº 2.576/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar, uniformizar e padronizar as regras sobre consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da indenização operacional fixada em 2019, diante da recomposição inflacionária medida pelo IPCA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior controle, segurança jurídica, transparência e equilíbrio econômico-administrativo das operações de crédito consignado;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos ocupantes de cargo efetivo, dos servidores inativos e dos pensionistas da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Município de Arapiraca.
Parágrafo único. Ficam excluídos do âmbito de aplicação deste Decreto:
I – servidores exclusivamente comissionados;
II – contratados temporários;
III – estagiários;
IV – agentes políticos;
V – quaisquer vínculos de natureza precária.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP garantir o cumprimento das disposições deste Decreto e gerir o sistema eletrônico oficial de consignações adotado pelo Município.

Art. 3º Todas as consignações deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, competitividade e proteção ao servidor.

CAPÍTULO II
DAS CONSIGNAÇÕES E DEFINIÇÕES

Art. 4º As consignações classificam-se em:
I – Consignações Compulsórias;
II – Consignações Facultativas.

§1º São consignações compulsórias aquelas previstas em lei, incluindo:
I – contribuições ao RPPS ou RGPS;
II – pensões alimentícias;
III – imposto sobre a renda;
IV – restituições e indenizações ao erário;
V – demais descontos legais obrigatórios.

§2º São consignações facultativas aquelas autorizadas expressamente pelo servidor efetivo ativo, inativo ou pensionista, destinadas a:
I – associações, sindicatos, clubes e cooperativas de servidores;
II – financiamentos habitacionais;
III – planos de saúde e odontológicos;
IV – seguros, previdência complementar, capitalização e assistência funerária;
V – empréstimos consignados e demais operações de crédito concedidas por instituições financeiras e cooperativas autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º Para fins deste Decreto considera-se:
I – Consignado: servidor ativo do quadro efetivo, servidor inativo ou pensionista que autoriza o desconto;
II – Consignatária: entidade destinatária do crédito resultante da consignação;
III – Consignante: órgão responsável pelo processamento das consignações;
IV – Margem Consignável: percentual disponível da remuneração permanente para consignações facultativas.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º Somente poderão operar consignações facultativas as entidades regularmente credenciadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, sendo elas:
I – Associações e sindicatos de servidores;
II – Cooperativas de crédito;
III – Instituições financeiras, inclusive bancos e caixas econômicas;
IV – Entidades de previdência complementar.

Art. 7º Para credenciamento, a entidade deverá apresentar:
I – ato constitutivo atualizado;
II – CNPJ;
III – alvará de funcionamento;
IV – certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal);
V – CRF/FGTS; VI – CND trabalhista;
VII – autorização do Banco Central, quando aplicável;
VIII – documentos de identificação dos representantes legais.

Art. 8º Após análise e aprovação, será emitido Certificado de Credenciamento, válido para todos os órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica.

Art. 9º A soma das consignações facultativas não poderá exceder **30% (trinta por cento)** da remuneração bruta do consignado, já descontadas as consignações compulsórias. §1º Será reservado exclusivamente **10% (dez por cento)** da margem para operações de cartão de crédito consignado. §2º A Administração Municipal não responderá por dívidas assumidas pelo consignado, inclusive por perda de cargo, insuficiência de margem consignável ou qualquer outro motivo de cessação do pagamento da remuneração.

CAPÍTULO IV
DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 9º A soma das consignações facultativas não poderá exceder 30% da remuneração mensal permanente do consignado.

§1º Para cálculo da margem consignável serão excluídas:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – indenizações;
IV – verbas transitórias;
V – parcelas eventuais ou de natureza indenizatória.

§2º As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.

§3º Caso a soma das consignações ultrapasse o limite legal, serão suspensas as consignações facultativas mais recentes, respeitada a ordem cronológica de inclusão.

§4º A Administração não responderá por dívidas assumidas pelo consignado, inclusive nos casos de perda de cargo ou insuficiência de margem.

CAPÍTULO V
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10. Todas as operações deverão ser processadas exclusivamente pelo sistema eletrônico oficial adotado pelo Município.

Art. 11. A consignatária deverá fornecer previamente ao servidor:
I – taxa efetiva mensal e anual;
II – valor total financiado;
III – prazo;
IV – valor das parcelas;
V – custo efetivo total;
VI – soma total a pagar.

CAPÍTULO VI
DA HABILITAÇÃO ESPECIAL PARA PRAZOS SUPERIORES A 60 MESES

Art. 12. A habilitação para operações com prazo superior a 60 meses até o limite máximo de 120 meses constitui política pública administrativa de ampliação de competitividade e redução de taxas ao servidor, condicionada ao pagamento de contrapartida financeira destinada ao custeio da estrutura tecnológica, operacional e fiscalizatória do sistema municipal de consignações.
I – até 72 meses: R$ 8.640.000,00
II – até 84 meses: R$ 10.080.000,00
III – até 96 meses: R$ 11.520.000,00
IV – até 108 meses: R$ 12.960.000,00
V – até 120 meses: R$ 14.400.000,00

§1º Operações até 60 meses são isentas de contrapartida especial.

§2º Os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA.

CAPÍTULO VII
DA INDENIZAÇÃO OPERACIONAL

Art. 13. As consignatárias indenizarão o Município em R$ 2,89 por linha consignada.
Parágrafo único. O valor será integralmente destinado à manutenção e melhoria do parque tecnológico municipal.
CAPÍTULO VIII
DO REAJUSTE ANUAL

Art. 14. O valor da indenização operacional e das contrapartidas especiais será reajustado anualmente em janeiro, pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

§1º O valor atualizado será publicado por ato do Secretário Municipal de Gestão Pública.

§2º O reajuste aplica-se automaticamente a todas as consignatárias.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15. Constituem infrações administrativas:
I – descumprimento das normas deste Decreto;
II – omissão ou falsidade de informações;
III – prática de atos que causem prejuízo aos servidores;
IV – violação de normas de segurança da informação;
V – alteração societária sem comunicação prévia.

§1º As infrações sujeitam a consignatária às seguintes penalidades:
I – advertência formal;
II – suspensão temporária do credenciamento;
III – cancelamento do credenciamento.

§2º A penalidade será aplicada mediante processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A fiscalização caberá à SMGP e à Secretaria da Fazenda, no que couber.

Art. 17. Compete ao Secretário Municipal de Gestão Pública:
I – autorizar inclusões e exclusões;
II – credenciar e revalidar consignatárias;
III – expedir normas complementares;
IV – publicar valores atualizados.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pela SMGP, podendo ser submetidos à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 2.576/2019 e demais disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 26 de fevereiro de 2026

JOSÉ LUCIANO DA SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal
IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Processo n.º 381/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Gestão Pública
Assunto: Análise da legalidade da Minuta de Decreto que regulamenta a consignação em folha e revoga o Decreto nº 2.576/2019

DESPACHO
Em atenção ao Despacho exarado por essa Procuradoria-Geral do Município, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, informamos que a minuta de Decreto foi devidamente revista por esta Secretaria, com a análise criteriosa das contribuições técnicas apresentadas pela Assessoria de Estratégia e Modernização, por meio do Ofício nº 03/2026 – AEM.
As sugestões apontadas foram examinadas individualmente, tendo sido promovidas as adequações pertinentes ao texto normativo, especialmente quanto:
I – à delimitação do alcance da norma aos servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, inativos e pensionistas, com exclusão expressa de contratados temporários e ocupantes exclusivamente de cargos comissionados;
II – à inclusão dos sindicatos dentre as entidades aptas a operar consignações facultativas;
III – ao aperfeiçoamento conceitual constante do art. 5º, inciso I;
IV – à formalização das etapas prévias à emissão do Certificado de Credenciamento;
V – à especificação da base de cálculo da margem consignável, com exclusão de verbas indenizatórias e transitórias;
VI – à manutenção da habilitação especial para prazos de até 120 meses, com a devida fundamentação administrativa;
VII – ao aprimoramento da redação do dispositivo que trata das infrações e penalidades;
VIII – à exclusão de previsão relativa a cartão de crédito consignado.
Dessa forma, encontra-se juntada aos autos a versão consolidada da minuta de Decreto, contemplando os ajustes técnicos realizados.
Assim, retornam os autos a essa Procuradoria-Geral do Município para análise quanto à legalidade, constitucionalidade, técnica legislativa e regularidade formal da proposta normativa.
Arapiraca, 24 de fevereiro de 2026

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C8085FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14021/2021

EXTRATO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14021/2021

PARA FINS DE INFORMAÇÃO DO CONTRATO Nº 14021/2021, ATENDENDO AO QUE CONSTA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, QUE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS – EIRELI, CNPJ SOB Nº 10.229.526/0001-00, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CONFORME A SEGUIR:

ALTERA-SE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO CONTRATO Nº 14021/202 - AS DESPESAS RELATIVAS AOS PRÉDIOS SOB ADIMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO, CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S), CONFORME ABAIXO:

07.70.10.301.1011.2113 – REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE - 3.3.90.39.025001000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.70.10.302.1011.2114 – REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE - 3.3.90.39.025001000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO E DO SÉTIMO TERMO ADITIVO.

DA DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5D28D408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.812 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 3.812 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe Sobre a Implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado, Denominado "ZONA AZUL DIGITAL ARAPIRACA" nas vias, logradouros e áreas públicas predeterminados do Município de Arapiraca/Al, suas regras de utilização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado, denominado "ZONA AZUL DIGITAL ARAPIRACA" nas vias, logradouros e áreas públicas predeterminados do Município de Arapiraca/Al, suas regras de utilização.

Art. 2º Fica a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, como entidade executiva de trânsito municipal, autorizada, conforme inciso X do artigo 24 do Código Brasileiro de Trânsito, a implantar, manter, operar, fiscalizar e explorar diretamente áreas de estacionamento rotativo pago nas vias públicas e logradouros públicos do Município de Arapiraca, Alagoas, a serem instituídas por Decreto Municipal, sob a denominação de ZONA AZUL DIGITAL ARAPIRACA.

Parágrafo único. As áreas de estacionamento rotativo pago poderão ser alteradas ou ampliadas por meio de portaria exarada pelo Superintendente da SMTT sempre que julgar conveniente ao atendimento das finalidades previstas nesta Lei.

Art. 3º As vagas de estacionamento rotativo pago serão classificadas por zonas, de acordo com a tipologia de veículos a que se destinarem, ficando assim definidas:

I – Zona Azul: destinada para uso exclusivo de veículos tipo automóvel e utilitários;
II – Zona Marrom: destinada para uso exclusivo de veículos tipo utilitários, mistos ou de carga com capacidade máxima determinada na sinalização vertical regulamentada, em operação de carga e descarga;
III – Bolsão de motocicleta: destinada para uso exclusivo de veículos tipo motocicletas, motonetas e ciclomotores.

Art. 4º Todas as áreas de estacionamento rotativo pago deverão possuir sinalização horizontal e vertical, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 5º Nas vias de estacionamento rotativo, quando houver rebaixamento de meio-fio destinado a estacionamento de veículos na testada do imóvel, será classificada como área pública e destinada a implantação do Zona Azul Digital Arapiraca.

§ 1º Fica vedado a implantação de estacionamento rotativo quando o rebaixamento de meio-fio for exclusivamente para entrada e saída de veículos ao lote lindeiro.

§ 2º Considera-se lote lindeiro o terreno em que se encontra à beira de via pública, seja ela rodovia, rua ou estrada.

CAPÍTULO II
DA POLITICA DE USO

Art. 6º O horário de funcionamento do estacionamento rotativo pago se dará de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00min e 18h00min, e aos sábados, das 08h00min às 14h00min.

Parágrafo único. Observando o interesse público, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá alterar os horários e definir outros dias de funcionamento, utilizando a respectiva sinalização, por meio de portaria normativa.

Art. 7º Para utilização do estacionamento rotativo de veículos no município de Arapiraca, denominado Zona Azul Digital Arapiraca, fica estabelecido o pagamento obrigatório de uma contraprestação denominada preço público, com a emissão de bilhetes e/ou tíquetes de estacionamento, através de equipamentos multivagas existentes nas vias e logradouros públicos e/ou dispositivos eletrônicos aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O bilhete digital e/ou tíquete de estacionamento dará direito a utilização das vagas do rotativo digital, em conformidade com as normas estabelecidas pelo regulamento do sistema, implantadas na sinalização do local.

§ 2º Cada bilhete Digital e/ou Tíquete de estacionamento dará direito a 01 (uma) vaga de estacionamento, conforme regras estabelecidas pelo regulamento do sistema, implantadas na sinalização do local.

§ 3º Será admitida a aquisição de mais de um bilhete para utilização de uma mesma vaga, desde que respeitado o tempo limite estabelecido na sinalização regulamentadora da via.

§ 4º O horário de funcionamento, limite de permanência e identificação do tipo de vaga, inclusive especiais serão identificados através da sinalização viária regulamentar, definida e implantada pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

§ 5º O veículo estacionado em áreas de Estacionamento Rotativo, estará em condições regulares apenas após a ativação do Bilhete Digital e/ou Tíquete de estacionamento correspondente para o local, conforme sinalização.

Art. 8º Deverá ser previsto na ZONA AZUL DIGITAL ARAPIRACA, área de estacionamento para veículos de portador de deficiência física e área de estacionamento para veículos de idoso, ambos devidamente identificados e com autorização conforme legislação específica.

Paragrafo único. Para pessoas com deficiência (PCD) e idosos, é obrigatório a colocação da credencial de identificação de prioridade no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao vidro dianteiro e com o anverso voltado para cima.

Art. 9º A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do pagamento do respectivo preço público.

Art. 10. O tempo máximo de permanência do veículo na mesma vaga será definido em normativo da SMTT e constará das placas de sinalização pertinentes.

Parágrafo único. Esgotado o tempo máximo de permanência do veículo na vaga será obrigatório a sua retirada.

Art. 11. Mediante autorizações especiais e apresentada justificava relevante, as vagas do sistema rotativo digital poderão ser utilizadas

para colocação temporária de bens móveis ou caçambas para remoção de entulhos, mediante o pagamento do preço público correspondente.

§ 1º A autorização especial de que trata o caput deste artigo será obtida por meio de formalização de requerimento administrativo, a ser feito via sistema online do portal da Prefeitura de Arapiraca ou feito na sede da Superintendência, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, salvo os casos de obras emergenciais.

§ 2º A permissão para utilização da vaga com autorização especial será comunicada ao requerente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º As vagas a serem utilizadas de forma temporária por caçambas para remoção de entulhos deverão ter autorização prévia específica para tal finalidade, contendo informação extra da vaga, prazo de permanência e pagamento do respectivo preço público diário, deverá ser realizado através de boleto bancário da SMTT.

§ 4º A autorização especial de que trata o caput deste artigo deverá conter as informações das vagas a serem utilizadas, o prazo de permanência e o valor do preço público correspondente.

§ 5º O valor do preço público para uso especial da vaga será calculado em função do tempo utilizado com base no valor em horas do preço público base do sistema e da quantidade de vagas de estacionamento utilizadas.

§ 6º A utilização da vaga em desacordo com o disposto neste artigo sujeitará o infrator às seguintes consequências:

I – remoção do bem móvel para depósito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito ou pátios conveniados;
II – pagamento no valor correspondente a 100 (cem) vezes o valor do preço público base do sistema, que deverá ser realizado através de boleto bancário fornecido pela SMTT.

Art. 12. Serão considerados estacionamentos em desacordo com esta Lei:

I – não efetuar pagamento do preço público nos prazos estipulados;
II – exceder o período máximo de estacionamento continuo permitido na mesma vaga;

III – estacionar em desacordo com o regulamento expresso na sinalização vertical e horizontal;
IV – realizar carga e descarga em desacordo com a sinalização de regulamentação e fora das vagas destinadas a esse fim;
V – o estacionamento do veículo fora das delimitações individuais da vaga, quando houver demarcação;
VI – estacionar ou parar veículo em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
VII – estacionar em vaga para pessoa portadora de deficiência e idosos sem credencial de estacionamento especial fornecido pelo órgão competente.

Art. 13. Os moradores das áreas do Sistema de Zona Azul Digital de Arapiraca gozarão de tratamento especial, podendo solicitar o cadastro de isenção do preço público de estacionamento, obedecidos aos seguintes critérios:

I – requerer à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito até 02 (dois) cadastros por imóvel residencial;
II – comprovar que o veículo esteja em nome de um dos residentes no logradouro objeto do requerimento, anexando cópia da certidão do imóvel ou de contrato de locação com firma do locador e locatário reconhecida em cartório.

§ 1º A isenção prevista no caput deste artigo restringe-se a toda a extensão da via pública onde esteja localizada a sua residência, considerando a mudança de denominação da via por trechos, quando existirem.

§ 2º O cadastro de isenção não garante a disponibilidade de vaga no logradouro, nem permite o estacionamento em locais proibidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

§ 3º No cadastro de isenção, além dos dados pessoais, constarão as seguintes informações:

I – logradouro;
II – placa/marca/modelo/ano/cor do veículo;
III – numeração sequencial;
IV – validade.
§ 4º Caso o veículo seja de frota empresarial, deverá apresentar o comprovante de vínculo empregatício em nome de um dos moradores.

§ 5º Caso o veículo seja alugado, apresentar o contrato de locação em nome de um dos moradores.

Art. 14. São livres para estacionar nas vagas destinadas de estacionamento rotativo, desde que devidamente identificados, os seguintes veículos;

I – os pertencentes e os que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta, autarquias e fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II – ambulâncias;
III – viaturas policiais;
IV – os utilizados pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 15. Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, tais como destinados a manutenção e reparos de rede elétrica, água, esgoto, gás combustível canalizado, telecomunicações, conservações e sinalização viária, transporte de valores e serviços de escolta, entrega de correspondência, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento, desde que devidamente identificados e sinalizados executando sua atividade na proximidade da vaga.

CAPÍTULO III
DA INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 16. Para implementar o sistema ZONA AZUL DIGITAL ARAPIRACA, a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito utilizará sistema automatizado com equipamentos eletrônicos, que permitam o acesso às operações de consulta no sistema e notificações com impressora portátil, venda de bilhetes eletrônicos, aplicativos para tablets e telefones celulares, pontos de vendas e o pagamento do preço público operacionalizado através de software de reconhecimento da placa do veículo e verificação no sistema centralizado, entre outras tecnologias aplicadas a operação e gestão do sistema.

Parágrafo único. Os pontos credenciados se utilizarão dos equipamentos referidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA POLITICA DE PREÇOS

Art. 17. O pagamento do preço público atribui ao usuário o direito de utilizar o espaço público regulamentado, sinalizado como vaga destinada ao estacionamento rotativo, expresso nas respectivas placas de sinalização.

Art. 18. Os valores dos preços públicos do sistema de estacionamento rotativo serão definidos por meio de atos do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O valor do bilhete para utilização das vagas de Zona Azul corresponde ao preço público base.

§ 2º O valor do preço público para utilização das vagas de Zona Marrom corresponde ao dobro do preço público base.

§ 3º O valor do preço público para utilização das vagas – bolsão para motocicletas corresponde a 50% do preço público base.

Art. 19. O preço a ser cobrado do usuário será correspondente a 01 (um) hora de utilização da vaga de estacionamento, admitindo-se múltiplos ou frações de tempo, com pagamentos proporcionais ao preço público base, sendo o valor mínimo de pagamento correspondente a 30 (trinta) minutos e o máximo ao limite de tempo regulamentado e expressos nas placas de sinalização.

Art. 20. O reajuste anual do preço público base será calculado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e será fixado por meio de Decreto do Poder Executivo, aplicado no mês de março.

CAPÍTULO V
DOS PONTOS DE VENDA CREDENCIADOS

Art. 21. Os pontos de venda dos bilhetes eletrônicos do estacionamento Rotativo Digital serão credenciados pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito mediante chamada pública.

§ 1º Serão utilizados como critérios de escolha a localização em estabelecimento físico localizado em vias com maior rotatividade, visando o interesse público, a segurança e o melhor atendimento ao usuário do sistema de estabelecimento.

§ 2º A chamada pública poderá ser feita sempre que houver necessidade de expansão, diminuição ou qualquer alteração do sistema de estabelecimento rotativo pago.

§ 3º Os vendedores credenciados estarão condicionados às regras de venda dos bilhetes definidos também em instrumento de contrato, o qual não gera vínculo empregatício para com a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

§ 4º Os revendedores do comércio credenciados poderão adquirir os créditos para revenda com descontos de até 10% (dez por cento) em relação ao valor definido pelo usuário final.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 22. Os usuários flagrados utilizando as vagas do sistema de estacionamento rotativo pago em desacordo com esta Lei estará sujeito às sanções previstas na regulamentação e na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 23. O usuário, após estacionar o veículo nas vagas destinadas ao Estacionamento Rotativo Zona Azul Digital Arapiraca, terá que regularizar a situação de maneira imediata, adquirindo os bilhetes eletrônicos de estacionamento pelos meios disponíveis.

Art. 24. Será cobrado o preço público de Regularização do Zona Azul Digital Arapiraca (PRZADA), que será exigida em face dos usuários de veículos cadastrados no sistema de estacionamento rotativo pago de que trata esta Lei que se encontrarem em situação irregular.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se situação irregular a ausência de bilhete digital ativo correspondente a respectiva zona de estacionamento do local onde estiver o veículo.

§ 2º Os usuários de veículos cadastrados no sistema de estacionamento rotativo pago que se encontrarem em situação irregular receberão um "Aviso de Irregularidade".

§ 3º O preço público de Regularização da Zona Azul Digital Arapiraca (PRZADA) será de 10 (dez) vezes o valor de 01 (uma) hora do estacionamento rotativo do tipo da zona correspondente a vaga utilizada, devendo ser recolhida pelo prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da sua emissão, sob pena de, assim não o fazendo, ser realizada a lavratura do auto de infração de trânsito, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º O "Aviso de Irregularidade" poderá, a critério do usuário, ser pago nos próprios parquímetros, ponto de venda fixo ou aplicativo.

Art. 25. O usuário que utilizar as vagas de estacionamento rotativo ou mesmo qualquer espaço dentro da via que compreenda o perímetro do sistema, para fins de comercialização, exposição de produtos ou serviços, colocação de objetos com a finalidade de guardar vagas e para outros fins assemelhados, sem a devida autorização, está sujeito a remoção do instrumento utilizado ao depósito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o proprietário deverá pagar o valor 10 (dez) vezes o valor da hora do estacionamento rotativo do tipo da zona corresponde a cada vaga utilizada de forma irregular ou para qualquer outro espaço dentro da via que compreenda o perímetro do sistema, a ser depositado na conta bancária da SMTT destinada para esse fim.

§ 2º O proprietário do material removido de acordo com o caput terá prazo de 30 (trinta) dias para a sua retirada, e, findo esse prazo sem o comparecimento, o material será descartado.

CAPÍTULO VII
DA ARRECADAÇÃO

Art. 26. Os valores arrecadados com a venda dos bilhetes do sistema de estacionamento rotativo pago, denominado ZONA AZUL DIGITAL ARAPIRACA serão, prioritariamente, utilizados para a manutenção do sistema de estacionamento rotativo regulamentado.

Parágrafo único. Atendidas as finalidades previstas no caput, os valores restantes serão utilizados nas atividades gerais da SMTT.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As regras de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Digital serão definidas pelo órgão executivo de trânsito municipal e deverão ser amplamente divulgadas através de material informativo e campanhas publicitárias de cunho educativo, bem como, pela ampla utilização da mídia disponível.

Art. 28. As regras estabelecidas nesta lei e seu respectivo regulamento comporão o elo de comunicação e visibilidade aos usuários através da sinalização horizontal e vertical pertinente.

Art. 29. Nos casos de roubo, furto ou dano dos veículos, a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito está isenta de responsabilização.

Art. 30. Os casos omissos ou que mereçam reavaliação, relacionados com a administração dos espaços destinados à implantação, operacionalização e manutenção do sistema denominado Zona Azul Digital Arapiraca, serão dirimidos pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Arapiraca.

Art. 31. O Executivo regulamentará, por decreto, as disposições da presente Lei.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.820/2012.
Prefeitura de Arapiraca, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7C02F9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 147 / 2026.

PORTARIA GP N. º 147 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 32987/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ***Pensão por morte*** a **MARCOS AURÉLIO RIBEIRO PEREIRA,** portador do CPF nº 045.017.394-10 e RG nº 12980002 – RGPM/AL, viúvo da servidora e responsável pelos menores beneficiários **GUILHERME MAXIMIANO RIBEIRO PEREIRA**, portador do CPF nº 115.228.904-75, nascido em 26/06/2009, **LETÍCIA MAXIMIANO RIBEIRO PEREIRA,** portadora do CPF nº 158.461.464-14, nascida em 27/01/2015, filhos da de cujus **KELIMABEL MAXIMIANO VIEIRA DA SILVA PEREIRA,** servidora ativa, desta municipalidade, Recreadora Infantil, falecida em 24 de setembro de 2025, portadora de matrícula nº 10791-1, CPF: 057.064.444-55 e RG: 2011084 – SSP/AL, nos termos do Art. 23, incisos, I, II, III, IV, V e VI, Art. 24, § 1º, Arts. 25 e 26, incisos, I, II e III, Art. 30, incisos, I, II, III, IV, alíneas, a, b, c, d, da Lei Complementar nº 04 de 03 de agosto de 2023, do Município de Arapiraca.

Art. 2º O valor dos proventos será o equivalente a 95% (noventa e cinco por cento), calculados sobre 60% (sessenta por cento), da média aritmética simples de 100% (cem por cento) das remunerações de contribuição da servidora, nos termos do Art. 24, caput, c/c o Art. 18, § 4º, da LC nº 04/2023.

Para os filhos (Guilherme e Letícia): A cota da pensão será extinta quando completarem vinte e um anos de idade, conforme Art. 30, II, da LC nº 04/2023. Para o cônjuge (Marcos Aurélio), que tinha na data do óbito 42 anos de idade, a duração da pensão será de 20 anos, de acordo com a LC nº 04/2023, em seu Art. 30, IV, "c", estabelece regras de duração baseadas na idade do pensionista.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagirá seus efeitos a 24 de setembro de 2025, ou a partir do último pagamento de proventos a falecida, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento da mesma, em conformidade com o Parecer nº 714/2025 – PGM, incluso nos autos do Processo.

Arapiraca, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BBF13F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 185 / 2026.

PORTARIA GP N.º 185 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 6340/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ANNA KARLLA FERREIRA SILVA,** inscrita no CPF nº 606.099.584-53, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Monitoramento e Processos, símbolo DS-7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:11C9C9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N.º 183/ 2026.

PORTARIA N.º 183/ 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Municipal nº 2.993/2014, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 5575/2026 e Ofício nº 234/2026 - SMCLJ;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, instituído pela Lei Municipal nº 2.993/2014, para o biênio 2026-2028, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
Titular: Mônica de Fátima Nunes Alves Pereira, CPF – 620.831.124-15.
Suplente: Saulo Oliveira Moreira, CPF – 223.398.728-47.

Coordenação Geral de Comunicação
Titular: Igor José de Castro Silva, CPF – 056.285.314-64.
Suplente: Crhistian Michell Félix de Farias, CPF – 010.093.634-25.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Titular: Thamires Caroline Leonel de Almeida, CPF – 097.164.714-32.
Suplente: Edione de Araújo Ramos, CPF – 052.622.264-69.

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Roxanne Rodrigues dos Santos, CPF – 097.566.764-50.
Suplente: Amanda Mayara Nascimento Lima, CPF – 110.948.724-07.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Glécia Cristina Alexandrino de Barros, CPF – 029.988.954-84.
Suplente: Kathielly Kramer dos Santos França, CPF – 047.720.044-32.

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Erica Paula Barbosa, CPF – 021.924.374-39.
Suplente: Cinthya Rafaella Magalhães da Nóbrega Novaes, CPF – 045.644.554-43.

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Maciel Umbelino da Silva, – CPF 260.255.198-89.
Suplente: Sandra Maria Ferreira dos Santos, CPF – 827.442.894-34.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Sandra Alves Bezerra, CPF – 008.339.474-51.
Suplente: Kaique Wally Santos, CPF – 124.524.376-46.

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Titular: Elisângela Cristine Freire Chaves, CPF – 009.546.264-35.
Suplente: Daniel Igor Tenório da Silva, CPF – 015.250.794-92.

Universidade
Titular: Teresa Cristina Cavalcanti de Albuquerque, CPF – 007.585.724-33**.**
Suplente: Meirielly Kellya Holanda da Silva, CPF – 071.516.654-90**.**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL POR SETORES:

Artesanato
Titular: Jailton Barbosa da Silva, CPF – 827.482.414-87.
Suplente: Vacância

Artes Visuais
Titular: Marcelo José Mascaro, CPF – 375.318.914-68.
Suplente: Antônio Albério Carvalho Oliveira, CPF – 724.280.154-00.

Artes Cênicas
Titular: Jessiel Cursino Santos, CPF – 008.406.604-05.
Suplente: Israel Henrique da Silva, CPF – 108.010.534-47.

Audiovisual
Titular: Luiz Fernando Barbosa Gomes Magalhães, CPF – 072.764.384-30.
Suplente: Larissa Emanuelle Santos Ferreira, CPF – 057.813.844-13.

Cultura Afro-brasileira
Titular: Alex Gomes da Silva, CPF – 576.700.384-68.
Suplente: Vacância

Cultura Popular
Titular: José Severino Giló, CPF – 102.105.254-01.
Suplente: Vacância

Instituições Culturais não-governamentais
Titular: Arivle Elvira Barbosa Nunes, CPF – 121.246.394-39.
Suplente: Helena Vieira de Andrade, CPF – 077.280.104-50.

Livro, Leitura e Literatura
Titular: Cicero Galdino dos Santos, CPF – 049.520.904-00.
Suplente: Valdeci Ferreira Silva Santos, CPF – 777.604.504-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.746 de 11 de novembro de 2025;
Arapiraca, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária M. de Cultura, Lazer e Juventude

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CE75AFDB

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 079/2026, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza para manutenção desta Superintendência.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e- mail:compras.smttarapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 09 de março de 2026.

Arapiraca, 03 de março de 2026.

DAIANE ALVES CURVELO
Gerência de Compras
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:80F728D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-SRP
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 01130032/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:01/2026
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos (arroz e leite de coco, para distribuição durante a Semana Santa.
Data de realização: 13 de março de 2026, às 10:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-SRP
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 06250002/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:02/2026
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos controlados de forma parcelada, a fim de assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto da Central de Abastecimento

Farmacêutico (CAF) e demais unidades de saúde do município de Atalaia/AL (Hospital João Lyra Filho, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II e Farmácia Central), visando garantir a continuidade terapêutica dos pacientes e o cumprimento das normativas sanitárias vigentes.
Data de realização: 20 de março de 2026, às 10:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:69F96FC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – COMTUR
Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Município de Barra de São Miguel – AL

1. DA FINALIDADE

O Município de Barra de São Miguel, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal que disciplina a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, torna público o presente **Chamamento Público** para seleção de 01 (um) suplente da categoria **Representação dos Moradores**, visando à composição do colegiado.
O presente procedimento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência administrativa.

2. DA VAGA

•
01 (uma) vaga para representante suplente DOS MORADORES DA Barra de São Miguel.

O mandato obedecerá ao biênio 2026-2028, vigente do COMTUR, conforme legislação municipal.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (ELIMINATÓRIOS)
Poderão se candidatar os interessados que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – Ser maior de 18 (dezoito) anos;
II – Residir no Município de Barra de São Miguel, mediante apresentação de comprovante atualizado;
III – Estar quite com as obrigações eleitorais;
IV – Não exercer cargo comissionado na Administração Pública Municipal;
V – Declarar disponibilidade para participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do COMTUR.
O não atendimento de qualquer requisito implicará eliminação automática da candidatura.

4. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas no período de **05 a 09 de março de 2026**, no horário das 08h00 às 14h00, mediante protocolo presencial na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada à Salvador Apratto, nº 20, Centro, Barra de São Miguel/AL, ou por meio eletrônico através do e-mail institucional gabinetesemturbsm@gmail.com.
Prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
I – Documento oficial de identificação com foto;
II – Comprovante de residência atualizado;
III – Certidão de quitação eleitoral;
IV – Declaração de que não ocupa cargo comissionado na Administração Municipal;
V – Carta de intenção (até 01 página), contendo:

•
Justificativa para integrar o COMTUR;

•
Forma como pretende contribuir para o desenvolvimento do turismo local.

6. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS
Na hipótese de haver mais de um candidato habilitado, serão aplicados os seguintes critérios de pontuação:
I – Experiência/vínculo comprovados em atividades ligadas direta ou indiretamente à cadeia produtiva do turismo;
II – Atuação em projetos sociais, econômicos ou culturais no município;
III – Tempo de residência na Barra de São Miguel;
IV – Participação anterior em fóruns, conselhos, associações ou audiências públicas.
A comissão responsável poderá atribuir pontuação conforme análise documental apresentada.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Persistindo empate após aplicação dos critérios classificatórios, observar-se-á:
I – vínculo direto ou indireto ligado a cadeia produtiva do turismo
II - Maior tempo de residência no município;
III - Maior idade;
IV - Sorteio público, com registro em ata.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE
A análise das candidaturas será realizada por Comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Turismo, com registro formal do resultado em processo administrativo próprio.

9. DO RESULTADO
O resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

10. DA POSSE
O candidato selecionado será formalmente designado para compor o Conselho Municipal de Turismo, mediante ato próprio, passando a exercer suas atribuições conforme o Regimento Interno do COMTUR.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observada a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

Barra de São Miguel – AL, 04 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL – AL

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:8424A0FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA

BARRA DE SÃO MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;
RESOLVE
Art. 1º Nomear os membros que constituirão a comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social deste município, indispensável para o correto planejamento, organização e execução da política pública de Assistencia Social no âmbito Municipal.
Art. 2º Ficam designados(as) para compor a Comissão os(as) seguintes membros(as):

•
Aécio Oliveira da Costa – 048.401.154-51;

•
Cidelma Lemos Nicolau – 042.664.274-09;

•
Dayara Greyce Pinto Araújo – 049.735.914-67;

•
Denaide dos Santos Oliveira – 052.325.584-55;

•
Eliene Ellen Ferreira Guedes Laranjeiras – 076.998.414-25;

•
Italo John Lopes Monteiro – 052.959.224-05;

•
Kaline Novaes Barros Torres – 048.332.214-89;

•
Kelly Cristina R. Pantaleão – 052.130.124-69;

•
Natalia dos Santos Silva Gomes – 079.255.564-39;

•
Shyrlley Nayara Martins da Silva – 074.593.614-88.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:0C812F2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.01.20-3)

O Município de BATALHA – AL, torna pública a conveniência e necessidade de **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL,** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 09/03/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: **licitacao@batalha.al.gov.br** até a data limite.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

Batalha – AL, 03 de março de 2026.

MARIA EDLA FIRMINO SILVA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:22B44346

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
EXTRATO DE CONTRATO NEX-2026.01.06-19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BATALHA – BATALHAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-2026.01.06-19 – Processo nº 2026.01.06-19 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ n° 14.813.501/0001-00 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao regime próprio de previdência social (RPPS) – Valor global: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:CD7FB89C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI Nº 043, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para a realização de Remanejamentos, Transposições e Transferências Orçamentárias, de acordo com o art. 167, VI da Constituição Federal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para realizar Remanejamentos, Transposições e Transferências – RTT, no exercício financeiro de 2026, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no orçamento vigente.

§ 1º O Remanejamento, a Transposição e Transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária.

§ 2º Para efeito de realização de alterações orçamentárias, entende-se por:

I – Remanejamentos – são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro;
II – Transposições – são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III – Transferências – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Parágrafo terceiro. A autorização de que trata o caput deste artigo se estende ao Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Belo Monte/AL, 03 de março de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito de Belo Monte

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:DA89E81D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
(Processo Administrativo n° 086/2025)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA/AL, torna público a conveniência e necessidade de contratação de empresa para locação de gerador, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: mail:saaeadm@outlook.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do sítio eletrônico: saaeadm@outlook.com.

ALANA CAROLYNE ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniella de Oliveira Bonfim
Código Identificador:EF85A0ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: SEGURO SURA SA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, DESTINADA AO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA

Valor anual: R$ 4.483,05 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)

Celebração: 03/02/2026.

Prazo: 12 (doze) meses.

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Ana Paula Araújo Santana

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:61E91B75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023

Fundamento Legal: Art. 57, §1o, da Lei 8.666/93.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A..

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR

O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

Celebração: 15/01/2026;

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Carlos Eduardo Pinto de Souza.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6BA10B81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220073/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 04/03/2026 até o dia 16/03/2026.
A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 03 de Março de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:85BA40BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0108010/2026 OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DESPACHO:
De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 00101005/2023, cuja contratada é a pessoa jurídica JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.080.668/0001-42, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais que, muito embora já revogados pela Lei Federal 14.133/2021, ainda se aplicam ao referido contrato enquanto perdurar sua vigência.

Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:36BA1A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0114013/2026 OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DESPACHO:
De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 00201005/2023, cuja contratada é a pessoa jurídica JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.080.668/0001-42, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais que, muito embora já revogados pela Lei Federal 14.133/2021, ainda se aplicam ao referido contrato enquanto perdurar sua vigência.
Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.
Campo Alegre/AL, 22 de Janeiro de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A31BF1F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0115001/2026 OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DESPACHO:
De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 00301005/2023, cuja contratada é a pessoa jurídica JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.080.668/0001-42, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais que, muito embora já revogados pela Lei Federal 14.133/2021, ainda se aplicam ao referido contrato enquanto perdurar sua vigência.
Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 22 de Janeiro de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9C4C94B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0205056/2026. ASSUNTO: APOSTILAMENTO ORÇAMENTÁRIO AO CONTRATO Nº 001.2804.0365/2019.06.001/2022.1

DESPACHO:
De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001.2804.0365/2019.06.001/2022.1, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia pertinentes a construção de uma creche tipo D com 12 salas, município de Campo Alegre/AL, cuja contratada é a pessoa jurídica PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P..J./M.F. sob n.º 06.034.228/0001-89, respectivamente, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais que, muito embora já revogados pela Lei Federal 14.133/2021, ainda se aplicam ao referido contrato enquanto perdurar sua vigência.
Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 26 de Fevereiro de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6BBE93A2

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 09, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 0204053/2025, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado na Rua Marinete Guedes, Pilãozinho, Distrito de Luziápolis, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, para fins de viabilizar a construção de uma escadaria dissipadora com o objetivo de controlar o fluxo da água e evitar a erosão do terreno daquela localidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel localizado Rua Marinete Guedes, Pilãozinho, Distrito de Luziápolis, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, com área total a ser desapropriada de 531,87 m², área construída aproximada de 77,00 m², perímetro: 135,26m. Com o seguinte memorial descritivo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.903.554,073m** e **E 804.787,174m**; deste segue confrontando com Rua Marinete Guedes, com azimute de 85°31'14" por uma distância de 1,30m até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 8.903.554,175m** e **E 804.788,472m**; deste segue confrontando com Rua Marinete Guedes, com azimute de 357°59'50" por uma distância de 1,68m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.903.555,858m** e **E 804.788,413m**; deste segue confrontando com Rua Marinete Guedes, com azimute de 87°59'50" por uma distância de 7,58m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 8.903.556,123m** e **E 804.795,989m**; deste segue confrontando com Propriedade de MARIA MADALENA, com azimute de 172°54'53" por uma distância de 58,01m até o vértice **PT-05**, de coordenadas **N 8.903.498,559m** e **E 804.803,144m**; deste segue confrontando com RIO DA BOEIRA, com azimute de 215°11'11" por uma distância de 0,56m até o vértice **PT-06**, de coordenadas **N 8.903.498,100m** e **E 804.802,820m**; deste segue confrontando com RIO DA BOEIRA, com azimute de 241°27'58" por uma distância de 1,66m até o vértice **PT-07**, de coordenadas **N 8.903.497,307m** e **E 804.801,361m**; deste

segue confrontando com RIO DA BOEIRA, com azimute de 251°51'35" por uma distância de 2,75m até o vértice **PT-08**, de coordenadas **N 8.903.496,449m** e **E 804.798,743m**; deste segue confrontando com RIO DA BOEIRA, com azimute de 278°53'43" por uma distância de 3,61m até o vértice **PT-09**, de coordenadas **N 8.903.497,006m** e **E 804.795,181m**; deste segue confrontando com RIO DA BOEIRA, com azimute de 295°54'39" por uma distância de 1,08m até o vértice **PT-10**, de coordenadas **N 8.903.497,479m** e **E 804.794,209m**; deste segue confrontando com Propriedade de GIRLEIDE DOS SANTOS, com azimute 352°54'53" por uma distância de 57,03m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 135,26 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de uma escadaria dissipadora com o objetivo de controlar o fluxo da água e evitar a erosão do terreno daquela localidade.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 03 de março de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:5FD08FCA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2026;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Sandra Maria dos Santos**
Objeto: Locação do imóvel, tendo como finalidade precípua a instalação e funcionamento da secretaria de cultura
Valor global: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 23/01/2026
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Sandra Maria dos Santos**

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:AFCCEF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na Rua Rosita Vieira Malta Brandão, s/n, Canapi/AL, para **a instalação e funcionamento da secretaria de cultura**, Pertencente a senhora **Sandra Maria dos Santos**, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de cultura.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:A7B85AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0005/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0005/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE EMANOEL SOARES LIMA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) EMANOEL SOARES LIMA,residente e domiciliário no povoado carie,zonaruralS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 069.675.494-05 e RG: 2119219.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DO 01° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE OCORRERÁ NO CAMPO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Emanoel Soares Lima,inscritono CPF sob o nº,069.675.494-05,residenteedomiciliário no povoado carie, zonarural, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado nodia 07 de março de2026, no campo municipal,nomunicípiode Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$13.000,00(trezemilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 02 de março de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

EMANOEL SOARES LIMA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:33872D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0006/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0006/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE ANDSON ASSUNCAO DE OLIVEIRA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº902.769.304-87e Cédula deIdentidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a)ANDSON ASSUNCAO DE OLIVEIRA,residente e domiciliário na rua JoséElpidioLou,S/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 061.006.924-14 e RG: 32729359.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DA 40° MISSA DO VAQUEIRO, QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CANAPI - AL.pedido nos autos do processo pelo senhor (a):AndsonAssuncaode Oliveira,inscrito noCPF sob o nº 061.006.924-14, residente e domiciliáriona ruaJoséElpidioLou, zona urbana, município de Canapi – AL,oevento será realizado no dia 08de marçode 2026, no parque boa vista, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$25.000,00(vinte e cincomilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valorrepassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.
4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.
7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 02 de março de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a)Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

ANDSON ASSUNCAO DE OLIVEIRA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:C4AA2338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
Pregão Eletrônico 02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.983.690/0001-07
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 606.743,75 **(seiscentos e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).**
Firmado em: 26/02/2026
Signatários: **JOSÉLIA MELO DE LIMA** e **CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0E2A2089

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL, torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 27 de março de 2026 às 10:30horas. DO (s) BEM (s): VeÍculos, mÁquinas, equipamentos e sucatas**. **Conforme Edital de leilão 001/2026**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação. O leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, matriculado na JUCEAL sob o nº 2057**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1592F492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nª 001/2026
O Prefeita do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA com Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, em favor dos fornecedores interessados, importando o mesmo no valor total de R$ 2.469.631,01 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e um centavo).
Carneiros, 11 de fevereiro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO DOS CONTRATOS-DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADOS: CONTRATO N° 001/2026-DL - ADORGIVAL RODRIGUES VILAR, CPF Nº 445.270.204-04 no valor total de R$ 119.996,72 (cento e dezenove mil, novecentos e

noventa e seis reais e setenta e dois centavos); CONTRATO Nº 002/2026 - FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF sob n.º 712.136.355-00 no valor total de R$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais); CONTRATO Nº 003/2026 - MYRELE DA PAZ SANTOS FARIAS, CPF sob nº 138.192.804-80 no valor total de R$ 27.985,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais). CONTRATO N° 004/2026-DL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS-COOPAZ, CNPJ n.º 11.225.444/0001-41 no valor total de R$ 227.696,00 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais). CONTRATO N° 005/2026-DL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA-CPLA, CNPJ Nº 04.811.676/0001-16 no valor total de R$ 402.400,00 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais); CONTRATO N° 006/2026-DL - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, CNPJ n.º 41.127.268/0001-76 no valor total de R$ 561.512,19 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e doze reais e dezenove centavos); CONTRATO N° 007/2026-DL - INSTITUTO CLAUDELINA MALTA DA SILVA, CNPJ n.º 59.717.613/0001-97 no valor total de R$ 546.234,15 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos); CONTRATO N° 008/2026-DL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO CNPJ n.º 12.705463/0001-38, no valor total de R$ 387.366,95 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), CONTRATO N° 009/2026-DL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA CNPJ Nº 10.589.833/0001-93, no valor total de R$ 158.160,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R$ 2.469.631,01 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e um centavo). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar. CELEBRAÇÃO: 12/02/2026. VIGÊNCIA: 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2026, e atual Lei nº 14.133/2021.
Carneiros, 12 de fevereiro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0ED8C1CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 03/2026-FME - Processo Administrativo nº 0129007/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de materiais para pintura, destinados ao Programa Escola em Tempo Integral. Data/Horário: 10 de março de 2026, das 09h às 15h. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br, BNC: http://www.bnc.org.br; na sede da Comissão de Contratação, situada na Rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, das 08h às 12h, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:BA9B18AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 55/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

Inexigibilidade nº 55/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL E ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.260/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais didáticos, para o Projeto AEE- Incluindo Saberes, Projeto Educação Física Escolar, e Projeto Translado na Escola, para atender as demandas da Secretaria de Educação, e alunos matriculados regularmente na rede municipal de educação deste município, incluindo capacitação dos educadores

Valor Global:
AEE- Incluindo Saberes, valor total: R$ 1.914.600,00 (um milhão novecentos e quartoze mil e seiscentos reais) ;
Cultura Corporal e Movimento, valor total: R$ 814.450,00 (oitocentos e quartoze mil, quatrocentos e ciquenta reais);
Transitando na Escola, valor total: R$ 576.450,00 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: 29/12/2026 (doze meses);

FIRMADO EM: 29/12/2025;

SIGNATÁRIOS: Alexandre Gilberto Sobreira e Gerson Luiz Fernandes.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:BF23A568

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 01200011/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0038/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSÉ APARECIDO DE ANDRADE inscrito no CPF sob o nº 950.004.455-20.
Objeto: Segundo aditivo do Termo de Contrato nº 0038/2024 - MICRO - ÔNIBUS
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Aparecido de Andrade pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B55D5F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS 2º TERMOS ADITIVOS

Processo nº 01200008/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: MARQUISIEL FERREIRA SANTOS inscrito no CPF sob o nº 052.488.674-10.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 0010/2024, 0011/2024, 0012/2024, 0013/2024, 0014/2024, 0015/2024, 0017/2024 – ÔNIBUS.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Marquisiel Ferreira Santos pela Contratada.

Processo nº 01200008/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: CLAUDERLAN RODRIGUES DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 115.054.174-14.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 0010/2024, 0011/2024, 0012/2024, 0013/2024, 0014/2024, 0015/2024, 0017/2024 – ÔNIBUS.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Clauderlan Rodrigues da Silva pela Contratada.

Processo nº 01200008/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0005/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 959.549.884-04.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 0010/2024, 0011/2024, 0012/2024, 0013/2024, 0014/2024, 0015/2024, 0017/2024 – ÔNIBUS.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Claudemir Rodrigues da Silva pela Contratada.

Processo nº 01200008/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0006/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSÉ BRAZ DE FARIAS inscrito no CPF sob o nº 038.340.174-77.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 0010/2024, 0011/2024, 0012/2024, 0013/2024, 0014/2024, 0015/2024, 0017/2024 – ÔNIBUS.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Braz de Farias pela contratada.

Processo nº 01200008/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: ELVES BEZERRA DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 118.326.084-92.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 0010/2024, 0011/2024, 0012/2024, 0013/2024, 0014/2024, 0015/2024, 0017/2024 – ÔNIBUS.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Elves Bezerra da Silva pela contratada.

Processo nº 01200008/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: FÁBIO DO NASCIMENTO inscrito no CPF sob o nº 094.884.264-46.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 0010/2024, 0011/2024, 0012/2024, 0013/2024, 0014/2024, 0015/2024, 0017/2024 – ÔNIBUS.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Fábio do Nascimento pela contratada.

Processo nº 01200008/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: CÍCERO AFRÂNIO DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 111.560.894-09.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 0010/2024, 0011/2024, 0012/2024, 0013/2024, 0014/2024, 0015/2024, 0017/2024 – ÔNIBUS.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Cícero Afrânio da Silva pela contratada.

Processo nº 01200008/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0010/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: GENICELIO BARBOSA NERES inscrito no CPF sob o nº 021.778.134-92.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 0010/2024, 0011/2024, 0012/2024, 0013/2024, 0014/2024, 0015/2024, 0017/2024 – ÔNIBUS.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Genicelio Barbosa Neres pela contratada.

Processo nº 01200008/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: KLEYTON BATISTA DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 120.741.944-39.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 0010/2024, 0011/2024, 0012/2024, 0013/2024, 0014/2024, 0015/2024, 0017/2024 – ÔNIBUS.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Kleyton Batista da Silva pela contratada.

Processo nº 01200008/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0012/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSÉ FÁBIO CALIXTO RAIMUNDO inscrito no CPF sob o nº 108.346.784-03.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 0010/2024, 0011/2024, 0012/2024, 0013/2024, 0014/2024, 0015/2024, 0017/2024 – ÔNIBUS.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Fábio Calixto Raimundo pela contratada.

Processo nº 01200008/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0013/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: DHEFERSON DA SILVA FARIAS inscrito no CPF sob o nº 119.721.194-27.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 0010/2024, 0011/2024, 0012/2024, 0013/2024, 0014/2024, 0015/2024, 0017/2024 – ÔNIBUS.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Dheferson da Silva Farias pela contratada.

Processo nº 01200008/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0014/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: DARLAN FARIAS DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 046.212.104-67
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 0010/2024, 0011/2024, 0012/2024, 0013/2024, 0014/2024, 0015/2024, 0017/2024 – ÔNIBUS.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Darlan Farias dos Santos pela contratada.

Processo nº 01200008/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0015/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSÉ RODRIGO DA SILVA SOARES inscrito no CPF sob o nº 077.347.254-14
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 0010/2024, 0011/2024, 0012/2024, 0013/2024, 0014/2024, 0015/2024, 0017/2024 – ÔNIBUS.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Rodrigo da Silva Soares pela contratada.

Processo nº 01200008/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0017/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: EVANILDO OLIVEIRA DE JESUS inscrito no CPF sob o nº 053.409.245-48
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 0010/2024, 0011/2024, 0012/2024, 0013/2024, 0014/2024, 0015/2024, 0017/2024 – ÔNIBUS.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Evanildo Oliveira de Jesus pela contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D56796CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS 2º TERMOS ADITIVOS

Processo nº 01200009/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0018/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: ISLAN RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 072.801.964-70.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 018/2024, 019/2024, 021/2024, 022/2024, 023/2024, 024/2024, 025/2024, 026/2024 – VAN
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Islan Rodrigues dos Santos pela Contratada.

Processo nº 01200009/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0019/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: WILTON MORAES DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 060.824.464-37.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 018/2024, 019/2024, 020/2024, 021/2024, 022/2024, 023/2024, 024/2024, 025/2024, 026/2024 – VAN
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Wilton Moraes da Silva pela Contratada.

Processo nº 01200009/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0021/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: CLÁUDIO TEIXEIRA DE QUEIROZ inscrito no CPF sob o nº 208.788.264-91.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 018/2024, 019/2024, 021/2024, 022/2024, 023/2024, 024/2024, 025/2024, 026/2024 – VAN
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Cláudio Teixeira de Queiroz pela Contratada.

Processo nº 01200009/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0022/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: SIVAL DE MELO SILVA inscrito no CPF sob o nº 902.943.604-25.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 018/2024, 019/2024, 021/2024, 022/2024, 023/2024, 024/2024, 025/2024, 026/2024 – VAN

Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Sival de Melo Silva pela Contratada.

Processo nº 01200009/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0023/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSÉ ILTON DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 036.176.594-03.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 018/2024, 019/2024, 021/2024, 022/2024, 023/2024, 024/2024, 025/2024, 026/2024 – VAN
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Ilton dos Santos pela Contratada.

Processo nº 01200009/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0024/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: ALAN CARLOS GONZAGA DA SILVA inscrito no CPF sob o nº102.155.824-97.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 018/2024, 019/2024, 021/2024, 022/2024, 023/2024, 024/2024, 025/2024, 026/2024 – VAN
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Alan Carlos Gonzaga da Silva pela Contratada.

Processo nº 01200009/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0025/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: RAFAEL FREIRE DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 099.214.454-05.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 018/2024, 019/2024, 021/2024, 022/2024, 023/2024, 024/2024, 025/2024, 026/2024 – VAN
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Rafael Freire da Silva pela Contratada.

Processo nº 01200009/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0026/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: DANIEL PAULINO DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 119.414.014-90.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 018/2024, 019/2024, 021/2024, 022/2024, 023/2024, 024/2024, 025/2024, 026/2024 – VAN
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Daniel Paulino dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:494A654C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS 2º TERMOS ADITIVOS

Processo nº 01200010/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0029/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSÉ VIEIRA DA SILVA NETO inscrito no CPF sob o nº 439.748.304-30.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 029/2024, 030/2024, 031/2024, 032/2024, 033/2024, 034/2024, 035/2024, 036/2024, 037/2024 – KOMBI
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Vieira da Silva Neto pela Contratada.

Processo nº 01200010/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0030/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSÉ RONIERY DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 120.715.354-05.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 029/2024, 030/2024, 031/2024, 032/2024, 033/2024, 034/2024, 035/2024, 036/2024, 037/2024 – KOMBI
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Roniery da Silva pela Contratada.

Processo nº 01200010/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0031/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 077.698.334-26.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 029/2024, 030/2024, 031/2024, 032/2024, 033/2024, 034/2024, 035/2024, 036/2024, 037/2024 – KOMBI
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Rogério dos Santos pela Contratada.

Processo nº 01200010/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0032/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: ALEX DE BRITO COSTA inscrito no CPF sob o nº 060.824.464-37.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 029/2024, 030/2024, 031/2024, 032/2024, 033/2024, 034/2024, 035/2024, 036/2024, 037/2024 – KOMBI
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Alex de Brito Costa pela Contratada.

Processo nº 01200010/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0033/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: EDMILSON JOSÉ BARBOSA inscrito no CPF sob o nº 050.510.034-78.

Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 029/2024, 030/2024, 031/2024, 032/2024, 033/2024, 034/2024, 035/2024, 036/2024, 037/2024 – KOMBI
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Edmilson José Barbosa pela Contratada.

Processo nº 01200010/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0034/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: REGINALDO CORREIA BATISTA inscrito no CPF sob o nº 085.226.064-47.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 029/2024, 030/2024, 031/2024, 032/2024, 033/2024, 034/2024, 035/2024, 036/2024, 037/2024 – KOMBI
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Reginaldo Correia Batista pela Contratada.

Processo nº 01200010/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0035/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSEILTON CINTRA DE ALMEIDA inscrito no CPF sob o nº 073.337.564-24.
Objeto: Segundo aditivo dos Termos de Contratos nº 029/2024, 030/2024, 031/2024, 032/2024, 033/2024, 034/2024, 035/2024, 036/2024, 037/2024 – KOMBI
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Joseilton Cintra de Almeida pela Contratada.

Processo nº 01200010/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0036/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: FABIANO JOSÉ DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 065.315.694-41.
Objeto: Primeiro aditivo dos Termos de Contratos nº 029/2024, 030/2024, 031/2024, 032/2024, 033/2024, 034/2024, 035/2024, 036/2024, 037/2024 – KOMBI
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Fabiano José da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:C9D1304E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 0162/2026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 0162/2026

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO CEDIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.
RESOLVE:
Art. 1º Devolver ao Município de origem, Município de Olho d'Água do Casado/AL, a servidora **SAYONARA GOMES DE SOUZA LISBOA**, brasileira, servidora pública efetiva no cargo de professora de geografia no Município de Olho d'Água do Casado/AL, inscrita no CPF sob nº 019.###.###-44.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Delmiro Gouveia/AL, 03 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D79C5529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0160/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0160/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n°1.061/2012, considerando a lei municipal n° 1.141/2015, de 04 de novembro de 2015, atualizada pela lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** - CMAS do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2025/2027). Os seguintes membros:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS (SEASIMDH):
Titular: Niedja Juliana de Moura Bernardino CPF: 052.170.314-09
Suplente: Cristiana Marques Luna CPF: 031.176.924-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):
Titular: Meire Moraes Sarmento CPF: 037.083.464-08
Suplente: Lidiane Peixoto dos Santos CPF: 342.721.938-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED):
Titular: Jemima Kezia Rocha dos Santos CPF: 095.138.824-03
Suplente: Heloisa Cecilia de Araujo Silva CPF: 073.036.334-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE (SECULTE):
Titular: Cosmo Luiz Soares CPF: 100.679.634-71
Suplente: Claudivan Lourenço da Silva CPF: 139.594.444-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO (SEADRA):
Titular: Gustavo Antônio Barros de Lima CPF: 146.705.944-78
Suplente: Samira Adely Gomes da Silva CPF: 149.212.924-00
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes do SUAS:
Titular: Marisa Correa Gonçalves (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS)
CPF: 277.017.808-31
Suplente: Vacância
Representantes dos Serviços Socioassistenciais:

Titular: Erivan Rodrigues Lima (Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário -ABNSR)
CPF: 677.399.464-00
Suplente: Roseilma Alves da Silva Neto – Associação Clube de Mães Barragem Leste -
CPF: 012.008.254-38
Titular: Alessandro de Lucena Alves – Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB - CPF: 019.166.174-09
Suplente: Vacância
Usuários dos Serviços Socioassistenciais:
Titular: Maria Mayra da Conceição Alves dos Santos (Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG)
CPF: 106.485.684-58
Suplente: Vacância
Titular: Rosilane Brasiliano de Mendonça – Instituto Crescer Cidadão – ICC
CPF: 032.124.184-35
Suplente: Vacância
Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social:
Presidente: Erivan Rodrigues Lima (Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário -ABNSR) CPF: 677.399.464-00
Vice Presidente: Gustavo Antônio Barros de Lima CPF: 146.705.944-78
Secretária Executiva: Maria Hélia Lisboa Campos CPF: 082.451.795-40

Art. 2°- Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo Considerados de relevância interesse público e social.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 4° - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia – AL, 03 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:98D3517D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0161/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0161/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.
RESOLVE:
Art. 1º - Por força do Termo de Colaboração Técnica, publicado no dia 13 de março de 2025, pelo Município de Delmiro Gouveia/AL e nos moldes da Portaria nº 435/2026, **DESIGNAR**, **MARIA AUXILIADORA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 888.###.###-53, para ocupar o cargo de Professora Especializ. 25H, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Delmiro Gouveia/AL, 03 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:608AC952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0164/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0164/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria N. 115/2026 de 19 de fevereiro de 2026, que exonerava a pedido o servidor JAMESSON ARAÚJO PEREIRA, matrícula 23.252, conforme o Termo de Declaraçao e Maninfestação de Interesse, anexo do processo administrativo n. 0900.001850.2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 03 de março de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:70232F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0159/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012;
CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pela gestão, coordenação e operacionalização do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para a execução e gestão do Cadastro Único,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **DELMIRO AUGUSTO OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 036.##9.###-57 ocupante do cargo de COORDENADOR TÉCNICO, matrícula nº 25337, para exercer a função de **Gestor Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**, no âmbito do Município Delmiro Gouveia-Al.
Art. 2º - Compete ao Gestor Municipal do Cadastro Único:
Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades relacionadas ao Cadastro Único no município;
Garantir a atualização e a qualidade das informações inseridas no sistema;
Articular-se com as demais políticas públicas e órgãos competentes para a adequada gestão dos programas sociais vinculados ao Cadastro Único;
Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelo Governo Federal relativas à gestão do Cadastro Único.
Art. 3º - Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.
Delmiro Gouveia/AL, 03 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FBD2D761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0163/2026

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0163/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012, considerando a Lei Municipal nº 1.008/2011, de 04 de março de 2011, e suas alterações promovidas pela Lei nº 1.333/2021, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM** do Município de Delmiro Gouveia/AL, para o mandato referente ao biênio 2024/2026, os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos (SEASIMDH):
Titular: Maria Jacilene Nascimento de Oliveira – CPF: 042.467.234-01
Suplente: Cristiana Marques Luna – CPF: 031.176.924-10
Secretaria Municipal de Saúde (SMS):
Titular: Hariane Rodrigues Batalha – CPF: 022.090.074-45
Suplente: Giselle Aparecida Ramos Gomes – CPF: 018.976.665-43
Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
Titular: Elaine de Mendonça – CPF: 019.510.014-00
Suplente: Jemima Kezia Rocha dos Santos – CPF: 095.138.824-03
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude (SECULTE):
Titular: Rosana Oliveira da Silva Lima – CPF: 686.904.794-49
Suplente: Thayna Vieira Gomes da Silva – CPF: 122.807.644-82
Procuradoria:
Titular: Caroline Oliveira da Damasceno – CPF: 030.562.374-59
Suplente: Zágna de Araújo Fortes – CPF: 010.542.664-41
Secretaria de Governo:
Titular: Gilvânia Machado Silva – CPF: 008.787.954-99
Suplente: Marcia Maria de Queiroz – CPF: 070.648.694-38

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil (IPCB):
Titular: Maria das Neves Nascimento Gomes – CPF: 159.957.205-20
Suplente: Leonice Ramalho Santos – CPF: 704.323.714-94
Instituto Crescer Cidadão (ICC):
Titular: Maria Gorete Alves Cabral – CPF: 678.296.194-68
Suplente: Luciara Henrique dos Santos – CPF: 022.833.944-81
Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita:
Titular: Ana Lucia de Moura Bernardino – CPF: 505.493.324-72
Suplente: Izamara Soares da Silva – CPF: 082.626.564-78
Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes (CASCA):
Titular: Edna Silvana de Oliveira – CPF: 268.975.818-01
Suplente: Luciene Maria da Conceição – CPF: 042.129.094-30
Paróquia Nossa Senhora do Rosário (ABNSR):
Titular: Animeyre Vieira do Nascimento Lima – CPF: 063.393.624-35
Suplente: Maria Patrícia Soares Fortes – CPF: 072.106.754-93
Associação Pestalozzi Delmiro Gouveia:
Titular: Mayara do Nascimento Silva – CPF: 094.144.404-60
Suplente: Marta Iris Vinturino dos Santos – CPF: 126.234.564-29

MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER

Presidente: Maria Jacilene Nascimento de Oliveira – CPF: 042.467.234-01
Vice-Presidente: Mayara do Nascimento Silva – CPF: 094.144.404-60
1ª Secretária: Maria Gorete Alves Cabral – CPF: 678.296.194-68
2ª Secretária: Maria das Neves Nascimento Gomes – CPF: 159.957.205-20

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros designados serão exercidos a título gratuito, sendo considerados de relevante interesse público e social.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 03 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:078A1BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviço de capacitação dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino em noções básicas de primeiros socorros e fornecimento de kits de primeiros socorros às Escolas Públicas Municipais, para atendimento à Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas)**.**

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprassemed.delmiro2021@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 13 de março de 2026.

ANTENOR BRANDÃO MARTINS DE ALMEIDA
Departamento de Compras - SEMED

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:220411FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 111/2026 - PROCESSO: 0800.002411.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 111/2026 - PROCESSO: 0800.002411.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): CIMERE CRISTINA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 14824058-2 SESAP/PA e CPF 063.441.344-96.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA ; Contrato celebrado no período de **03/03/2026** a **02/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:12C4D4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 112/2026 - PROCESSO: 0800.002394.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 112/2026 - PROCESSO: 0800.002394.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): CRISTIANO SILVA MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 814.589.754-87 SSP/AL e CPF 814.589.754-87.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **03/03/2026** a **02/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3D1D99DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 113/2026 - PROCESSO: 0800.002400.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 113/2026 - PROCESSO: 0800.002400.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66..
CONTRATADO(A): EDERLAINE VIEIRA MELO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 088.250.354-54 SSP/AL e CPF 088.250.354-54.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **03/03/2026** a **02/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9B8EE600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 114/2026 - PROCESSO: 0800.002385.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 114/2026 - PROCESSO: 0800.002385.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): ELIZABETE GONÇALVES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 015.930.024-08 SSP/AL e CPF 015.930.024-08.
DO OBJETO ;O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **03/03/2026** a **02/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6412CDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 115/2026 - PROCESSO: 0800.002387.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 115/2026 - PROCESSO: 0800.002387.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOINE KARINE ARAUJO DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 4168950-0 SSP/AL e CPF 128.445.224-75.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **03/03/2026** a **02/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:432DF11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 116/2026 - PROCESSO: 0800.002395.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 116/2026 - PROCESSO: 0800.002395.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOSE VICTOR CORDEIRO FEITOZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 40932184 SESP/AL e CPF 121.984.584-11.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **03/03/2026** a **02/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5470894A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 117/2026 - PROCESSO: 0800.002421.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 117/2026 - PROCESSO: 0800.002421.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): WINNE DAYSE DE SOUZA LACERDA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3797353-3 SSP/AL e CPF 135.037.604-31.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **03/03/2026** a **02/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AB0B9199

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 003/2025

(Serviços de sessão de uso de sistemas integrados de Gestão)
CONTRATANTE: CÂMARA DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ: 24.176.547/0001-00. CONTRATADA: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 07.141.996/0001-02. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 003/2025 por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato primitivo celebrado entre as partes em 27/02/2025, iniciando-se o presente em 02/03/2026 e findando sua vigência em 27/02/2027. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Presidente da Câmara, exarada no Processo Adm. nº 2026.0220001AVFG, e amparo legal no art. 107, da Lei 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 003/2025. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/02/2026. PELA CONTRATANTE: José Roberto Carnaúba de Araujo-Presidente. PELA CONTRATADA: Alisson José de Paula Santana-Representante Legal.

Estrela de Alagoas, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:40A5C6C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

Portaria Nº 178/2014, de 01 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder pensão pelo falecimento de **Eliete Gomes da Conceição**, brasileira, alagoana, casada, aposentada por idade pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Flexeiras, cadastrada no CPF n° 319.399.024-87 e RG sob nº 532.062, SSP/AL, através da portaria sob número 22/2012 datada de 28 de abril de 2012, no cargo de merendeira, matrícula 015.654, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em favor do seu esposo: **Aurizio Cavalcante de Lima**, brasileiro, alagoano, CPF nº 740.332.204-53 e RG sob o nº 120.032 SSP/AL, de acordo com o art. 40, § 7, da CF c/c art. 46 da Lei 346/2002 que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 72/2014 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de outubro de 2014.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de outubro de 2014.

MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle.

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:9FE1625A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2026
A Prefeita de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o distrato de contrato Nº 025/2026, que tem por obejto O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, da servidora VITORIA MARIA DE FARIAS FRAGOSO,inscrita no CPF:xxx.140.284-xx.
Flexeiras, 30 de janeiro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ana Lúcia Santos de Lira
Código Identificador:86205D77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026; Processo Administrativo Nº 1283/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90017/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual prestação de serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e fossas sépticas; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** CVS SANTOS LTDA – ME; CNPJ nº 60.417.955/0001-70; **VALOR REGISTRADO:** R$ 32.620,20 (trinta e dois mil e seiscentos e vinte reais e vinte centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026; Processo Administrativo Nº 1283/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90017/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual prestação de serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e fossas sépticas; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** URBAN AMBIENTAL LTDA; CNPJ nº 34.175.480/0001-43; **VALOR REGISTRADO:** R$ 371.790,98 (trezentos e setenta e um mil e setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026; Processo Administrativo Nº 1283/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90017/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual prestação de serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e fossas sépticas; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** VICTORIA DE CASTRO FERREIRA VALADARES – EPP; CNPJ nº 29.709.951/0001-16; **VALOR REGISTRADO:** R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:239C418D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026; Processo Administrativo Nº 158/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 91014/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME; CNPJ nº 51.659.136/0001-49; **VALOR REGISTRADO:** R$ 80.426,58 (oitenta mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026; Processo Administrativo Nº 158/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 91014/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** PROSPERA COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ nº 56.953.630/0001-35; **VALOR REGISTRADO:** R$ 202.179,05 (duzentos e dois mil e cento e setenta e nove reais e cinco centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026; Processo Administrativo Nº 158/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 91014/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME; CNPJ nº 53.571.459/0001-01; **VALOR REGISTRADO:** R$ 19.916,19 (dezenove mil e novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026; Processo Administrativo Nº 158/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 91014/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA - ME; CNPJ nº 50.921.426/0001-56; **VALOR REGISTRADO:** R$ 30.807,93 (trinta mil e oitocentos e sete reais e noventa e três centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026; Processo Administrativo Nº 158/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 91014/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação

no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA – ME; CNPJ nº 32.005.178/0001-11; **VALOR REGISTRADO:** R$ 60.299,28 (sessenta mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:759D2157

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026; Processo Administrativo Nº 1273/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90019/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (itens fracassados); **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SSJ COMERCIO LTDA – EPP; CNPJ nº 61.769.341/0001-10; **VALOR REGISTRADO:** R$ 470.942,50 (quatrocentos e setenta mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:419515A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 119/2026 **- Contrato de Inexigibilidade nº 001/2026.**
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica tributária, de natureza predominantemente intelectual, visando ao aperfeiçoamento da gestão tributária municipal, à recuperação administrativa e judicial de créditos tributários, bem como ao apoio técnico ao setor financeiro e de tributos do Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL**
Contratada: **EDUARDO W. QUEIROZ TAVARES CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.479.950/0001-86, sediada a Rua Hugo Correa Paes, nº 659, Gruta de Lourdes, Maceió/AL.
Do Valor: os honorários advocatícios deverão ser calculados *ad exitum*, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o crédito recuperado para o Município.
Conforme dispositivo legal: Art. 74 inciso III, "c", "e" e "f" da Lei Federal nº 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da sua assinatura.

Girau do Ponciano/AL, 03 de março de 2026.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:93E8288F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Igaci, portador do CNPJ 12.228.375/0001-92, com sede localizada na Praça Antônio Toledo, s/n, Centro, Igaci, Alagoas, CEP 57.620-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a **Licença Ambiental Simplificada** para a construção de um Conjunto Habitacional Popular com 20 unidades habitacionais, a ser implantado em Estrada Vicinal, s/n, Igaci, Alagoas.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:FE605DCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04250004/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica nº 03/2025 cuja vencedora foi a empresa **KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 27.104.634/0001-40, vencedora do item 01, com um valor total de R$ 5.404.028,04 (cinco milhões e quatrocentos e quatro mil e vinte e oito reais e quatro centavos).
A empresa supracitada é vencedora da licitação Concorrência Eletrônica nº 03/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para Construção de Creche Pré-escola tipo 1, no Povoado Capim Grosso, do Município de Igreja Nova/AL.

Igreja Nova/AL, 03 de março de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:EC4D7255

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11170004/2025

CONTRATO Nº 17/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 17 (DEZESSETE) SALAS DE AULA E GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA-AL.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **M.T. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **12.500.039/0001-57,** preço global deste contrato é de **R$ 10.215.000,00 (dez milhões, duzentos e quinze mil reais)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
15.1501.12.122.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.1502.12.361.0010.1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
NATUREZA DA DESPESA:
4490.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 420 (quatrocentos e vinte) dias contados do (a) sua assinatura, na forma do artigo 105 e 109 da Lei n° 14.133, de 2021.
Igreja Nova/AL, em 20 de fevereiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

M.T. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:FE318A08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 12, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo de provimento efetivo

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando pedido de exoneração impetrado, em 02 de março de 2026, através do processo administrativo 20260303.001

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **JAEUDSON CARLOS FERREIRA DE SOUZA** portador (a) do **RG 1.226.161 SSP/AL** e **CPF 020.969.414-90** do cargo de **DIGITADOR**, vinculado à Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 03 de março de 2026.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:5D68857C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

.AVISO DE COTAÇÃO

O município de Jacaré dos Homens/AL, convoca as empresas interessadas a apresentarem proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação, para participarem da dispensa de licitação, conforme processo administrativo n° 02090003/2026, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, destinado a secretaria municipal de saúde, na forma do Art. 75, Inciso XVI, § 3º da Lei 14.133/2021, A solicitação do termo de referência deverá ser realizada através do email: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento das propostas será até 06 de março de 2026, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 03 de março de 2026.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:DF17A95D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01-DISP–**1108019/2024** – Processo Apensado nº 1210035/2025 – Processo Principal nº **1108019/2024** – Procedimento de Contratação: DISPENSA Nº **1108019/2024** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 107) – Contratado(a): ***ERICLES MATEUS RODRIGUES (3M CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.157/0001-30*** – Objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria atuariais** – Cláusulas Aditivas: Clausula Quinta: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/12/2025**, data do término da vigência atual até 29 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0497A728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJP Nº 01 – DISP- 1127034/2025 – Processo nº 1127034/2025 – Dispensa de Licitação 1127034/2025 – Fundamentação Legal: fundamentação no com fundamentada no *artigo 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações* – Contratado (a): ALVO DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.800.096/0001-36, *Objeto:* Contratação de empresa para serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de morcegos e pombos *no valor global de R$ 24.860,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)* – Vigência: Ate o dia 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:54C8F2A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJP Nº 01 – DISP- 1127003/2025 – Processo nº 1127003/2025 – Dispensa de Licitação 1127003/2025 – Fundamentação Legal: fundamentação no com fundamentada no *artigo 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações* – Contratado (a): CÉZARIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15 *Objeto:* contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e eletrodomésticos *no valor global de R$ 63.896,00 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais)*– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:70BDDA9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

2° (segundo) Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso n° 0703006/2025 - Processo nº 0703006/2025 - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLACEIS DE JEQUIA DA PRAIA ASCAMAR JEQUIÁ, inscrita no CNPJ sob nº 43.751.193/0001-25 Objeto: A Cessão de Uso, em favor da Cessionária, do bem de imóvel de 317m (15m x 23m), pare se tornar Sede da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis. - Vigência de 02 (dois) meses

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:12D88F86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no JUNDIÁPREV.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
RESOLVE:
Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Art. 6º EC 41/2003 [Direito Adquirido] da Lei Municipal nº 495/2022, concedido a, **GILMAR MANOEL DA SILVA**, portador do RG nº 1629706 SSP-PE e do CPF nº 170.402.804-34, que fora concedida através da Portaria Nº 01/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

Jundiá/AL, 04 de março de 2026.

JEOVÁ ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Presidente JUNDIÁPREV

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E4D3D738

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no JUNDIÁPREV.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
RESOLVE:
Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Voluntária – Art. 20 § 2º, I da EC 103/20219 – [Pedágio Integral] da Lei Municipal nº 495/2022, concedido a, **MARIA PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 5099568 SSP-AL e do CPF nº 034.019.224-08, que fora concedida através da Portaria Nº 02/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

Jundiá/AL, 04 de março de 2026.

JEOVÁ ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Presidente JUNDIÁPREV

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BE0877A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de sistema de software e licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico para gestão estratégica, acompanhamento de metas e monitoramento de resultados. Prazo: até às 23:59 do dia 06 de março de 2026. Edital disponível no sítio eletrônico https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx.

Junqueiro/AL, 03 de março de 2026.

ANA JÚLIA MARQUES RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:8E71F54B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Dispensa de Licitação nº 02/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de perfuração de poços artesianos no Município de Junqueiro/Al. Prazo: até às 23:59 do dia 06 de março de 2026. Edital disponível no sítio eletrônico https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx.

Junqueiro/AL, 03 de março de 2026.

ANA JÚLIA MARQUES RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:DB27C813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – PE 01/2026 – Processo nº 000911120001/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 013/2025 – Fornecedor Registrado: J A DISTRIBUIDORA – CNPJ: 54.601.858/0001-30 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, com itens exclusivos para ME/EPP nos LOTE: 40 – Valor global: R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B88B4ABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2026 – PE 01/2026 – Processo nº 000911120001/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 013/2025 – Fornecedor Registrado: POLPA DE FRUTAS MADALENA LTDA - ME – CNPJ: 15.501.845/0001-38 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, com itens exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 72, 73, 74, 75, 76 e 77 – Valor global: R$144.720,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:05421CC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2026 – PE 01/2026 – Processo nº 000911120001/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 013/2025 – Fornecedor Registrado: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 37.528.899/0001-20 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, com itens exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 04, 82 e 86 – Valor global: R$ 60.780,70 (sessenta mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5E63E484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – PE 01/2026 – Processo nº 000911120001/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 013/2025 – Fornecedor Registrado: JP EMPREENDIMENTOS LTDA – BARBOSA VARIEDADES – CNPJ: 43.085.766/0001-29 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, com itens exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 80, 81, 83, 84, 85 e 93 – Valor global: R$ 228.082,70 (duzentos e vinte e oito mil, oitenta e dois reais e setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:13BB1CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO.

Termo de rescisão do contrato nº 1112500-2024, processo administrativo nº 1112500-2024. Das Partes: Município de Junqueiro/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97 e Darlan dos Santos Batista, inscrito no CPF sob o nº 063.863.954-66. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Cláusula Décima do contrato. Data da assinatura: 24/02/2026.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:523272C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 042/2025 – DISPENSA Nº 012/2025

CONTRATANTE: Município de Junqueiro/AL, CNPJ nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: Cooperativa SE-PA-RE, CNPJ nº 32.633.021/0004-83. OBJETO DO CONTRATO: Coleta seletiva, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis, incluindo resíduos secos, orgânicos compostáveis e rejeitos não aproveitáveis. FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO: Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 042/2025 e artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. MOTIVAÇÃO: Rescisão amigável em razão de insatisfações na execução dos serviços, ações não realizadas pelo Município que impactaram a execução contratual e notificações prévias expedidas à contratada. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS: A contratada permanecerá prestando os serviços por 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo, para garantir a transição operacional e evitar interrupção do serviço público. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026. SIGNATÁRIOS: Cícero Leandro Pereira da Silva, Prefeito Municipal, e João Pedro dos Santos Neto, representante legal da Cooperativa SE-PA-RE.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:34374E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta reais) a **Servidora Pública ELAINE CORREIA DOS SANTOS, ASSESSORIA JURÍDICA, CPF nº117.629.014-20,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais).
Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no período de 23/02/2026, **Para Participar da Reunião Técnica do Projeto Moradia legal.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:4E49A088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026

PORTARIA Nº 060/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta reais) a **Servidora Pública ELAINE CORREIA DOS SANTOS, ASSESSORIA JURÍDICA, CPF nº117.629.014-20,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais).
Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no período de 27/01/2026, **Para Participar da Reunião Técnica do Projeto Moradia legal.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:6D5EB711

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 031, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Designar, a servidora **Sra. Paula Rogéria Gracindo da Silva Souza,** inscrita no CPF n° **042.472.084-11** como Gestor de Contrato e a servidora **Sra. Maria Tatiane Rosendo Barros França**, inscrita no CPF n° **041.712.644-13** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Educação, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL E AFINS da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Canoa/AL**, **n° do Processo 20260302.014/2026,** fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 03 de março de 2026.

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 03 de março de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:79E82A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 065, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Designar, o servidor **Sr. Édson Temoteo Ferreira Filho,** inscrito no CPF n° **919.368.454-15** como Gestor de Contrato e o servidor **Sr. José Luciano Bezerra Neto**, inscrito no CPF n° **023.388.414-92** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Administração, cujo objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo de pneus e câmeras de ar**, conforme o **n° do Processo 20260119.023/2026,** fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 02 de março de 2026

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 02 de março de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:47149D6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DA ATA

Processo nº:11280003/2025- Ata de Registro de Preços nº.01/2026, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:90.001/2026, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA LITORÂNEA LDTA, inscrita no CNPJ sob nº.48.852.216/0001-01; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 03 de março de 2026. Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e Marcos Antônio Santos Martins pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:5CE2F900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DA ATA

Processo nº:11280003/2025- Ata de Registro de Preços nº.02/2026, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:90.001/2026, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.277.978/0001-33; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 03 de março de 2026. Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e Ytallo Marcondes Sabino da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:5CABDCAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 02100043/2026.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº:03/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa INSTITUTO GESTAR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.525.880/0001-24.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº.03/2024, referente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de formação continuada para os profissionais da educação, academia educacional e outras soluções para professores e alunos do Município de Maravilha/AL.
Vigência: 12 (Doze) meses consecutivose ininterruptos.
Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e o José Claudio Silva dos Santos pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CB77BDAD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL

Edital de Convocação Nº 002/2026

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pelas as leis municipais nº 417/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 491/2023, de 22 de março de 2023:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 003/2025, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 003/2025, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo, Odontólogo, Professor(a) de Ensino Religioso;

CONSIDERANDO, Cumprimento de Decisão Judicial Processo nº 0700053-38.2026.8.02.0020, Decisão Judicial Processo nº 0700076-81.2026.8.02.0020. Decisão Judicial Processo nº 0700022-18.2026.8.02.0020, Decisão Judicial Processo nº 0700049-98.2026.8.02.0020, Decisão Judicial Processo nº 0700049-98.2026.8.02.0020;

Determina:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Francisco Soares, 29, Centro, Maravilha, Alagoas, CEP 57.520-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.
Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.
Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.
§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2023-PMM/AL até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.
Art. 3º Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.
Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações em dia e hora agendados pela Secretaria Municipal da Administração.
Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo.
Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.
§1º – A posse será na data a ser definida pela administração pública municipal, após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2023-PMM/AL e neste Edital de Convocação.

Art. 6º Os candidatos convocados são:

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
29	50722	MARCELO PINTO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Não
31	53001	LUCIMAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Não
7	57019	SILVAN OLIVEIRA	Agente Administrativo	Não
3	61248	IGOR MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	Odontólogo	Não
2	50554	CESAR DA SILVA CABRAL	Professor(a) de Ensino Religioso	Não

Maravilha/AL, em 03 de março de 2026.

ANTONIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

Anexo I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
Cédula de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.
Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2023–PMM/AL, com suas respectivas retificações.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.
Declaração de Antecedentes Criminais.
Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
Declaração de Bens – Modelo em anexo.
Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.
Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.
Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.
Creatinina.
Glicose.
Uréa.
TGO.
TGP.
GGT.
Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.
Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).
Sorologia para LUES/VDRL.
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.
Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.
Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.
Teste de HIV / AIDS.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

PSA

Observações:

● Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
● A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
● O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Maravilha, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
● O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
● Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2023-PMM/AL, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Maravilha qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Maravilha(AL), em ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade nº 0000000 e do CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:

Conta corrente nº _____
Agência nº _____
Banco do Brasil nº 01

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Maravilha (AL), em 06 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º_____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ (posição) lugar no CONCURSO PÚBLICO DE MARAVILHA/AL, referente ao edital n° 001/2025 para assumir o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, no cargo de _____.

DECLARO, não ter interesse em ser nomeado (a) no cargo acima descrito, **ATESTANDO MINHA DESISTÊNCIA** referente a convocação realizada em meu nome para assumir o referido Certame.

DECLARO ainda ter conhecimento de que a desistência da minha vaga é de caráter irrevogável.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:71E482DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 047 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Promove a Exoneração ao Cargo de Coordenador da Saúde Bucal deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR ao Cargo em comissão de **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. BRUNO LIMEIRA DA SILVA RAMALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 116.261.264-96.

A presente portaria retroagirá seus efeitos para o dia 02 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 03 de março de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 do mês de março de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:80F7AF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 048 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Promove a Nomeação ao Cargo de Coordenador da Saúde Bucal deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. CAIO ALCÂNTARA MARQUES**, inscrito no CPF/MF sob nº 110.018.994-74.

A presente portaria retroagirá seus efeitos para o dia 02 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 03 de março de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 do mês de março de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:FC5604FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 049 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Promove a Exoneração ao Cargo de Assessora Jurídica deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR ao Cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. THAYSE SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 110.765.984-12.

A presente portaria retroagirá seus efeitos para o dia 02 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 03 de março de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 do mês de março de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:52999DB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta o art. 115-A da Lei Municipal nº 1.216, de 29 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal), incluído pela Lei Municipal nº 1.670, de 03 de dezembro de 2025, que concede redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóvel residencial em que resida família com filho(a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) domiciliado(a) no imóvel, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 115-A da Lei Municipal nº 1.216, de 29 de setembro de 2017, incluído pela Lei Municipal nº 1.670, de 03 de dezembro de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para concessão, manutenção, revisão e cancelamento da redução do IPTU prevista no art. 115-A da Lei Municipal nº 1.216, de 2017.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – **pessoa com TEA: aquela com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, comprovado na forma deste Decreto;**

II – imóvel residencial beneficiável: a unidade imobiliária cadastrada no Município destinada ao uso residencial e utilizada como residência da família do requerente e da pessoa com TEA;
III – **família**: o núcleo familiar que resida no imóvel, abrangendo, conforme o caso, pais, responsáveis legais, tutores ou guardiões;
IV – **requerente**: o sujeito passivo do IPTU, conforme cadastro municipal, ou seu representante, quando admitido pelos procedimentos administrativos municipais.

CAPÍTULO II
DO BENEFÍCIO E DAS CONDIÇÕES

Art. 3º A redução prevista no art. 115-A da Lei Municipal nº 1.216, de 2017, corresponde a **30% (trinta por cento)** do valor do **IPTU** incidente sobre **um único imóvel residencial** no qual resida a família que comprove ter filho(a) com TEA domiciliado(a) no referido imóvel.
§ 1º. A redução de que trata o caput aplica-se exclusivamente ao **IPTU**, não alcançando taxas, contribuições ou outros acréscimos lançados em conjunto com o tributo, salvo disposição legal específica em contrário.
§ 2º. A concessão do benefício depende do atendimento cumulativo das seguintes condições:
I – existência de **domicílio residencial efetivo** da família e da pessoa com TEA no imóvel;
II – comprovação do **diagnóstico de TEA**, na forma deste Decreto;
III – **regularidade cadastral mínima** do imóvel, para permitir a correta identificação da unidade e do beneficiário, inclusive quanto ao endereço para fins de notificação.
§ 3º. O benefício de que trata o art. 115-A da Lei Municipal nº 1.216, de 2017, não alcança exercícios anteriores ao pedido nos termos deste decreto.

CAPÍTULO III
DA NÃO CUMULATIVIDADE E DA OPÇÃO DO CONTRIBUINTE

Art. 4º A redução prevista no art. 3º **não é cumulativa** com o desconto ofertado para pagamento do IPTU em **cota única**, devendo o contribuinte **optar** por um dos benefícios, nos termos do art. 115-A da Lei Municipal nº 1.216, de 2017.
§ 1º A opção será formalizada:
I – no próprio requerimento inicial; ou
II – a cada exercício, para comprovação da manutenção dos requisitos legais.
§ 2º Efetuado o pagamento em cota única com desconto, considera-se **renunciada** a redução prevista neste Decreto **para o respectivo exercício**, vedada a alteração posterior da opção para fins de recálculo do lançamento.

CAPÍTULO IV
DO REQUERIMENTO, DOCUMENTOS E INSTRUÇÃO

Art. 5º O benefício será concedido mediante **requerimento** do interessado, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, protocolizado por meio físico ou eletrônico, conforme os canais oficiais disponibilizados.

Art. 6º O requerimento deverá ser instruído, no mínimo, com:
I – documento de identificação do requerente e CPF;
II – documento que comprove o vínculo com a pessoa com TEA (certidão de nascimento, termo de tutela/guarda, decisão judicial ou documento equivalente), se for necessário;
III – **laudo ou relatório médico** que ateste o diagnóstico de TEA, contendo identificação do profissional, número de registro no respectivo conselho e indicação do CID ou classificação equivalente, **ressalvada a hipótese do § 3º**;
IV – comprovante(s) de residência que demonstrem o domicílio da família e da pessoa com TEA no imóvel, admitidos, entre outros: contas de consumo, comprovante escolar, cadastro em serviço de saúde, correspondência oficial, ou documentos idôneos.
§ 1º A Administração Tributária poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências para confirmação das informações, inclusive para verificação do domicílio e da condição de uso residencial.
§ 2º Os documentos que contenham dados sensíveis relativos à saúde serão juntados e tratados com **restrição de acesso**, observadas as normas de proteção de dados aplicáveis e os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 3º A apresentação da **CIPTEA – Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**, dentro do prazo de validade e com elementos mínimos de identificação, **constitui prova suficiente da condição de pessoa com TEA para fins deste Decreto**, **dispensando** a juntada do documento previsto no inciso III do caput, sem prejuízo da comprovação do domicílio e dos demais requisitos.
§ 4º Para fins do § 3º, a equipe de atendimento e a unidade responsável pela análise poderão realizar verificação de autenticidade, mediante conferência do documento apresentado e, quando aplicável, validação em base oficial disponibilizada pelo ente emissor.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE, DECISÃO E EFEITOS

Art. 7º Compete à unidade responsável pelo IPTU/Cadastro Imobiliário, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças:
I – autuar e instruir o processo;
II – verificar requisitos e documentos;
III – propor o deferimento ou indeferimento.
Parágrafo único. O requerimento será decidido por autoridade competente no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, por **despacho fundamentado**, com ciência ao interessado, observadas as normas de organização administrativa municipal.

Art. 8º O benefício produzirá efeitos:
I – **a partir do exercício corrente**, se o requerimento for protocolizado até **31 de março** do respectivo exercício, ou até data diversa fixada em calendário anual da Secretaria Municipal de Finanças;
II – **a partir do exercício seguinte**, quando protocolizado após o prazo do inciso I.
Parágrafo único. Quando o lançamento do IPTU já tiver sido integralmente pago antes do deferimento, a Secretaria Municipal de Finanças poderá, mediante requerimento específico, conceder **compensação**, conforme regras da legislação tributária municipal.

CAPÍTULO VI
DA MANUTENÇÃO, REVISÃO E PERDA DO BENEFÍCIO

Art. 9º O benefício será mantido enquanto persistirem os requisitos previstos neste Decreto e no art. 115-A da Lei Municipal nº 1.216, de 2017, observado o disposto no inciso II, § 1º do art. 4º deste Decreto.

Art. 10. O beneficiário deve comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de **30 (trinta) dias**, a ocorrência de fatos que possam alterar o direito ao benefício, incluindo, entre outros:
I – mudança de domicílio da família ou da pessoa com TEA;
II – alteração do uso do imóvel para finalidade não residencial;
III – alteração do sujeito passivo ou da responsabilidade pelo IPTU.

Art. 11. A Administração Tributária poderá promover **revisão** do benefício:
I – de ofício, mediante cruzamento de dados cadastrais, fiscais e imobiliários;
II – mediante diligência, quando houver indícios de inconsistência, simulação ou alteração dos pressupostos;
III – periodicamente, nos termos de calendário interno, para confirmação do domicílio e do uso residencial.

Art. 12. Constituem hipóteses de **cancelamento** do benefício:
I – perda de qualquer requisito essencial;
II – não atendimento, sem justificativa, de intimação para saneamento do processo;
III – comprovação de informação falsa, documento inidôneo ou fraude.

§ 1º Cancelado o benefício, será efetuado o lançamento complementar do IPTU devido, com os acréscimos legais cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas e demais medidas aplicáveis.
§ 2º O cancelamento será precedido de ciência ao interessado, assegurados contraditório e ampla defesa, na forma da legislação municipal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares, inclusive formulários, manuais e calendário anual de prazos operacionais, para execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 03 de março de 2026

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:FABBA166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 02190062/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de protetor auricular tipo concha.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:40F694A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1003.001/2023

Partes: PMMD e **M. DOS S. SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.565.537/0001-15.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2025.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
M. DOS S. SILVA EIRELI - CONTRATADA
Marcelo dos Santos Silva – Representante Legal

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:9464243C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0202.002/2022

Partes: PMMD e PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.998.169/0001-86.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA – CONTRATADA
Francisco Carlos de Couto Silva – Sócio - Gerente

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:60483337

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 048/2026 de 02 de março de 2026

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a servidora **AZENILDA MACIEL DOS SANTOS SILVA**, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, inscrita no CPF nº **870.971.094-91**, portadora do RG de nº **1221112 SSP/AL**, nomeada em 22 de março de 2000 no cargo de Auxiliar de serviços administrativos educacionais, registrado sob a matrícula 465, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, com base nos artigos 58, I, II, III, IV, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo-AL, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva do cargo efetivo (integralidade), acrescidos de 25% de quinquênios (artigo 94 da Lei 552/2006) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 001.018.624463 do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/03/2026.
Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 02 de março de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 02 de março de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:8F006797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 049/2026 de 02 de março de 2026

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a servidora **GILMA MARIA CORREIA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, inscrita no RG/CPF nº **841.396.254-49**, nomeada em 15 de março de 2000 no cargo de Professora, registrado sob a matrícula 152, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, com base nos artigos 58, I, II, III, IV, §1º, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo-AL, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva do cargo efetivo (integralidade), acrescidos de 25% de quinquênios (artigo 94 da Lei 552/2006) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 003.018.677048 do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/03/2026

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 02 de março de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 02 de março de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:5FCA6116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 050/2026 de 02 de março de 2026

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor **REGINALDO ELIAS DE MOURA**, brasileiro, alagoano, casado, servidor municipal, inscrito no CPF nº **228.508.484-68** e RG: **242956 SSP/AL** nomeado em 30 de maio de 2000 no cargo de Motorista escolar, registrado sob a matrícula 624, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidor público municipal filiado ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, com base nos artigos 15, I, II, §1º, da Lei Municipal 494/2002, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo-AL, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva do cargo efetivo (integralidade), acrescidos de 35% de quinquênios (artigo 94 da Lei 552/2006) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 001.018.734044 do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/03/2026

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 02 de março de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 02 de março de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:BD9C9363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS PESADOS, SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE INFRAESTRURA, de acordo com o processo **N° 007.018.574708/2026**, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.
Maribondo – AL, 03 de Março de 2026.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:870B1174

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
AVISO 002/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Mar Vermelho/AL informa que pretende contratar empresa para **Aquisição de Carrinho de Mão Escamoteável,** conforme especificações do termo de referências, convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis. O Edital/Termo de Referência ou quaisquer esclarecimentos, deverão ser solicitados através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico, que na oportunidade a Administração escolherá a mais vantajosa.
Mar Vermelho/AL, 03 de março de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E1BDC0BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20260210.064

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção e instalação de bancadas em mármore e granito, com aquisição e instalação de cubas em inox, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Grande/AL.

JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e melhorar os serviços de saúde, no laboratório da Unidade Mista Joaquim Paulo Vieira Malta, garantindo atendimento adequado e contínuo à população.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL**,**até o dia 07/03/2026 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 03 de março de 2026.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:BC6CF9B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO nº. 120252204011/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.750.478/0001-90. VALOR REGISTRADO: R$ 10.373.599,49 (dez milhões trezentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 12/02/2027.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:E5A89086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO nº. 1202501070001. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: EXCELO CLIMATIZACAO & SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 32.769.215/0001-68. VALOR REGISTRADO: R$ 533.889,40 (quinhentos e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: HLJ NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº52.921.169/0001-88. VALOR REGISTRADO: R$ 83.320,00 (oitenta e três mil e trezentos e vinte reais).FORNECEDORA REGISTRADA: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 93.577.427/0001-38. VALOR REGISTRADO: R$ 305.981,39 (trezentos e cinco mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, CNPJ nº17.952.607/0001-74. VALOR REGISTRADO: R$ 98.261,12 (noventa e oito mil e duzentos e sessenta e um reais e doze centavos).FORNECEDORA REGISTRADA: 53.924.998 JANEIDE DA SILVA VENTURA, CNPJ nº 53.924.998/0001-87. VALOR REGISTRADO: R$ 109.632,50 (cento e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).FORNECEDORA REGISTRADA: GRACILENE VENANCIO DA SILVA CONFECCOES ME, CNPJ nº 06.916.292/0001-93. VALOR REGISTRADO: R$ 178.092,50 (cento e setenta e oito mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).FORNECEDORA REGISTRADA: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 45.438.114/0001-56. VALOR REGISTRADO: R$ 72.619,80 (setenta e dois mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ nº 13.759.849/0001-95. VALOR REGISTRADO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2026. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 a 27/02/2027.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:FD40E94E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO LINO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (2º CHAMADA)

O Município de Novo Lino (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO de uso de sistemas em Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Protocolo, Patrimônio e Almoxarifado, Compras Públicas (Licitações), Contratos e Obras, para atender as demandas da Câmara Municipal de Novo Lino/AL,** solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportubidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail comprascmnovolino@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Novo Lino – AL: https://novolino.al.leg.br/.

A proposta de preços deverá ser enviada para seguinte endereço eletrônico: comprascmnovolino@gmail.com, até a data limite.

Novo Lino/AL, 03.03.2026

EMILLY CAROLINE DOS SANTOS SALES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emilly Caroline Dos Santos Sales
Código Identificador:E252E339

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **WILMA GAUDENCIO FERREIRA DA SILVA LIMITADA,** CNPJ No 17.169.043/0001-06.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art. 124 – inciso II da lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CLEOMÁRCIO JOSÉ LEITE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:732ACAD0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **K DE P BATISTA - ME,** CNPJ No 15.251.753/0001-47.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art. 124 – inciso II da lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CLEOMÁRCIO JOSÉ LEITE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:60C535C3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **SANTA CLARA SERVIÇOS LTDA,** CNPJ No 20.393.114/0001-56.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art. 124 – inciso II da lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CLEOMÁRCIO JOSÉ LEITE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:AED1A4A3

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): EDILAINE DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 06****** SSP/AL e CPF: 069.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:8BA02BB3

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Edmilson Ferreira dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 34****** SESP/AL e CPF: 700.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:F7AFE8E2

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Edmilson Gonzaga Avelino, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 35****** SESP/AL e CPF: 106.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**PROFESSOR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:350A16A4

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Elaine Soares Ferreira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 37****** SEDS/AL e CPF: 109.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:277053BE

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Eliziane Santos de Carvalho, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 39***** SEDS/AL e CPF: 126.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professora**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:6E45C9DE

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): EMANUELA DA SILVA SOARES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº14****** SSP/AL e CPF: 147.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:176278A7

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Emily Andressa Rodrigues dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45****** SESP/AL e CPF: 152.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR DE SALA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:8EAF494E

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): ERONILSON TAVARES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 44****** SESP/AL e CPF: 153.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**PORTEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:1399B08D

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Gessyca Rodrigues da Graça, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 65******SSP/SP e CPF: 087.***.***-**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**CUIDADOR(a)**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:129933AD

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Gabriela Alves da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 20****** SSPDS/CE e CPF: 120.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Auxiliar de Sala**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:EA143583

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): FRANCIELI PEREIRA GOMES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45****** SESP/AL e CPF:706.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:CA527DAD

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Giliane dos Santos Lima, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 20****** SEDS/AL e CPF: 053.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ABERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:277C8648

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): GILVANIA DIAS VIANA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 12****** SSP/AL e CPF:122.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**MONITORA ESCOLAR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:99C79F4C

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): HENRIQUE OLIVEIRA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 37****** SESP/AL e CPF: 122.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 2.100,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:A93A3CC0

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Holga Almeida dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 43****** SESP/AL e CPF: 147.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:2077AAE4

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): IRES CARLA DA SILVA LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 32**** SESP/AL e CPF: 082.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:02889EE0

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Italo Alexandre de Oliveira santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 40***** SESP/AL e CPF: 134.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:734620A7

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): JADSON SOUZA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33****** SEDS/AL e CPF:103.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**MONITOR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:68A20E3D

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): JAILMA XAVIER DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 06****** SSP/AL e CPF: 063.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:C0E1DC87

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): JAINE AQUINO DE BRITTO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 37****** SSP/AL e CPF: 118.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:C5F8534F

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): JOAQUIM GOMES DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45****** SESP/AL e CPF:172.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**MONITOR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:0CEF37EC

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): JOSE GIVALDO VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 41****** SESP/AL e CPF: 012.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**PORTEIRO(a)**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:6BA5B331

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): JOSEANE SEVERO DA SILVA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 37****** SEDS/AL e CPF: 119.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:B81F7103

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): JOYCE AINE SOUZA RODRIGUES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45****** SESP/AL e CPF: 119.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR DE SALA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:D82FCD36

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): JOSIMEIRE TELES DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 41****** SESP/AL e CPF: 154.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:83001F6C

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Katiana Feitosa de Oliveira Noia, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 02****** SESP/AL e CPF: 081.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:29F66ECD

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Kawa Ailton Monteiro Lima, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45****** SESP/AL e CPF: 147.***.***-**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 20 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO B. DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:5B441E72

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): LAIANA MARIA OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 39****** SEDS/AL e CPF: 126.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:9A331BE6

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): LAIRTON LUIS DA SILVA QUEIROZ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 40**** SEDS /AL e CPF: 134.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga

horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026** a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:743B7F1A

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): LIDIJANE SILVA OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 35****** SSP/AL e CPF:115.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a **MONITOR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:F04D4C21

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): LUANA MARIA NICACIO SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 32****** SEDS/AL e CPF: 096.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:C3F530D8

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): LUCIANE DOS SANTOS SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 19****** SSP/AL e CPF: 012.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:AF1FCC8C

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): LUCINETE DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 21****** SSP/AL e CPF: 923.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:C1B6371F

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Madson de Medeiros Sousa, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 30****** SSP /AL e CPF: 077.***.***-08.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026** a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:34592012

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): MAIZA SOARES BARRETO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 39****** SEDS/AL e CPF: 113.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:5846A72B

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): MARCELO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33****** SSP/AL e CPF: 094.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:E6EAF1DC

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Maria Analine Vieira de Souza, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 42******- SSP/AL e CPF: 146.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professora**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:8E4D7BD5

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Maria Aparecida Pereira Leite, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 41******SESP/AL e CPF: 143.***.***-**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:3CD2E610

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): MARIA ARLENE DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 12****** SSP/AL e CPF: 123.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR DE SALA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:004D2D05

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): MARIA ELIETE DA CONCEIÇÃO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 01****** SSP/AL e CPF: 011.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:95956C17

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): MARIA GILDA ALVES DOS REIS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 06****** SSP/AL e CPF:068.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a **CUIDADOR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:BCEB4743

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Maria Jose Telma da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 06****** SSP/AL e CPF: 069.***.***-**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO B. DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:D7A30DE9

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): MARIA JOSIELMA SANTOS DA CONCEIÇÃO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 34****** SSP/AL e CPF: 120.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:EFC270DC

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Maria Madalena de Melo Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 17***** SEDS/AL e CPF: 035.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:FF5C747D

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): MARIA LUANA DA SILVA SOARES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33****** SESP/AL e CPF: 067.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:E295AD8A

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): FLAVIA DA SILVA LIMA DIAS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 09****** SSP/AL e CPF: 095.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:8FB64FE7

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICOCONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): EMERSON EDUARDO DE MELO MONTEIRO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 37****** SSP/AL e CPF:131.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**MONITOR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/02/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de fevereiro de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:77AC7E6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV
EXTRATO DE CONTRATO 2301-001/2026

INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Estudo Atuarial do exercício de 2026. CONTRATADA: **CASTRO CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.190.805/0001-73**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 da Lei n° 14.133/21. VALOR: R$ 6.900,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. RECURSOS: Próprios.

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JÚNIOR
Presidente Olivença Prev

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:505F35F0

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO I.L. Nº 06/2026

Processo nº: 01130020/2026
Termo de Contrato I.L. Nº 06/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCACIONAL, SOCIAL E CONSULTORIA EDUCACIONAL - IDESCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.293.253/0001-17.
Objeto: Contratação de empresa para formação/capacitação inicial e continuada para Profissionais da rede Municipal de Ensino e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura
Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2026.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Luciene Maria de Farias pela Contratada.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:55F4A368

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a **Aquisição de conjunto estrutural educacional de construção tridimensional, destinado ao desenvolvimento do pensamento computacional desplugado, da criatividade, do raciocínio lógico, da resolução de problemas e da aprendizagem STEAM, para atendimento dos estudantes da Educação Infantil ao Ensino Fundamental (até o 9º ano) da rede municipal de ensino de Ouro Branco/AL**.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:3B201569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 120260902037

OBJETO: Locação de imóvel do tipo Arena Society, destinado à realização de atividades de Treinamento, Desenvolvimento, Captação e Formação de Jogadores Atletas, bem como ao atendimento dos itinerários formativos da Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: ARENA OURO BRANCO SOCIETY E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.564.940/0001-77, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 26/02/2026 a 26/02/2027. RECURSO: Federal e Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:A6B8D392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 820262901001

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático pedagógico, consistente no Sistema Educacional "Acerta Brasil Plus", destinado aos alunos do 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.344.238/0001-86. VALOR TOTAL: R$ 433.440,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2027. RECURSO: Federal e Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:E5771080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 820262801005

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático da Coleção Ler Mais, destinado aos alunos da Educação Infantil (Pré I e Pré II) e do Ensino Fundamental (1º ano) da rede municipal de ensino, incluindo livros do aluno e manuais do professor, bem como serviços pedagógicos complementares, tais como formação de professores, acompanhamento pedagógico e acesso à plataforma educacional. CONTRATADA: **INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.064.123/0001-97. VALOR TOTAL: R$ 93.640,00 (noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2027. RECURSO: Federal e Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:9C949A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 920251911001

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de Seguro Veicular, destinado aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.**, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 8.755,35 (oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2027. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:F61CADF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 920251410001

OBJETO: Aquisição de materiais formulados essenciais para a realização de exames ginecológicos, com foco em procedimentos de colposcopia, tratamentos ambulatoriais e conservação de material de biópsia, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **S R FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.966.948/0001-08. VALOR TOTAL: R$ 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais). CONTRATADA: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.980.425/0001-28. VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:E35C99DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2026 120261201013. Espécie: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de Vigência e Reajuste de Preços ao Contrato nº 01-001/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **LEARNING SET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.223.628/0001-01. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e o reajuste de preços, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de supressão parcial de serviços, com a consequente readequação do valor contratual referente a prestação de serviços técnicos especializados em formação continuada para os profissionais da rede municipal de ensino de Ouro Branco, Estado de Alagoas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 13/02/2026 passando a ser 13/02/2027. **VALOR TOTAL:** Os valores contratuais ficam reajustados em 4,441350%, com base no índice IPCA/IBGE, conforme previsto contratualmente e apurado no período de 12 meses**, passando o valor** a ser **R$ 1.582.766,88** (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:34229A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120252101003

Trata-se de Processo Administrativo para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025-FME, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, do Processo Administrativo nº 040/2025, do Município de Arcoverde, cujo objeto é a aquisição de kits escolares, mochilas e fardamento escolar em geral, para atendimento das necessidades da rede pública municipal de ensino
Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025-FME, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01, no valor de R$ 266.045,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quarenta e cinco reais).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 03 de março de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:7D9C7C4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSANº 005/2025

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **005/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **0203016/2025**. Objeto: Contratação para Prestação De Serviço Em Manutenção Preventiva E Corretiva De Equipamentos De Informática, Processamento De Dados E Periféricos Para O Município De Palestina/Al. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, em prol da empresa: **LUCIMARA SOLUÇÕES E PREVENÇÕES** (CNPJ nº **22.926.643/0001-01**). Valor Total: **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, para que se produzam os devidos efeitos legais.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº **024/2025**. Processo Licitatório nº **0203016/2025**. Contratação: **Dispensa 005/2025**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II). Contratado: **LUCIMARA SOLUÇÕES E PREVENÇÕES** (CNPJ nº **22.926.643/0001-01**). Objeto: Contratação para Prestação De Serviço Em Manutenção Preventiva E Corretiva De Equipamentos De Informática, Processamento De Dados E Periféricos Para O Município De Palestina/Al. Valor do Contrato: **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**. Vigência: **31 de dezembro de 2025**. Signatários: **José Djalma Gonçalves da Silva** e **Lucimara de Oliveira Nascimento**.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:52D07C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ARP Nº 11270004-1/2024, DO MUNICÍPIO DE IBATEGUARA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
Aviso de Homologação e Ratificação

Face aos constantes nos autos do procedimento de Adesão de ARP nº 11270004-1/2024 – Fundamentação Legal: artigo 86, §§ 2º e seguintes da Lei 14.133/21, objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa de engenharia especializada para prestar serviços, sobre demanda, de Reformas, Ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, ORSE e SICRO em prédios e espaços públicos urbanos e rurais, visando atender as necessidades do Município de Palestina/AL, mediante Adesão ARP nº 11270004-1/2024, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO do objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.162/0001-56 – valor do contrato é de R$ 1.958.938,22 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato
Contrato nº 012/2026 – Contratação: Adesão de ARP nº 11270004-1/2024 – Fundamentação Legal: artigo 86, §§ 2º e seguintes da Lei 14.133/21– BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.162/0001-56 – Objeto: FRegistro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa de engenharia especializada para prestar serviços, sobre demanda, de Reformas, Ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, ORSE e SICRO em prédios e espaços públicos urbanos e rurais, visando atender as necessidades do Município de Palestina/AL – valor do contrato é de R$ 1.958.938,22 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos). Assinatura do contrato 27/02/2026.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:93FECB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ARP Nº 12090012-2/2024, DO MUNICÍPIO DE IBATEGUARA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
Aviso de Homologação e Ratificação
Face aos constantes nos autos do procedimento de Adesão de ARP nº 12090012-2/2024 – Fundamentação Legal: artigo 86, §§ 2º e seguintes da Lei 14.133/21, objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa de engenharia especializada para prestar serviços, sobre demanda, de Reformas, Ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, ORSE e SICRO em prédios e espaços públicos urbanos e rurais, da Administração, Saúde e Assistência Social, visando atender as necessidades do Município de Palestina/AL, mediante Adesão ARP nº 12090012-2/2024, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO do objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.162/0001-56 – valor do contrato é de R$ 2.431.502,83 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e dois reais e oitenta e três centavos).

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato
Contrato nº 011/2026 – Contratação: Adesão de ARP nº 12090012-2/2024 – Fundamentação Legal: artigo 86, §§ 2º e seguintes da Lei 14.133/21– BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.162/0001-56 – Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa de engenharia especializada para prestar serviços, sobre demanda, de Reformas, Ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, ORSE e SICRO em prédios e espaços públicos urbanos e rurais, da Administração, Saúde e Assistência Social, visando atender as necessidades do Município de Palestina/AL – valor do contrato é de R$ 2.431.502,83 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e dois reais e oitenta e três centavos). Assinatura do contrato 27/02/2026.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:76ECB4AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, DELEGANDO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; ASSISTÊNCIA SOCIAL, A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº. 13.465/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, moralidade e transparência que devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o Art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Núcleo Urbano Informal na localidade denominada “Conjunto Paulo Andrade”;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REUBR-S do Núcleo Urbano Informal denominado “Conjunto Residencial Paulo Andrade”, com sua descrição em anexo.

Art. 2º. Para instaurar a REURB-S a que refere o dispositivo anterior, as Secretarias Municipais de Obras, Viação e Urbanismo; de Administração, Planejamento e Finanças; de Assistência Social, deverão adotar as medidas necessárias para a tramitação administrativa, obedecendo às fases estabelecidas pelo Art. 28, da Lei Federal nº. 13.465/17.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pariconha/AL, 02 de Março de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:CCCD983A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Ato Normativo Conjunto TJAL n° 03, de 13 março de 2025, **FAZ SABER** ao(s) notificados os moradores do **Conjunto Habitacional Paulo Andrade** (indicar os nomes e qualificações dos proprietários e confrontantes não encontrados nos respectivos endereços indicados para notificação pessoal), que o Poder Público Municipal (ou outro ente da federação que promove a regularização), realizou a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, da área situada na **Rua Senador Arnon de Melo, no Bairro Centro** (Conjunto Habitacional Paulo Andrade), na Cidade de Pariconha, neste Município, com as seguintes características (FOI DEMARCADO pela equipe técnica do Setor de Projetos da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Pariconha-AL, conforme planta e memorial descritivo que seguem anexos).

Dessa forma, ficam **OS ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS** de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, sito na Praça da Matriz, nº 05, Sala 05, Empresarial FR, Bairro Centro, cidade Água Branca/AL, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO da demarcação urbanística realizada, conforme lhe é facultado pelo Ato Normativo Conjunto TJAL n° 03, de 13 março de 2025.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE DÊ-SE CIÊNCIA

Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, em 03 de março de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:ADA45845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 11/2026 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da legislação em vigor, NOMEIA os seguintes membros para composição da equipe técnica para a regularização fundiária – Moradia Legal, exercício 2026, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas:

1. TÁSSIO GOMES DA SILVA – Procurador Municipal;
2. JAQUELINE BEZERRA GOMES – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
3. JORGE HONORATO DA SILVA – Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
4. SAMUEL ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Assistência Social;
5. ABRÃAO RODRIGUES BATISTA – Arquiteto.

Pariconha/AL, 02 de Março de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9FD42022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/202, Nº 26-2026,Nº 33-2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90028/2025.
PROCESSO Nº 0604-0009/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE E ACESSORIOS DE INFORMÁTICA
ITENS REGISTRADOS: 33,34,37,42
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 10.929,00 (dez mil, novecentos e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e Leticia Rabêlo Ferreira, fornecedor registrado.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90028/2025.
PROCESSO Nº 0604-0009/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: LMA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ: 21.919.820/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE E ACESSORIOS DE INFORMÁTICA
ITENS REGISTRADOS: 27
VALOR TOTAL DA ARP: de R$ 32.314,00 (trinta e dois mil trezentos e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e Ana Paula Santana de Lima, fornecedor registrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90028/2025.
PROCESSO Nº 0604-0009/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: LLST COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 57.412.144/0001-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE E ACESSORIOS DE INFORMÁTICA
ITENS REGISTRADOS: 10
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 17. 450,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e Larissa Lima Santos Trindade, fornecedor registrado.

Pilar-AL, 03 de março de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:FCF33F73

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026
PROCESSO: 0203-0032/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR-AL, CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28.
INTERVENIENTES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CONTRATADA: G R CORREIA COMÉRCIO, CNPJ nº 45.701.850/0001-55.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.4001 e 12.361.0002.4021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 (Material de Consumo)
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001; 1.500.0000; 1.540.0000; 1.541.0000; 1.543.0000

VALOR GLOBAL: R$ 20.944 (vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 03/03/2026 a 03/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA, Matrícula Funcional: 32475.
COMO INTERVENIENTE: CLEWERTON AFONSO CAVALCANTE – Secretário Municipal de Educação e Cultura.
PELO CONTRATADO: GERUSA ROCHA CORREIA, CPF nº 304.***.***-**.

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:38CC7925

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 0612-0028/2025

O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**, brasileira, casada, advogada, inscrito no RG 2002001229677 SSP/AL e no CPF de nº 111.450.214-68, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, órgão público vinculado a Prefeitura Municipal de Pilar, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, o Sr. **TASSO RAMON DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 094.067.544-88 vem, por meio deste, informar a necessidade de emissão de **TERMO DE ERRATA** ao **CONTRATO Nº 0612-0028/2025** de 26 de Junho de 2025, o qual celebra contratação da banda PAINEL DE CONTROLE. De tal maneira, fica alterada a redação da parte **Onde se lê : CONTRATADO:** FABRICIO CARLOS DA ROCHA MARTINS ME pessoa jurídica sob CNPJ nº 04.583.517/0001-01 (....). REPRESENTANTE LEGAL: Sr. FABRICIO CARLOS DA ROCHA MARTINS (....).
Leia-se: FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS ME pessoa jurídica sob CNPJ nº 04.583.517/0001-01 (...). REPRESENTANTE LEGAL: Sr. FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS (...).

Pilar/AL, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:51D025CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 002/2025

No dia 2 de fevereiro de 2026, às 10h, no auditório da Prefeitura de Porto Calvo, a comissão de avaliação do credenciamento n. 002/2025 se reuniu a fim de proceder com a análise da habilitação das interessadas no credenciamento. Nesse proceder, foram analisadas a documentação das seguintes empresas:

Da análise da documentação, foram julgadas habilitadas as empresas:
Jonas Thiago da Silva Farias;
José Esmerino Pereira de Lima;
Géssica Crislaine dos Santos Silva.

Porto Calvo/AL, 2 de fevereiro de 2026

MARIA JOSE DA SILVA

ITALO FERNANDO DA SILVA BARBOSA

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:B18AAA55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 016/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ELETRÔNICA E.S.F LTDA inscrita no CNPJ sob nº 51.267.398/0001-68. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 22.269,00. Data da assinatura: 12/02/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:34BAB49C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 017/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 53.571.459/0001-01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou

definido em R$ 282.439,80. Data da assinatura: 12/02/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:7EC9522A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 018/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ENOQUE INFORMATICA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 16.677.622/0001-99. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 8.400,00. Data da assinatura: 12/02/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:84D1F9C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.999.842/0001-46. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 31.720,00. Data da assinatura: 12/02/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:AFB1F94A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 022/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME inscrita no CNPJ sob nº 34.152.516/0001-73. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 37.792,38. Data da assinatura: 13/02/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:8B1B0B87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 023/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 57.927.269/0001-35. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 9.234,00. Data da assinatura: 12/02/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:A646491F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 024/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 24.802.687/0003-09. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 259.104,00. Data da assinatura: 19/02/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:D39048F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 025/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ

12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 62.582.404/0001-98. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 84.763,05. Data da assinatura: 12/02/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:C9B91E79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.958.011/0001-57. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 11.828,00. Data da assinatura: 19/02/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:0CFB7B7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 028/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: RN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 26.668.902/0001-94. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 5.376,00. Data da assinatura: 24/02/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:189EBED0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 029/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: SJS EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.462.984/0001-59. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 10.428,00. Data da assinatura: 24/02/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:291A38AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 030/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.563.033/0001-91. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 2.091,00. Data da assinatura: 24/02/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:46BCEE96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 031/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.490.183/0001-60. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 14.870,80. Data da assinatura: 12/02/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:85FA3451

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 032/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: TREDE CENTER COMMERCE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.095.876/0001-01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 19.647,00. Data da assinatura: 12/02/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:F4A156BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025

Extrato de Contrato nº 099/2025. Dispensa de Licitação n. 013/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: G L DA SILVA FILHO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n. 46794528000180. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. Valor total R$: 22.750,00. Data da assinatura: 18/12/2025. Prazo de vigência: de 60 (sessenta) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 03 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:FEDB8B72

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 1, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03 – PORTIFOLIA /2026

ALTERAÇÕES:

ITEM 2 RECURSO FINANCEIROS, NO TÓPICO 2.1;
ITEM 11 ANEXO, ANEXO I, NO TÓPICO 2 - DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS E VALORES.

PREMIAÇÃO PARA BLOCOS CARNAVALESCOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022**)**

A Prefeitura Municipal Porto Calvo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2026, com a finalidade de instituir o Edital "PORTOFOLIA" de Cadastramento Público para Concessão de recursos financeiros aos Blocos Carnavalescos, constituídas ou não juridicamente no município de Porto Calvo.

DO OBJETO

O objeto deste Edital é a concessão de recursos financeiros para Blocos Carnavalescos, formalizados ou não com CNPJ, devidamente cadastrados há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses e ativos no Carnaval 2026 no município de Porto Calvo observadas as categorias descritas no Anexo 1 deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição cultural já realizada pelo Bloco Carnavalesco ao município de Porto Calvo.
A modalidade de apoio caracteriza-se como prêmio ao Bloco Carnavalesco. Tal ação possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros definidos para o desenvolvimento desta ação é de R$20.000,00 (vinte mil reais), os quais serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura de Porto Calvo, sendo distribuídos das seguintes maneiras:

Categoria	Descrição	Valor geral por categoria disponível	Valor distribuído por contemplado
I	Bloco Comunitário / Micro Porte Público estimado: até **100 foliões**	R$ 6.700,00	O valor de R$ 6.700 será dividido, em partes iguais, pelo número de inscritos e aptos, da respectiva categoria em pauta
II	Bloco de Pequeno Porte Público estimado: de **101 a 499 foliões**	R$ 2.400,00	O valor de R$ 2.400 será dividido, em partes iguais, pelo número de inscritos e aptos, da respectiva categoria em pauta
III	Bloco de Médio Porte Público estimado: de **500 a 999 foliões**	R$ 3.400,00	O valor de R$ 3.400 será dividido, em partes iguais, pelo número de inscritos e aptos, da respectiva categoria em pauta
IV	Bloco de Grande Porte Público estimado: **acima de 1.000 foliões**	R$ 7.500,00	O valor de R$ 7.500 será dividido, em partes iguais, pelo número de inscritos e aptos, da respectiva categoria em pauta

Observação:
2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Porto Calvo.
2.3. Os recursos disponíveis por categoria foram definidos com base no mapeamento e cadastro cultural do município, considerando a quantidade de blocos existentes em cada categoria, a democratização do acesso aos recursos públicos e o fortalecimento das manifestações culturais de base comunitária, e serão pagos em uma única parcela.

QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderão se inscrever no presente edital **blocos carnavalescos atuantes no município** de Porto Calvo há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, devidamente cadastrados, que comprovem atuação cultural local, responsáveis pela realização de desfiles, cortejos ou manifestações carnavalescas durante o período da folia.
3.2 São considerados aptos a participar:
Blocos carnavalescos **formais ou informais**, de caráter comunitário, cultural ou artístico;
Blocos representados por **pessoa física maior de 18 anos**, responsável legal pela manifestação;
Blocos representados por **pessoa jurídica**, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;
Blocos que comprovem **atuação cultural no município**, por meio de registros fotográficos, audiovisuais, declarações, matérias, ou outros meios idôneos.
3.3 A inscrição deverá ser realizada por **um único representante**, responsável pelas informações prestadas e pela execução das atividades previstas no projeto.

3.4 Cada bloco carnavalesco poderá inscrever **apenas uma proposta**, sendo vedada a participação do mesmo bloco em mais de uma categoria.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão

responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e
IV - possuam pendências na prestação de contas junto ao município, que tenham cometido alguma infração frente às regras no Carnaval 2026 ou que estejam impedidos de contratar com o Poder Público, conforme legislação vigente.
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
c) no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
5.2 O enquadramento nas cotas será realizado por meio de **autodeclaração (Anexo 3)**, sob responsabilidade do proponente, podendo a Comissão de Seleção solicitar documentação complementar para fins de verificação.
5.3 As cotas previstas neste artigo **poderão ser cumulativas**, desde que o proponente atenda aos critérios exigidos e faça a devida declaração no ato da inscrição.
5.4 Na hipótese de não haver número suficiente de propostas habilitadas em quaisquer das cotas previstas, as vagas remanescentes serão **redistribuídas para ampla concorrência**, respeitada a ordem de classificação final.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. O prazo para a realização das inscrições será das **08:00h às 13h, do dia 25/02/2026 ao dia 11/03/2026**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura na Rua Prof. Guedes de Miranda, nº 09 B – Centro – Porto Calvo - AL.

6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
b) Relatório Descritivo com a planilha orçamentária de investimentos feitos no Carnaval 2026, bem como documentos comprobatórios como recibos e notas fiscais (Anexo 4);
c) Declaração Racial (Anexo 3);
d) Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo 5);
e) Documentos referentes a constituição jurídica, se houver: Estatuto, Ata da Diretoria vigente, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
f) Documentos pessoais do responsável pelo Bloco Carnavalesco, podendo ser: CPF, CIN ou CNH, comprovante de residência;
g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
6.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
6.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
6.5. As inscrições deste edital são gratuitas.
6.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento designada conforme Portaria nº 337/2025.
7.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.

7.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 20/03/2026 em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
7.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
7.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 23/03/2026 a 25/03/2026, pelo Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo 5) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura na Rua Professor Guedes de Miranda, nº 9 B – Centro – Porto Calvo – AL, no horário de 8h às 13h.
7.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, de Porto Calvo entre os dias 26/03/2026 e 30/03/2026, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.
7.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 7.5 a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura na Rua Prof. Guedes de Miranda, nº 9 B - Centro – Porto Calvo – AL.

7.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento da PNAB – Ciclo 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, com vigência até 31/12/2026 que avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 6 deste Edital de Chamamento Público.

8.2. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação será presidida pela Secretária Municipal de Cultura.
8.3. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.
8.4. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.
8.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Impacto Cultural e tradição do Bloco Carnavalesco	10
B	Alcance de público e participação popular	10
C	Organização, planejamento e viabilidade	10
D	Democratização, inclusão e impacto social	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA BLOCOS CARNAVALESCOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural com maioria de componentes do gênero feminino	5
F	Agente cultural com maioria de componentes negros ou indígenas	5
G	Agente cultural com maioria de componentes com deficiência ou pessoas idosas	5
H	Agente cultural que desenvolva as ações em regiões de menor IDH no município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

9. Prazos

9.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

Etapa	**Data**	**Etapa**
Publicação do Edital	24/02/2026	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	25/02/2026 à 11/03/2026	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	12/03/2026 à 19/03/2026	Análise das Inscrições

Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	20/03/2026	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	23/03/2026 à 25/03/2026	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	26/03/2026 à 30/03/2026	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	31/03/2026	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	31/03/2026	Divulgação do Resultado Final
Pagamento	06/04/2026	Pagamento Parcela Única

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 7 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
Porto Calvo/AL, 24 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA DA CUNHA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

11. ANEXOS:

ANEXO I - CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL III – PORTOFOLIA
O presente edital possui valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
A distribuição dos recursos por categoria foi definida com base no mapeamento e cadastro cultural do município, considerando a quantidade de blocos existentes em cada categoria, a democratização do acesso aos recursos públicos e o fortalecimento das manifestações culturais de base comunitária, conforme tabela a seguir:

CATEGORIA	Descrição	Valor Geral R$	DISTRIBUIÇÃO VALOR
I	Bloco Comunitário / Micro Porte Público estimado: até **100 foliões**	R$ 6.700,00	O valor geral, por categoria, será dividido em partes iguais, pelo número de inscritos e aptos.
II	Bloco de Pequeno Porte Público estimado: de **101 a 499 foliões**	R$ 2.400,00	
III	Bloco de Médio Porte Público estimado: de **500 a 999 foliões**	R$ 3.400,00	
IV	Bloco de Grande Porte Público estimado: **acima de 1.000 foliões**	R$ 7.500,00	

Categorias de Participação
Os (as) inscritos (as) poderão participar do Edital nº 03/2026 – PORTOFOLIA de Cadastramento Público para Concessão de pagamento para Blocos Carnavalescos, formalizados ou não com CNPJ, devidamente cadastrados há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses e ativos no Carnaval 2026.
Será permitido a inscrição e **concessão do pagamento de apenas 01 (um) recebimento de recurso por proponente** neste Edital, não sendo permitido acumulo de valores independente se o proponente for responsável por mais blocos carnavalescos.

Distribuição das Vagas por Ação Afirmativa
Com o objetivo de promover a equidade no acesso às oportunidades será adotada a seguinte reserva de vagas:

Critério de Ação Afirmativa	Percentual de Vagas Reservadas
Cotas pessoas negras	25%
Cotas pessoas indígenas	10%
Cotas Pessoas com Deficiência (PCD)	5%

Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por falta de inscrições válidas nos respectivos grupos, estas serão redistribuídas entre os (as) demais participantes, conforme critérios definidos pela comissão organizadora.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO- Pessoa Jurídica

Nome do Bloco: _____
CNPJ: _____ Contato: _____
Endereço: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Instagram: _____
Outras Mídias Sociais: _____
Representante Legal: _____
CIN/ RG: _____ CPF _____
Celular: (___) _____
Sua instituição vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
O Bloco Carnavalesco possui entre seus componentes:
( ) Pessoas negras ( ) Pessoas indígenas ( ) Pessoas com deficiência

O Bloco Carnavalesco possui entre seus componentes pessoas de gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar

DA INICIATIVA

2.1. Atua na área há quanto tempo? _____
2.2 Permanece em atividade nos últimos 12 meses? ( ) Sim ( ) Não
O que pode ser comprovado através _____

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	( ) Corrente ( ) Poupança

DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DA PROPONENTE

(*Encaminhar portifólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses*)

3.1. Descreva um resumo da história do Bloco Carnavalesco
_____

O Bloco Carnavalesco está ciente de que todas as informações descritas neste Formulário deverão estar comprovadas através de Portfólio com fotos reportagens e imagens/ações divulgadas em mídias sociais, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção deste Edital.

Porto Calvo _____ *de* _____ *de 2026.*

_____
Representante Legal
ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº_____, CIN/RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 02/2026 – Zumbi dos Palmares que a instituição _____ possuem em sua diretoria ou membros associados pessoas _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Local e data: _____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
RELATÓRIO DESCRITIVO PARA BLOCOS CARNAVALESCOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO
Nome do Bloco: _____
Categoria (conforme edital):
( ) Categoria 1 – até 100 foliões

( ) Categoria 2 – 101 a 499 foliões
( ) Categoria 3 – 500 a 999 foliões
( ) Categoria 4 – acima de 1.000 foliões Ano de criação do bloco: _____
Responsável legal: _____
CPF/CNPJ: _____
CIN: _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Redes Sociais: _____
E-mail: _____

2. DESCRIÇÃO DO IMPACTO CULTURAL NA FOLIA
Descrever de forma clara e objetiva a importância cultural do bloco para o Carnaval do município, abordando, sempre que possível: tradição e história do bloco, relação com a comunidade/localidade, valorização da cultura popular, identidade local e diversidade, e, contribuição para o fortalecimento do Carnaval e da economia criativa.
_____

3. PÚBLICO ESTIMADO
3.1 Público Estimado – Carnaval 2025
Número aproximado de foliões: _____
Forma de estimativa (histórico, registros, experiência anterior): _____
_____
3.2 Público Estimado – Carnaval 2026
Número aproximado de foliões: _____

Estratégias de mobilização (divulgação, redes sociais, parcerias, etc.):_____
4. PERCURSO DO BLOCO
Local de concentração: _____
Itinerário/percurso realizado:_____
_____
Duração aproximada do desfile/cortejo: _____
5. ESTRUTURA UTILIZADA
Assinalar e descrever os itens utilizados:
( ) Trio elétrico
( ) Mini trio / carro de som
( ) Paredão de som
( ) Banda ao vivo
( ) DJ
( ) Fanfarra / bateria ( ) Outros (especificar): _____
Descrever brevemente a estrutura utilizada, quantidade de equipamentos e equipe envolvida.
_____
6. ABADÁS E IDENTIDADE VISUAL
Quantidade de abadás produzidos: _____
Forma de distribuição: Possui Estandarte:
( ) Gratuita ( ) Sim
( ) Comercializada ( ) Não
( ) Mista

Descrever a identidade visual do bloco (cores, tema, símbolos culturais):
_____
7. INVESTIMENTO FINANCEIRO
7.1 Valor Total Investido
Valor total investido no bloco: R$ _____
7.2 Discriminação dos Principais Custos

Item	Descrição	Valor (R$)
Banda / Atração musical		
Trio elétrico / Som		
Abadás		
Produção / Logística		
Outros		

8. COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS
Declarar os documentos anexados:
• ( ) Notas fiscais
• ( ) Recibos
• ( ) Contratos
• ( ) Orçamentos

Anexar cópia legível dos documentos comprobatórios, correspondentes às despesas informadas.
9. REGISTROS COMPROBATÓRIOS

• ( ) Fotos
• ( ) Vídeos
• ( ) Matérias / publicações
• ( ) Links de redes sociais

(Informar e anexar quando possível)
10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de informações falsas.
Local e data: _____

Nome do responsável: _____

Assinatura: _____

anexo v
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO

Inscrito: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,
Com base no item 6 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____

Termos em que peço deferimento.
Porto Calvo, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO DO CANDIDATO

ANEXO VI
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Banco _____
Agência _____ Operação -_____
Conta _____ ( ) Corrente ( ) Poupança

Declaro que recebi a quantia de R$ _____ (_____) , na presente data, relativa ao Edital nº _____/2025 para Concessão de apoio financeiro através de Premiação aos "fazedores de cultura" do município de Porto Calvo – PNAB ciclo 2025.

Porto Calvo – AL, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:92215FE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.27.0001/2026.

INEXIGIBILIDADE N° 23/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE ARTE VISUAL (MURAL/PINTURA ARTÍSTICA/GRAFITE) EM ESPAÇO PÚBLICO NA ORLA RIBEIRINHA, NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.**
CONTRATADO: **JOÃO ERMES DIAS GONÇALVES 06422326521, inscrito no CNPJ Nº 44.047.364/0001-00, com endereço na Avenida Empresário José Carlos Silva, N° 4242, Bairro são Conrado, Aracaju-Se, CEP: 49.042-190 neste ato representada pelo Sr. JOÃO ERMES DIAS GONÇALVES, brasileiro, portador do CPF n.° 064.XXX.XXX-21.**
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: **02 (dois) meses para a entrega dos serviços.**
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.122.0013.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Porto Real do Colégio/AL, 27 de fevereiro de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:87C1DB7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referentes **à DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 04/03/2026 a 10/03/2026, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:FE30F96B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referentes **à DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE FIBRA ÓPTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 04/03/2026 a 10/03/2026, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:94B401E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA INFO TECNOLOGIA LTDA.

Processo Administrativo nº.: 12.02-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa INFO TECNOLOGIA LTDA, referente a prestação dos serviços de internet via fibra óptica (velocidade mínima de 1.0 GB). Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: INFO TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 28.791.530/0001-14. Valor do crédito: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:A6D52BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DOSÍMETRO DE RUÍDO DIGITAL E TERMÔMETRO DE GLOBO DIGITAL COM DATALOGGER.** Abertura: 10 de março de 2026 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 03 de março de 2026.

FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Fernanda Cristina Dos Santos
Código Identificador:885FD0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Em virtude da suspensão ocorrida para análise e julgamento de impugnação ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED**, informamos que a nova data de abertura da sessão está prevista para **18 de março de 2026, às 09h00,** no **Sistema Comprasnet,** UASG: 982853.
Divulgação anterior (Aviso de Suspensão): Diário Oficial da União (DOU): Seção 3, nº 21, página 219, em 30 de janeiro de 2026.**Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA):** Edição nº 2735, página 46, em 30 de janeiro de 2026. **Jornal Tribuna Independente:** 30 de janeiro de 2026. **Fundamentação legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 010/2021, de 18 de janeiro de 2021, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014. **Disponibilidade do edital e informações: Local:** Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-

000, Rio Largo-AL. **Horário:** Das 08h00 às 16h00.**E-mail:** licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 03 de março de 2026.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joao Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:452084D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 05/03/2026 até 09/03/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE - Processo nº 0302.0001/2026 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 03 de março de 2026.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:AA617E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90006/2026 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição De Equipamentos Correlatos Para Instalação De Ar-Condicionado.
CONTRATADA:
L.F. DOS SANTOS SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ sob n° 51.741.299/0001-76, R$ 63.775,00 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais);
CELEBRAÇÃO: 02/03/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 03 de março de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:953BD323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90079/2025 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de vestuário e equipamentos de proteção individual – epi e coletiva.
Contratada:
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob n° 29.427.090/0001-83, VALOR: R$ 84.201,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e um reais);
CELEBRAÇÃO: 19/02/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 03 de março de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:AD36AA19

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1033/2026

PORTARIA N° 1033/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 1799/2025 - ANDRÉ GUSTAVO MENDES DA SILVA LOBO FREIRE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 1799/2025, de 08 de maio de 2025, que nomeou o Professor ANDRÉ GUSTAVO MENDES DA SILVA LOBO FREIRE, CPF 013.xxx.644-01, para exercer a função de gestor-geral da EMEB TEREZA CRISTINA LINS DE SOUZA COSTA, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, o servidor deixa de exercer, desde já, a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 03 de Março de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo /AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:AC1AFA8B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1034/2026

PORTARIA N° 1034/2026

Professor ANDRÉ GUSTAVO MENDES DA SILVA LOBO FREIRE - vice gestor da EMEB TEREZA CRISTINA LINS DE SOUZA COSTA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da constituição Federal de 1988;

Considerando o artigo 2° do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei n° 10.172/2001;
Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei N ° 9.394/96;
Considerando o artigo 9° da Lei n° 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;
Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de N° 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - Al, Lei Municipal N° 1.658 de 29 de agosto de 2013;
Considerando o disposto no art. 8° da Lei Federal de N° 13.005 de 25 de junho de 2014;
Considerando o disposto na Lei Municipal N° 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e:
Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.
RESOLVE:
NOMEAR o Professor ANDRÉ GUSTAVO MENDES DA SILVA LOBO FREIRE, portador do CPF 013.xxx.644-01, para exercer a função de vice gestor da EMEB TEREZA CRISTINA LINS DE SOUZA COSTA, com início a partir da presente data e término ao final do biênio de 2025 a 2027, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal N° 2.064 de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 03 de Março de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/ AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:E2BEDF1D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1035/2026

PORTARIA N° 1035/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 792/2026, DE 15DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 792/2026, de 15 de janeiro de 2026, que nomeou a Professora Neuza Matias da Silva, CPF nº 030.xxx.544-83, para exercer a função de vice gestora da EMEB TEREZA CRISTINA LINS DE SOUZA COSTA, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, o servidor deixa de exercer, desde já, a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 03 de Março de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:86EF2DF3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1036/2026

PORTARIA N° 1036/2026

Professora NEUZA MATIAS DA SILVA - gestora geral da EMEB TEREZA CRISTINA LINS DE SOUZA COSTA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da constituição Federal de 1988;
Considerando o artigo 2° do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei n° 10.172/2001;
Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei N ° 9.394/96;
Considerando o artigo 9° da Lei n° 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;
Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de N° 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - Al, Lei Municipal N° 1.658 de 29 de agosto de 2013;
Considerando o disposto no art. 8° da Lei Federal de N° 13.005 de 25 de junho de 2014;
Considerando o disposto na Lei Municipal N° 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e:
Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice-gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.
RESOLVE:
NOMEAR a Professora NEUZA MATIAS DA SILVA, portadora do CPF 030.xxx.544-83, para exercer a função de gestora-geral da EMEB TEREZA CRISTINA LINS DE SOUZA COSTA, com início a partir da presente data e término ao final do biênio de 2025 a 2027, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal N° 2.064 de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 03 de Março de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo /AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:DA292759

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2026

Pregão Eletrônico 01/2026;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: CÂMARA DE VEREADORES;

Contratada: **SANTA TERESINHA SISTEMAS E CONTABILIDADE LTDA, com sede na RUA DELMIRO GOUVEIA – CENTRO - DELMIRO GOUVEIA-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 53.045.715/0001-27;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias, com disponibilização de mínimo 09 equipamentos Mini TV box Android, 09 monitores de 14 polegadas e um televisor de no mínimo 42 polegadas para o plenário.

Valor Total Registrado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Firmado em: 03/03/2026;

Signatários: Edson Cicero Albino e Mike Miranda Belarmino

Publicado por:
Jose Antonio Dos Santos
Código Identificador:EC6E3308

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA /FUNPREV - SLN/AL Nº 001/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA/FUNPREV-SLN-AL/Nº. 001/2026-DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dá nova composição ao Comitê de Investimentos do Fundode Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte/Estado de Alagoas - FUNPREV/SLN/AL.

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte/AL- FUNPREV/SLN/AL, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 12, § 1º, Inciso I, § 10º, Inciso I da Lei Complementar Nº. 016/2021 e pela Lei Nº. 584/2015 do Município de Santa Luzia do Norte/AL e considerando também, ao disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com redação alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013 e a Portaria do Município de Santa Luzia do Norte, sob o Nº. 091/2021, datada de 01 de Abril de 2021, resolve:

Art. 1º - O Comitê de Investimentos do RPPS, a partir de 27 de fevereiro de 2026, passará a ter a seguinte composição:
Anna Carolina de Lima Pontes – Gestor de Recursos/Presidente do Comitê de Investimentos do RPPS – CPF Nº. 068.151.654-26;
João Alves Pontes Filho – Membro do Comitê de Investimentos do RPPS – CPF Nº. 099.263.484-91;
Anaildo Teófilo da Silva – Membro do Comitê de Investimentos do RPPS – CPF Nº. 860.956.414-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO ALVES PONTES FILHO
Diretor Presidente do FUNPREV/SLN/AL.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1C189BD3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 009/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Ailton da Silva,** portador da Cédula de Identidade nº 1.915.699, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 071.607.574-16, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo – NE-2, de Secretário Municipal de Esportes e Promoções, com exercício a partir de 02 de Março de 2026.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B9624A68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação para **Contratação de empresa especializada para serviço de Locação de Estruturas, Equipamentos e Diversos para Eventos**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:2D899B42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULARES MULTIFUNCIONAIS INTEGRADOS A MOTOCICLOS, COM SISTEMAS DE PULVERIZAÇÃO E NEBULIZAÇÃO UBV, ALÉM

DE MONITORAMENTO VIA GPS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 02 (dois) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 03 de março de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:6A41ACBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 029/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 029/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE A PEDIDO EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da servidora **KARINE DE OLIVEIRA PEREIRA**, protocolado no dia 26 de fevereiro de 2026, sob nº 005.019.260226.

CONSIDERANDO, que os atos administrativos devem está balizados na legislação pátria, especialmente nos princípios constitucionais esculpidos no caput do artigo 37 da CF/88, em especial, no da legalidade, como também no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 421/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora **KARINE DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF nº 030.658.784-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º- Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 26 de fevereiro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº029/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:F08B6354

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 019/2021

Fundamento Legal: art. 57, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA: **HUGO TEIXEIRA SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.119.665/001-99, estabelecida na Rua Xavier de Brito, Nº 788 – Prado - Maceió/AL;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 13/02/2025;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Hugo Teixeira Santos.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:EE696DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos Permanentes para Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço Rua Vigário Belo, 111 - Centro, ou ser solicitado pelo e-mail: setordecomprasmilagres@outlook.com , ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, situada na Rua Vigário Belo, 111 – Centro, até o dia 06 de março de 2026 em horário comercial.

São Miguel dos Milagres/AL, 03 de março de 2026

JOYCE GRAZIELLE GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:DF08D7A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Credenciamento do Município de São Sebastião/AL torna público o resultado da análise da documentação de habilitação apresentada no âmbito do Credenciamento nº 01/2026, conforme exigências estabelecidas no Edital.
Após análise da documentação, com fundamento no item 7 – DA HABILITAÇÃO, decidiu-se:

1. EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
Situação: INABILITADA

Motivos:
a) Não apresentou o **Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme exigido no item **7.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea "d"**.
b) Não apresentou as **Declarações Obrigatórias constantes no Anexo IV do Edital**, conforme exigido no item **7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**, especialmente:

• Declaração de aceitação do edital e anexos;
• Declaração de cumprimento dos requisitos trabalhistas;
• Declaração de que não emprega menor em condições vedadas.

Nos termos do item **7.7 do Edital**, a ausência de quaisquer documentos exigidos implica inabilitação.

2. RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
Situação: INABILITADA

Motivos:
a) Não apresentou **Autorização de Funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil**, conforme exigido no item **7.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**.

Fica aberto o prazo recursal, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

São Sebastião/AL, 03 de março de 2026.

MARIA DE LOURDES C. COSTA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:BBC0EC89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

Dispensa de Licitação 01/2026;
Processo Administrativo 268/2026
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA
Contratada: **G P DA SILVA SERVICOS, inscrita sob o CNPJ Nº 52.366.197/0001-80**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos para atender a demanda do município de Satuba – AL.
Valor Global: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais.)
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 26/02/2026
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Genivaldo Pereira da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:EC4552A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2025.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 26/2025, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.276.864/0001-83**;**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 26/2025, cujo objeto é a Aquisição de peixe, tipo pescada branca, para distribuição gratuita na Semana Santa.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 27/02/2026;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Lucas Firmino da Rocha.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:7581AE88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
Aviso de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo nº 3695/2026
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 3695/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-1 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: TEIXEIRA ARRUDA LTDA, CNPJ/MF: 47.852.784/0001-40 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Valor: R$ 43.359,64 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-2 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 53.571.459/0001--01 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Valor: R$ 149.159,86 (cento e quarenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-3 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA, CNPJ/MF: 48.371.127/0001-43 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Valor: R$ 30.233,90 (trinta mil duzentos e trinta e três reais e noventa centavos – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-4 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: E.L.C LEITE, CNPJ/MF: 58.602.057/0001-40 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Valor: R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-5 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: F & J REPRESENTAÇÃO, CNPJ/MF: 57.080.860/0001-08 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Valor: R$ 9.240,00(nove mil duzentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-6 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA , CNPJ/MF: 57.059.013/0001-53 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente,

Valor: R$ 2.475,00(dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-7 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: VGM DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ/MF: 58.211.477/0001-04 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Valor: R$ 339.714,82(Trezentos e trinta e nove mil setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-8 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA , CNPJ/MF: 11.563.033/0001-91 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Valor: R$28.800,00(Vinte e oito mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-9 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: A H DA S MORAES-EPP , CNPJ/MF: 02.437.839/0001-17 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Valor: R$ 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-10 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: A C S EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ/MF: 51.600.250/0001-01 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Valor: R$ 134.196,70(Cento e trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-11 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: SUPRIR COMERCIO LTDA , CNPJ/MF: 49.148.932/0001-75 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Valor: R$ 61.265,86(Sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-12 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA , CNPJ/MF: 07.245.458/0001-50 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Valor: R$ 238.277,88(Duzentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-13 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: COMERCIAL FASTERPRINTER LTDA , CNPJ/MF: 30.870.178/0001-54 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Valor: R$ 28.800,00(Vinte e oito mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-14 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: M3 BUSINESS GROUP LTDA , CNPJ/MF: 54.494.740/0001-50 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Valor: R$ 8.041,40(Oito mil quarenta e um reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-15 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: THE SUPPLY COMPANY LTDA , CNPJ/MF: 49.256.132/0001-78 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Valor: R$ 6.000,00(Sies mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-16 – Processo nº 3695/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA , CNPJ/MF: 30.892.220/0001-38 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Valor: R$ 17.200,00(Dezessete mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:6659FB46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA - IPREV
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL – IPREV
OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o aviso de cotação de preços para aquisição de equipamentos de informática **(notebooks e scanner de mesa)** para a realização das atividades administrativas no âmbito do **Instituto de Previdência do Município de Taquarana - IPREV**, com quantidades e especificações prevista no Termo de Referência, publicado em seguida no mesmo dia e no mesmo instrumento.
TIPO: **BAIXO VALOR**
REGÊNCIA: **ART. 95, LEI Nº 14.133/21**
LOCAL PARA RETIRADA DO AVISO E SEUS ANEXOS: Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o TERMO DE REFERÊNCIA completo nesta publicação.
O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a urgência a aquisição do objeto. E devem ser enviadas no email do Instituto de Previdência:
fps.taquarana@gmail.com

Publicado por:
Vitoria Danielli Gomes da Rocha
Código Identificador:8F721417

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA - IPREV
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Notebooks e Scanner de mesa.

2.OBJETO:
Trata-se da aquisição de equipamentos de informática (notebooks e scanner de mesa) para a realização das atividades administrativas no âmbito do **Instituto de Previdência do Município de Taquarana - IPREV**.
2.1) DETALHAMENTO DO OBJETO:
Todos os equipamentos, cada um em sua categoria, deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. Os itens comercializados de forma individual, exemplo memórias, devem ser integrados ao equipamento pelo fornecedor. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QUANT.	VALOR UNIT. REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	**Notebook Multimídia;** Processador: 13ª geração Intel® Core™ i3, Sistema operacional: Windows 11 Tela: Full HD de 15.6", Memória: 8GB, Armazenamento: SSD de 256GB. **Fabricantes: DELL, Lenovo, ASUS e HP**	UND	2	R$ 3.220,00	**R$ 6.440,00**
2	**Scanner de Mesa;** Tipo de scanner: ADF/ADD (Alimentador Automático de documentos); Tecnologia de Digitalização CCD ou CIS CMOS; Formatos de saída : TIFF,JPEG,BMP, RTF, PDF e PDF	UND	1	R$ 2.199,90	**R$ 2.199,90**

	Resolução Óptica: 600 dpi; Velocidade mínima de 30 ppm; Capacidade mínima de folhas no ADF de 60 folhas; Digitalização duplex; Sistema operacionais suportados: Windows 7 a 11 (32 bits e 64 bits), Windows 10 (32 bits e 64 bits); Portas padrão USB 2.0 e USB 3.0; Compatibilidade Energy Star; Alimentação de energia CA (bivolt) e/ou via USB por conexão com computador. **Fabricantes: EPSON, BROTHER, HP ou KODAK**				

***. Acessórios**; Deverão ser fornecidos junto com o notebook, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

2.2) QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS;

a) Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK esta em conformidade com a norma IEC 60950-1 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

b) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), nas categorias Bronze, Silver ou Gold, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

c) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.

*. Em decorrência da exigência do item 2.2, os fabricantes homologados para concorrência são: **Notebooks: DELL, Lenovo e HP**; e o **Scanner de mesa**: **EPSON, BROTHER, HP ou KODAK**

3.JUSTIFICATIVA

A aquisição destes equipamentos faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios tecnológicos que permitam que os colaboradores do **IPREV TAQUARANA** desenvolvam atividades de suas competências. A aquisição dos notebooks e do scanner de mesa contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão de metas da organização com a finalidade de proporcionar, agilidade, flexibilidade, eficiência, funcionalidade e melhoria nos resultados dos trabalhos realizados pelas áreas Administrativa, Previdenciária e Diretoria Financeira, em atividades internas e atividades externas.

4.LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na Sede do IPREV TAQUANARA, situada na Praça João Paulo II, 14 – Centro - Taquarana – AL – CEP 57.640-000.

5.PRAZO DE GARANTIA:

O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses para computadores, monitores e notebooks e scanner categorizados como (estação de trabalho e multimídia). Para os computadores de alta performance a garantia deverá ser de no mínimo 12 meses.

6.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

Justifica-se A presente contratação tem como fundamento a necessidade de dotar o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana-AL – IPREV de condições adequadas de funcionamento, assegurando ambiente de trabalho salubre, confortável e compatível com a natureza das atividades administrativas e de atendimento ao público desenvolvidas pela Autarquia.

A contratação refere-se ao fornecimento de bens comuns, com entrega imediata e **pagamento de pronto**, não havendo obrigações futuras ou continuadas. Nessa hipótese, **o instrumento de empenho terá força de contrato**, nos termos do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, sendo dispensada a celebração de contrato administrativo formal.

Ressalta-se, ainda, que a Administração Pública deve observar os princípios da eficiência, da economicidade e da dignidade da pessoa humana, sendo dever do gestor adotar medidas que assegurem condições adequadas de trabalho e a regular prestação dos serviços públicos. Assim, a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidade compatível com os ambientes do IPREV, mostra-se técnica e administrativamente necessária.

Dessa forma, a contratação pretendida é justificada pela necessidade de garantir condições ambientais apropriadas ao regular funcionamento do Instituto, contribuindo para a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços previdenciários prestados.

Requisitos Administrativos e Legais

Fornecedor devidamente habilitado, com **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, quando exigível;

Atendimento integral às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis;

A contratação será realizada com **pagamento de pronto**, não gerando obrigações futuras ou continuadas;

O **instrumento de empenho terá força de contrato**, nos termos do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, sendo dispensada a celebração de contrato administrativo formal.

7.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

A execução contratual dar-se-á por meio de **fornecimento direto e imediato dos bens**, consistindo na entrega de Notebooks multimídia e do scanner, conforme as especificações técnicas definidas neste documento.

Considerando que se trata de aquisição de bens comuns, com entrega imediata e **pagamento de pronto**, não haverá execução continuada nem obrigações futuras por parte do fornecedor. Nessa hipótese, **o instrumento de empenho substituirá o contrato administrativo**, possuindo força de contrato, nos termos do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em local na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana-AL – IPREV, em prazo compatível com a necessidade administrativa, sendo precedida de verificação quanto à conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento dos bens será realizado:

Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa e aparente;

Definitivamente, após a verificação da conformidade técnica e do perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante atesto do setor competente.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal regular, observadas as disposições legais e administrativas vigentes.

Eventuais inconformidades identificadas no momento do recebimento deverão ser sanadas pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, dentro de prazo razoável a ser definido pelo IPREV.

8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

A gestão da contratação será realizada de forma simplificada, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, com entrega imediata e **pagamento de pronto**, sem obrigações continuadas ou execução contratual prolongada.

Nos termos do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, o **instrumento de empenho terá força de contrato**, dispensando-se a celebração de contrato administrativo formal. Ainda assim, a Administração deverá observar os procedimentos de acompanhamento e controle necessários à adequada execução do objeto.

A fiscalização da execução ficará a cargo de **servidor designado pela autoridade competente**, responsável por acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, atestar o recebimento provisório e definitivo, bem como registrar eventuais ocorrências relevantes.

Não havendo execução continuada, reajustes, repactuações ou aditivos contratuais, a gestão contratual limitar-se-á à verificação do correto fornecimento do objeto, ao controle documental e à certificação do adimplemento para fins de pagamento.

Eventuais falhas, defeitos ou inconformidades constatadas após a entrega, dentro do prazo de garantia do fabricante, deverão ser comunicadas ao fornecedor para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na legislação vigente, quando necessárias.

Dessa forma, o modelo de gestão adotado mostra-se adequado, proporcional e compatível com a natureza, o valor e a complexidade da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição da execução do objeto dar-se-á de forma **simplificada**, considerando que a contratação refere-se ao fornecimento de bens comuns, com entrega imediata, não havendo execução continuada ou parcelada.
A medição consistirá na **verificação do quantitativo entregue** e da **conformidade dos notebooks** com as especificações técnicas estabelecidas neste documento, abrangendo marca, modelo, capacidade, características técnicas e condições de funcionamento.
O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:
Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação de integridade aparente;
Recebimento definitivo, após a confirmação da conformidade técnica e do perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante atesto do servidor ou setor responsável.
O pagamento será efetuado **em parcela única (pronto pagamento)**, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.
Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas, nem pagamento sem a comprovação do efetivo fornecimento do objeto.
Eventuais inconformidades constatadas durante a medição ou no momento do recebimento suspenderão o pagamento até que sejam sanadas pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base no **menor preço**, observadas as especificações técnicas do objeto, a compatibilidade do valor com o preço estimado e o atendimento integral aos requisitos definidos neste documento.
Considerando a natureza do objeto, caracterizado como bem comum, a seleção do fornecedor deverá priorizar proposta que apresente **vantajosidade para a Administração**, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e eficiência.
O fornecedor selecionado deverá comprovar sua **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, mediante apresentação dos seguintes documentos, todos **dentro do prazo de validade**, quando aplicável:
Documentos Exigidos:
Contrato social ou última alteração consolidada;
Comprovante de inscrição no **CNPJ**, sendo a atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Federais, abrangendo tributos federais e contribuições previdenciárias (**INSS**);
Certidão Negativa de Débitos **Estaduais**;
Certidão Negativa de Débitos **Municipais**;
Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo órgão competente;
Cópia do **RG do proprietário ou dos sócios**;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
A ausência de qualquer documento exigido, ou a apresentação de documentação irregular ou vencida, implicará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação do fornecedor remanescente, conforme a legislação vigente.

11.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos seus arts. **155 a 163**, sem prejuízo das demais cominações legais, caso pratique infrações durante a execução da contratação.
Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:
O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas;
O atraso injustificado na entrega do objeto;
A entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
A recusa injustificada em substituir ou corrigir bens considerados inadequados;
A apresentação de documentação falsa ou inidônea;
A prática de atos que causem prejuízo à Administração.
Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observada a gradação da penalidade e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, na forma e nos limites previstos na legislação aplicável;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando cabível.
A aplicação das sanções levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a reincidência do fornecedor.
A imposição de penalidades não exime o fornecedor da obrigação de reparar eventuais danos causados ao erário, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.MUN.DE TAQUARANA – IPREV
1919 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.MUN.DE TAQUARANA – IPREV
19.1919.09.272.0014.6024 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV.MUN.DE TAQUARANA – IPREV – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação reger-se-á pelas disposições constantes neste documento, pela **Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana-AL – IPREV, observados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público. Eventuais alterações supervenientes nas condições da contratação deverão observar a legislação vigente, não sendo admitidas modificações que descaracterizem o objeto ou comprometam a vantajosidade da contratação para a Administração.
A formalização da contratação dar-se-á por meio de **nota de empenho com força de contrato**, nos termos do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de fornecimento com entrega imediata e pagamento de pronto.
O presente documento passa a integrar o processo administrativo de contratação, para todos os fins de direito, produzindo seus efeitos a partir da data de sua aprovação pela autoridade competente.

Taquarana/ AL, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro IPREV Taquarana

Publicado por:
Vitoria Danielli Gomes da Rocha
Código Identificador:815EC16F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2025 – PE Nº 011/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RODAS AUTOMOTIVAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, A Secretaria Municipal de Transporte, com sede na Rua Antônio Ubaldo dos Anjos, 991, Teotônio Vilela/AL, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), José Claudeonor dos Santos Soares, brasileiro, casado, portador do RG nº 923343 SEDS/AL, CPF

sob o nº 677.474.004-97, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, o Fundo Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, Secretária, matricula n° 823, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 011/2025 com a pessoa jurídica **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 56.124.875/0001-50, com sede na Rua Prudentópolis, n° 298, Bairro Pinheirinho, cidade de Curitiba estado de Paraná, CEP: 81880-030, neste ato, representada pelo **Sr. Thiago Tracz de Paula Louro**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do CPF n° 065.043.909-08, residente e domiciliado na Rua Nilo José Casarin, 194, cidade de Curitiba estado de Paraná CEP: 81250-700, fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 052/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 052/2025 – PE nº 011/2025, que se trata de Registro de Preços para Aquisição De Rodas Automotivas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado na Cláusula Segunda da Vigência e nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 052/2025 – PE nº 011/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 07/03/2026, passando a ter cobertura até **07 de março de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 052/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 052/2025 PE nº 011/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 052/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **–**
Prefeito

Secretaria Municipal de Transportes
JOSÉ CLAUDEONOR DOS SANTOS SOARES **–**
Secretário
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal de Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS **–**
Secretária
Órgão Interveniente

Saturno Distribuidora LTDA
THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO **–**
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F47581FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, BICICLETA E ELETRODOMÉSTICOS (IPTU PREMIADO) – ITENS FRACASSADOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, III, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0003 FUNDOS MUNICIPAIS - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ORGÃOS, ENTIDADES E
2567 - Programa IPTU PREMIADO
339031990000 - OUTRAS PREMIACÕES
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 4.789,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, e lado a empresa T. A. WEBER, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 26.113.297/0001-95.

Teotônio Vilela/AL, 27 de fevereiro de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CEF3D4F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, BICICLETA E ELETRODOMÉSTICOS (IPTU PREMIADO) – ITENS FRACASSADOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, III, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0003 FUNDOS MUNICIPAIS - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ORGÃOS, ENTIDADES E
2567 - Programa IPTU PREMIADO
339031990000 - OUTRAS PREMIACÕES
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 5.993,94 (cinco mil, novecentos e noventa e três reais, e noventa e quatro centavos).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, e lado a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 51.659.136/0001-49.

Teotônio Vilela/AL, 27 de fevereiro de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E9A27377

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO, JULGAMENTO DAS AMOSTRAS CHAMADA PÚBLICA 001/2026 AGRICULTURA FAMILIAR LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009. ART. 24, I, RESOLUÇÃO Nº 06/2020 – FNDE

Subsidiado pelas Resoluções do FNDE nº 20/2020, nº 21/2021, nº 02/2023, nº 07/2024 e nº 03/2025
(Processo Administrativo nº 1216129/2025)
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026, às 15h30min, na Sala de Reuniões da Comissão de Contratação, reuniu-se o Presidente **Anderson Petronilo Braz do Nascimento**, e os membros, Sr. Francisco de Assis Santos e Sra. Valéria Patrício dos Santos, nomeados pela Portaria nº 703/2025, afim de cumprir as determinações dispostas na Lei nº 11.974 de 2009 e demais disposições legais pertinentes em vigor, visando os trâmites adequados ao resultado do julgamento das Amostras pela Central de Distribuição de Merenda Escolar, setor responsável pelo âmbito nutricional, referente ao **Chamamento Público**, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, no âmbito do PNAE, de Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na lei nº 11.947/2009, e que tenham a declaração de aptidão ao PRONAF – DAP. conforme especificações do Edital da CHAMADA PÚBLICA 001/2026. Em consonância ao Laudo Técnico emitido pelo setor responsável, protocolado no dia 25 de fevereiro de 2026, as amostras das empresas: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO JOSÉ ELENILSON II, CNPJ nº 52.203.906/0001-07, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO POVOADO ÁGUA DE MENINO, CNPJ nº 50.870.759/0001-01, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO POVOADO MUTUNS, CNPJ nº 50.756.380/0001-67, ASSOCIAÇÃO BOA VISTA DO POVOADO COMONDONGO, CNPJ nº 50.669.642/0001-56, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ nº 04.811.676/0001-16, COOPERATIVA AGROPECUÁRIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ nº 44.903.463/0001-39 e ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ nº 57.715.594/0001-34, foram todas **APROVADAS**. Entretanto, a amostra da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES PROD. DE HORTALIÇAS DO ST. PÉ LEVE VELHO, CNPJ nº 15.234.047/0001-97, sendo o item 42, foi definido como **REPROVADO**, pois não atende a finalidade do processo, de acordo com o Laudo Técnico em anexo. Continuando, informamos ainda, que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA e no Site Oficial do Município. Isto posto, inicia-se prazo para manifestação de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta Ata de Julgamento, podendo ser interposto eletronicamente através do e-mail cplpmtv@gmail.com. Por fim, nada mais havendo para tratar, dou por finalizada a presente Ata, cuja a mesma será assinada, por mim Anderson Petronilo Braz do Nascimento e pelos demais membros da comissão de licitação, dou por encerrada a Sessão às 16h45min.

ANDERSON PETRONILO BRAZ DO NASCIMENTO
Presidente Comissão Contratação

VALÉRIA PATRÍCIO DOS SANTOS
Membro

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:DEDF7559

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peixes e alimentos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento à demanda das famílias em vulnerabilidade social no período da Páscoa.

Tipo: **MENOR VALOR POR LOTE**.

Data e hora da sessão de disputa: **17/03/2026**, às **09h00min** (horário de Brasília).

Local: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - Bolsa Nacional de Compras,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 03 de março de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7D580A49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA VIÇOSA– Nº. 90001/2025
UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01200012/2026

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 04/03/2026 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 04/03/2026 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 20/03/2026 às 9h (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 02 de março de 2026.

KATYÚCYA MYCHELLY SILVEIRA CALHEIROS BESERRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5E8DC26B

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato do Contrato nº 010/2026
Processo administrativo nº 02030017/2026
Pregão Eletrônico nº 90003/2024
Contratada: JOSE ESCIO FREIRE ROCHA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.595.628/0001-38.
Valor global: O valor total estimado da contratação é de R$ 4.832.346,00 (quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais).
OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E VANS, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Viçosa/A
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/ Clovis Junior De Araújo Lourenço/Órgão Gerenciador
Jose Escio Freire Rocha Ltda/ José Escio Freire Rocha/ Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4D47DA40

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 011/2026
Processo administrativo nº 02040047/2026
Pregão Eletrônico nº 90003/2024
Contratada: MEGALOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 49.116.432/0001-51.
Valor global: O valor total estimado da contratação é de R$ 408.190,91 (quatrocentos e oito mil, cento e noventa reais e novena e um centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E VANS, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Viçosa/AL.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/ Clovis Junior De Araújo Lourenço/Órgão Gerenciador
Megaloc Serviços e Locações de Transportes Ltda-Me / Itamar Carlos da Silva Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:1791CFB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC 5.485/2026

Institui os procedimentos para a seleção de docentes das Redes Municipais de Ensino de Alagoas para atuarem como bolsistas do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, nas Secretarias Municipais da Educação e nas Escolas das Redes Municipais no ano letivo de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 144 da Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 57 de 26 de junho de 2023 e:
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996),segundo a qual a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; e, que estabelece que os Sistemas de Ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de cargos e carreira do magistério público, dentre outros, o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;
CONSIDERANDO a Lei Estadual que institui e define as diretrizes gerais do Programa Escola 10 (Lei Nº 8.048/2018), política educacional do Estado de Alagoas que tem como finalidade garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica de todas as redes públicas de Alagoas;
CONSIDERANDO a Lei Estadual que institui o Programa Escola 10 - Criança Alfabetizada (Lei Nº 8.768/2022), que tem por objetivo garantir a alfabetização de crianças até 7 (sete) anos de idade das Redes Públicas de Ensino e fortalecer o regime de colaboração com os municípios do Estado de Alagoas;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual que regulamenta o Regime de Colaboração entre o Estado de Alagoas e os municípios alagoanos (Decreto Nº 23.892/2012), que estabelece as diretrizes a serem observadas na execução do regime de colaboração no âmbito da educação;
CONSIDERANDO a Meta 2 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação, que universaliza o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garante que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PEE e do PNE;
CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação, que visa Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Meta 7 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação, que determina o fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB;
CONSIDERANDO a Meta 15 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação que busca garantir, em regime de colaboração, política de formação dos profissionais da educação;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os procedimentos, os requisitos mínimos, os critérios e os objetivos a serem considerados para seleção dos profissionais da Educação, efetivos ou já contratados(as) pelas redes públicas municipais, para atuar como Articulador de Ensino no âmbito do Programa Escola 10.
Parágrafo Único: Para os efeitos desta Portaria, de acordo com o Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, entende-se por PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, os profissionais que exercem a docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º No âmbito do Programa Escola 10, a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas em cada município determina a atuação e o pagamento de bolsas para os seguintes perfis:
Articulador de Ensino da SEMED;
Articulador de Ensino das Escolas Municipais.
§1º Os articuladores de Ensino das SEMED deverão ser selecionados de acordo com perfil estabelecido no art. 7º desta Portaria.
§2º As Escolas Municipais de Educação Básica consideradas aptas a serem espaço de atuação dos Articuladores de Ensino atenderão aos seguintes critérios:
Ofertar turmas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) e;
Participar das avaliações externas de larga escala do Sistema de Avaliação de Alagoas (SAVEAL) e Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), de Fluência e CNCA.
Parágrafo Único Não serão selecionados articuladores para as escolas que não atendam aos critérios da prova SAEB ou SAVEAL, conforme consta em Portaria específica.
§3º Os municípios disponibilizarão o mínimo de 50% da quantidade total das vagas para Articuladores de Ensino com docentes do quadro efetivo da rede de ensino, podendo preencher 50% das vagas restantes com docentes contratados.
Parágrafo Único Não será permitido ao Articulador Escola 10 ter o acúmulo de designação como Articulador do Programa Criança Alfabetizada Escola 10 - RENALFA/CNCA.

Art. 3º Para atuar como articulador de ensino, no âmbito do Programa Escola 10, o servidor interessado deve estar em efetivo exercício da função; e, caso o candidato esteja em readaptação de função, deve anexar atestado ou declaração médica de que está apto para o desenvolvimento das atividades previstas para Articulador de Ensino.
Art. 4º A jornada de trabalho dos profissionais selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será em regime integral de 40 (quarenta) horas semanais, conforme lei nº 8.048, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício dos bolsistas com a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC.
Art. 5º A Secretaria de Estado da Educação de Alagoas apoiará a formação continuada dos membros da equipe técnica das Secretarias Municipais de Educação e bolsistas, que atuarão como Articuladores de Ensino, responsáveis pela condução do processo de implementação do Programa Escola 10 no município.
Art. 6º No âmbito do Programa Escola 10, a constituição de uma rede de Articuladores de Ensino lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Escolas das Redes Públicas Municipais de Ensino tem por objetivo o compartilhamento e alinhamento de ideias e ações, em regime colaborativo com a SEDUC, a fim de garantir a alfabetização na idade certa, até os 7 (sete) anos de idade conforme Lei 8.768/2022 e os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica e a equidade nas redes públicas de Alagoas.
Art. 7º Os Articuladores de Ensino da SEMED devem apresentar e comprovar o seguinte perfil profissional:
licenciatura plena em qualquer área comprovada mediante apresentação de documento legal;
experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na educação básica comprovada mediante apresentação de documento;
conhecimento e habilidade do uso pedagógico e gerencial dos dados de avaliações externas, principalmente, do (Sistema de Avaliação de Alagoas- SAVEAL, Avaliação de Fluência e) do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no planejamento de ações de melhoria da proficiência e fluxo das escolas;
participação e/ ou acompanhamento em projetos e programas educacionais;
capacidade de liderança e trabalho em equipe;
habilidade de comunicação e relacionamento;
organização e compreensão da necessidade de cumprimento de prazos;
empatia e resiliência;
experiência em articulação e mobilização com equipes distintas;
experiência de trabalho em formação continuada de Professores;
habilidade gerencial e técnico-pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento de projetos junto às SEMEDs ou às escolas do município;
habilidades, conhecimento e disponibilidade para coordenar grupos;
habilidade para utilização de recursos de conectividade, comunicação, inovação e tecnologias (skype, google docs, formulários do google forms, e-mails, whatsapp, programas de edição de texto, apresentações, planilhas, entre outros);
disponibilidade de realizar visitas periódicas às escolas da Rede Municipal.
Art. 8º Os Articuladores de Ensino com atuação nas Escolas Municipais devem apresentar e comprovar o seguinte perfil profissional:
possuir nível superior (licenciatura) comprovada mediante apresentação de documento legal ;
experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na educação básica comprovada mediante apresentação de documento;
conhecimento e habilidade no uso pedagógico dos dados das avaliações externas, principalmente, (Sistema de Avaliação de Alagoas- SAVEAL, Avaliação de Fluência e) Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), no planejamento de ações de melhoria da proficiência e do fluxo das escolas;
participação e/ ou acompanhamento em projetos e programas educacionais;
capacidade de liderança e trabalho em equipe;
habilidade de comunicação e relacionamento;
organização e compreensão da necessidade de cumprimento de prazos;
empatia e resiliência;
experiência em articulação e mobilização com equipes;
experiência de trabalho em formação continuada de Professores;
habilidade gerencial e técnico-pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento de programas e projetos junto aos docentes na escola;
habilidade para utilização de recursos de conectividade, comunicação, inovação e tecnologias (skype, google docs, formulários do google forms, e-mails, whatsapp, programas de edição de texto, apresentações, planilhas, entre outros);
habilidades para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
Art. 9º São **atribuições** do(a) bolsista que atuará como Articulador de Ensino na SEMED:
Assessorar tecnicamente e acompanhar, de forma sistemática, os processos de planejamento e as atividades desenvolvidas pelos Articuladores de Ensino que atuam nas escolas municipais;

Acompanhar, orientar e tutoriar o trabalho dos Articuladores de Ensino das escolas, promovendo uma gestão pedagógica voltada à melhoria da aprendizagem de todos os estudantes, com base nos resultados das avaliações externas;

Realizar suporte pedagógico e teórico-prático aos Articuladores de Ensino e aos Gestores das escolas municipais, contribuindo para o fortalecimento pedagógico da equipe escolar;
Tutoriar os Articuladores de Ensino por meio de sistemas de gestão, plataformas digitais e recursos de inovação;
Analisar planos de trabalho e relatórios de atividades dos Articuladores de Ensino das Escolas, oferecendo atendimento individualizado quando necessário;
Coordenar e acompanhar a avaliação do desempenho dos Articuladores de Ensino que atuam nas Escolas Municipais;
Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para os Articuladores de Ensino no âmbito municipal.
Auxiliar na elaboração, implementação e acompanhamento dos Planos de Ação das escolas municipais sob sua responsabilidade;
Acompanhar presencialmente as escolas municipais, com pautas previamente planejadas e articuladas aos Planos de Ação e às metas de aprendizagem;
Garantir o cumprimento do cronograma e das metas pactuadas do Programa Escola 10, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da SEDUC;
Integrar ações de programas próprios do município, de mesma finalidade, às ações do Programa Escola 10;
Propor, subsidiar e acompanhar encontros formativos com Gestores, Articuladores de Ensino, Coordenadores Pedagógicos e Professores das escolas municipais;
Orientar momentos de planejamento e estudos coletivos e individuais nas escolas municipais, visando à implementação das ações do Programa Escola 10;
Mobilizar, acompanhar e monitorar os processos formativos desenvolvidos pelos Articuladores de Ensino nas escolas municipais;
Registrar e socializar as experiências formativas ao longo do ano letivo;
Participar de formações, reuniões, seminários e ações de socialização promovidos pela SEDUC;
Acompanhar e participar das ações desenvolvidas pelos Articuladores Regionais do Programa Criança Alfabetizada – RENALFA/CNCA.
Propor, subsidiar e acompanhar encontros formativos com Gestores, Articuladores de Ensino, Coordenadores Pedagógicos e Professores das escolas municipais;
Acompanhar, orientar e participar das ações relacionadas à transição escolar dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, com foco nas turmas de chegada (6º ano) e de saída (9º ano);
Fomentar o trabalho colaborativo entre escolas municipais e estaduais do território e demais atores do Programa Escola 10;
Acompanhar os processos de seleção, substituição e desligamento dos Articuladores de Ensino das escolas, incluindo a realização de entrevistas;
Manter atualizado o banco de dados dos Articuladores de Ensino das escolas municipais (dados bancários, CPF e contatos);
Acompanhar as frequências mensais dos Articuladores de Ensino das escolas municipais e encaminhá-las às Gerências Regionais;
Acompanhar o envio dos relatórios mensais dos Articuladores de Ensino das escolas municipais, dentro dos prazos estabelecidos pela SEDUC;
Emitir relatórios mensais sobre a implementação do Programa Escola 10 ao Secretário Municipal de Educação;
Responder aos relatórios mensais emitidos pela SEDUC, dentro do prazo estabelecido;
Atuar nas ações de **recomposição** das Aprendizagens - (estudantes matriculados no **3º, 4º** e **5º** ano nas Redes Públicas Municipais de Ensino);
Usar as ferramentas didático-pedagógicas de inovação e tecnologia a fim de subsidiar os docentes e as equipes pedagógicas no acompanhamento, na sistematização e nas orientações dos processos de ensino aprendizagem;
Conhecer e apropriar-se dos resultados das avaliações externas e socializá-los com os Articuladores de Ensino das Escolas Municipais;
Propor intervenções pedagógicas a partir dos resultados das avaliações externas visando a melhoria da aprendizagem;
Atender às metas pactuadas com a SEDUC;
Poderão ser atribuídas outras atividades correlatas, conforme as necessidades do Programa Escola 10.
Art. 10 São **atribuições** do(a) bolsista que atuará como **Articulador de Ensino na Escola Municipal**:
Realizar as ações junto aos Articuladores Regionais do Programa Escola 10 - Criança Alfabetizada / RENALFA;
Acompanhar os programas de formação em gestão e dos processos pedagógicos, com foco na alfabetização de crianças na idade certa;
Proporcionar espaços de discussão com professores e equipes de gestão sobre avaliação de aprendizagem e avaliações externas;

Contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10, com os Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores e demais Profissionais da Escola para a elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, recomposição das aprendizagens, articulação com os pais ou responsáveis e com a comunidade escolar;
Analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a SEDUC/AL;
Sistematizar o acompanhamento e estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;
Organizar, juntamente aos professores e coordenadores pedagógicos e em consonância com os trabalhos desenvolvidos pelo programa Escola 10, o plano de formação docente em serviço, abrangendo entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino e Referencial Curricular de Alagoas;
Acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;
Contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;
Atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
Atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de acompanhamento do rendimento escolar dos estudantes;
Orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas locais;
Participar de todas as formações, reuniões e seminários agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e SEDUC/AL;
Refletir e buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e do Programa Escola 10
- Criança Alfabetizada / RENALFA e, quando necessário, relatá-las ao Articulador de Ensino da SEMED;
Fomentar o alinhamento da escola em relação às ações propostas pelo Programa Escola 10 e do Programa Escola 10 - Criança Alfabetizada / RENALFA, preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o Professor para depois envolver o aluno;
Realizar outras atividades correlatas;
Atender as metas pactuadas com a SEDUC.
Art. 11 Para que as atribuições sejam exercidas, as SEMEDs orientarão a elaboração do plano de ação dos Articuladores de Ensino, no qual constará o detalhamento de ações e as metas a serem alcançadas.
Art. 12 A documentação do servidor selecionado para atuar como Articulador de Ensino SEMED, no âmbito do Programa Escola 10, deve ser encaminhada à GEE/SEDUC, para validação, devendo constar os seguintes documentos:

Ofício assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, informando que o servidor foi selecionado conforme Anexo II;
Ficha de Cadastro, devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo III;
Termo de compromisso conforme Anexo IV;
Declaração do Colegiado conforme Anexo V;
Cópia do contracheque atualizado do Servidor, RG, CPF, dados bancários (Caixa Econômica Federal) e comprovante de residência (últimos 3 meses);
Nada consta cível e criminal emitido pela Justiça Federal da 5ª Região (*disponível no endereço: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/*) ;
Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou clínico geral, com CRM ativo.
Parágrafo Único. Após validação da SEDUC sede, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.
Art. 13 Não poderão ser selecionados para atuar como bolsista do Programa Escola 10, na função de Articulador de Ensino, os servidores que estejam em cumprimento de pena aplicada em virtude de processo administrativo.
Art. 14 As inscrições serão submetidas à apreciação posterior. Caso haja a identificação de qualquer desconformidade com os requisitos estabelecidos nesta Portaria, implicará em nulidade da inscrição, perdendo seus efeitos e todos os atos dela decorrentes, mesmo que identificado posteriormente, independente do motivo alegado.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SEÇÃO I
DA SELEÇÃO

Art. 15 Para iniciar o Processo Seletivo de Articuladores de Ensino no município, a Secretaria de Estado da Educação divulgará em Diário Oficial a lista das Escolas aptas para a Seleção de articuladores de ensino com o quadro de número de vagas autorizadas, por município.
Parágrafo Único Após publicação do número de vagas por município, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar à GEE/SEDUC os dados (nome completo, CPF, número de telefone e e-mail) de 1 (um) ou mais técnicos designados para coordenar a Seleção no município.
Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação divulgará em veículo de comunicação oficial local, data e horários para a realização de inscrição com entrega de documentos estabelecidos nesta Portaria e para a realização de entrevistas;
Parágrafo único: a critério da Secretaria Municipal de Educação, as inscrições para os Articuladores de Ensino que atuarão nas Escolas Municipais podem ser concentradas em um único local ou podem ser realizadas diretamente nas Escolas; e estas, enviarão toda a documentação dos candidatos à equipe responsável pela Seleção na Secretaria Municipal.
Art. 17 São etapas da seleção de bolsistas para atuar como Articulador de Ensino das Escolas da Rede Municipal:
inscrição (ficha de cadastro);
análise da documentação;
entrevista.
Art. 18 Os procedimentos para a seleção de docentes das redes municipais de ensino de Alagoas para atuar como bolsista do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, estabelecidos nesta Portaria, deverão ser realizados conforme cronograma constante no Anexo I e, em casos de vacância, a qualquer tempo.
Parágrafo Único No cronograma, Anexo I, constam as etapas e períodos para realização da seleção dos Articuladores de Ensino por perfil.
Art. 19 O servidor municipal interessado em atuar como bolsista do Programa Escola 10 exercendo a função de Articulador de Ensino nas Escolas Municipais deve comparecer ao local de inscrição divulgado pela Secretaria Municipal de Educação para formalizar o seu interesse, por meio de preenchimento de ficha de cadastro, com seus dados pessoais e informações referentes a sua titulação e experiência profissional em docência ou em atividades de suporte pedagógico direto à docência, conforme Anexo III, e entrega dos documentos estabelecidos nesta Portaria.
Art. 20 No ato da inscrição, o candidato interessado a atuar como articulador de ensino nas Escolas Municipais deve entregar:
cópia de contracheque atual;
RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência (atualizado até 3 meses);
cópia do Diploma de Graduação (Licenciatura), com apresentação de documento original para autenticação;
Declaração comprobatória de lotação do candidato na Unidade Escolar assinada pelo gestor da Instituição para ocupar a vaga de articulador de ensino da escola.
Nada consta cível e criminal emitido pela Justiça Federal da 5ª Região (*disponível no endereço: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/*) ;
Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou clínico geral, com CRM ativo.
Parágrafo Único: O colegiado, de que trata o inciso VI, deve ser composto conforme a lotação de origem do servidor interessado em exercer a Função de Articulador de Ensino:
se o servidor estiver lotado em Escola Municipal, a declaração do colegiado deve ser assinada por: 1 Gestor e 3 Professores;
Se o servidor estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação, a declaração do colegiado deve ser assinada pelo Secretário Municipal ou chefe imediato do servidor e 3 Técnicos Pedagógicos da SEMED.
Art. 21 Após a entrega de todos os documentos, descritos no art. 20, os candidatos devem comparecer em local e horário divulgados pela Secretaria Municipal de Educação para a entrevista com o Articulador de Ensino da SEMED.
Parágrafo Único. Caso na Secretaria Municipal de Educação ainda não tenha bolsista designado para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em consonância com a Gerência Regional de Educação, a indicação de 1 (um) ou mais técnicos para realizar a entrevista e demais etapas previstas nesta Portaria.
Art. 22 A lista de bolsistas selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, deve ser encaminhada à Gerência Regional de Educação para análise, e posterior validação da SEDUC, juntamente com os seguintes documentos:
Ofício assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, informando que o servidor foi selecionado conforme Anexo II;
Ficha de Cadastro, devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo III;
Termo de compromisso conforme Anexo IV;
Declaração do Colegiado conforme Anexo V;
Cópia do contracheque atual do servidor, RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência (atualizado);
Declaração comprobatória de lotação do candidato na Unidade Escolar assinada pelo gestor da Instituição para ocupar a vaga de articulador de ensino da escola.;
Declaração de experiência mínima de **3 anos** de efetiva docência na educação básica.
Nada consta cível e criminal emitido pela Justiça Federal da 5ª Região (*disponível no endereço: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/*);
Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou clínico geral, com CRM ativo.
Parágrafo Único. Após validação da SEDUC, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizado o quadro de vagas de Articuladores nas escolas municipais de seu município.

Art. 24 Os Articuladores designados por meio da seleção de 2026, publicados em Diário Oficial do Estado, receberão **até** 10 (dez) bolsas do Programa Escola 10, relativas ao ano letivo em curso sendo o valor mensal de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais **)**, pagas pelo Governo do Estado, para atuar como Articulador de Ensino, conforme Lei nº 8.048, de 23 de novembro de 2018, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo ou contratado no município.
Art. 25 O recebimento mensal das bolsas estará condicionado ao envio da Frequência do Ponto e do Relatório de Acompanhamento das Ações, podendo sofrer penalidade de suspensão caso não seja enviado à Gerência Especial de Articulação, Cooperação, Convênios e Assistência aos Municípios - GECAM/SEDUC, conforme prazo estabelecido.
Parágrafo Único. O não envio do relatório pelo período de 2 meses consecutivos implicará no cancelamento da bolsa e desligamento do articulador do Programa Escola 10.
Art. 26 A assinatura do Termo de Compromisso implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria e em todos os documentos que disciplinam o Programa Escola 10 em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 27 O prazo de permanência na função de Articulador de Ensino da SEMED e Articulador de Ensino das Escolas do Programa Escola 10 é referente ao ano letivo em curso, justificado pelo investimento em formação continuada para o bolsista e a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos esforços de implementação das ações do programa.
Parágrafo Único Em caso de afastamento do(a) bolsista, por licença médica, por período superior a 15 dias, a Secretaria Municipal de Educação a que pertence deve informar o desligamento do(a) bolsista à GEE/SEDUC e proceder com nova seleção para preenchimento da vaga.
Art. 28 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, reservando-se às Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação de Alagoas o direito de, a qualquer tempo, excluir do Programa Escola 10 aquele que não preencher os requisitos contidos nesta Portaria e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
Art. 29 Haverá um sistema permanente de avaliação e acompanhamento, no qual o desempenho profissional será avaliado, assegurando-se assim, o padrão de qualidade no atendimento e na prestação do serviço, possibilitando dessa forma, a continuidade ou não do(a) bolsista no Programa Escola 10.
Parágrafo único: O bolsista poderá ser desligado antes do prazo fixado no artigo 28 desta Portaria, desde que verificada sua conduta irregular referente à frequência, postura ou qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas nesta Portaria, não havendo, neste caso, a substituição do bolsista.
Art. 30 Os anexos indicados nesta Portaria serão disponibilizados às Gerências Especiais de Educação através de email institucional.
Art. 31 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Portaria serão resolvidos pela SEDUC.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação

Anexo I

Cronograma	
Atividades	**Data**
Publicação da Portaria	06/02/2026
Divulgação das escolas municipais com vagas para os(as) bolsistas que atuarão como Articuladores de Ensino Municipal em D.O.	11/02/2026 a 13/02/2026
Indicação dos(as) Articuladores(as) de Ensino da SEMED pelo Município	19/02/2026 a 27/02/2026
Envio da lista dos(as) candidatos(as) das Escolas Municipais para as Gerências Especiais de Educação(GEEs) com os documentos estabelecidos nesta Portaria	02/03/2026 a 13/03/2026
Período de Seleção dos Articuladores(as)de Ensino das Escolas Municipais pela GEE	16/03/2026 a 27/03/2026
Envio dos selecionados para Publicação em D.O pela SEDUC	30/03/2026 a 31/03/2026

ANEXO II

OFÍCIO PARA ENVIO DA LISTA DE ARTICULADORES DE ENSINO SELECIONADOS

Seguem itens que devem compor o ofício para envio da lista de Articuladores de Ensino selecionados:

Lista dos bolsistas do Programa Escola 10, selecionados para a atuar como Articulador de Ensino na SEMED e nas Unidades de ensino;

	CÓDIGO INEP	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**
01	XXXXXX	SEMED XXX		
02	XXXXXX	ESCOLA XXX		
03	XXXXXX	ESCOLA XXX		

IMPORTANTE: Anexar os documentos listados:
cópia da ficha de cadastro do servidor;cópia de contracheque, RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência; cópia do Diploma de Graduação, com apresentação de documento original para autenticação; nada consta cível e criminal emitido pela Justiça Federal da 5ª Região (*disponível no endereço: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/*) ; atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou clínico geral, com CRM ativo. carta de intenção; declaração do Gestor da instituição confirmando que o servidor está lotado naquele setor; declaração de experiência mínima de **3 anos** de efetiva docência na educação básica;
_____,_____, de 2026.

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO III

FICHA DE CADASTRO

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Endereço:	

Bairro:	CEP:			
Município:	Estado:			
Data de Nascimento:	CPF:			
RG:	Telefone/WhatsApp:			
E-mail:				
Possui vínculo com outra rede: ( ) Não Em caso afirmativo, qual? ( ) Municipal	( ) Sim	( ) Estadual	Carga Horária em outra rede: ( ) Federal ( ) Privada	
Cargo/Função:				
Matrícula:	Carga Horária:			
Banco:		Agência:		
Conta Bancária: Poupança ( )			Operação:	Conta Corrente ( )

FORMAÇÃO	
Licenciatura em:	

DADOS DE LOTAÇÃO	
1. Articulador de Ensino na Secretaria Municipal de Educação ( )	
2. Articulador de Ensino na Escola ( )	

Declaração do(a) Candidato(a)

Declaro, para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, ciente de que, se constatada qualquer inverdade, estarei excluído(a) automaticamente da participação do processo de designação.

Data: / / .

Assinatura:

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ARTICULADOR(A) DE ENSINO

1. Nome Completo (sem abreviatura):	
2. CPF:	**3. RG/Órgão expedidor:**
5. E-mail:	**6. Tel/ WhatsApp: ( )**
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	
CONSIDERANDO a Portaria SEDUC Nº /2026 que institui os Procedimentos para seleção de docentes da rede Municipal para desempenhar a Função de Articulador de Ensino na Unidade de Ensino, como bolsista do Programa Escola 10, **COMPROMETO-ME** a respeitar e cumprir, além das atribuições previstas para o Articulador de Ensino, as seguintes cláusulas: cumprir a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) estabelecidas para a função de Articulador de Ensino. cumprir o prazo de permanência no Programa, conforme art. 27 da Portaria /2026 de seleção de Articuladores de Ensino. desempenhar satisfatoriamente minhas funções, com comprovação por meio de Relatório de Acompanhamento das Ações, consoante às normas definidas pela Superintendência do Sistema Estadual de Ensino e Cooperação com os Municípios - SEDUC; cumprir parte da minha carga horária na escola e/ou na Administração Central da Secretaria Municipal de Educação, quando convocado, para participação de reuniões, grupos de estudo, reuniões de alinhamento e orientações técnicas; demonstrar comprometimento profissional, agilidade, flexibilidade, reconhecendo a importância do trabalho coletivo, bem como dinamismo, criatividade, capacidade de interação e mediação com as Unidades de Ensino; disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas; ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos e ter ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal. apoiar a Secretaria Municipal de Educação e a escola no planejamento e execução de suas ações. conhecimento do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Projeto Político Pedagógico, construção e implementação de Plano de Ação focado na melhoria da aprendizagem dos alunos, Matriz de Competências da Prova Brasil, programas de formação continuada e, ainda,	
disposição e interesse em contribuir com a construção e implementação das Políticas Pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino; proporcionar espaços de discussão com professores e equipes de gestão sobre avaliação da aprendizagem e avaliação externa; contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10 com os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da Escola para elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, articulação com os pais ou responsáveis; analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a SEDUC/AL; sistematizar o acompanhamento e as estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, projetos de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes; acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar; contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação; atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas; orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas da escola; participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com a apresentação de práticas agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e SEDUC/AL; buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e, quando necessário; promover o alinhamento das ações propostas pelo Programa Escola 10 e preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o professor para depois envolver o aluno; realizar outras atividades correlatas; Atender as metas pactuadas com a SEDUC. Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é a expressão da verdade e por ele respondo integralmente. /AL, de de 2026. Assinatura do Candidato	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO COLEGIADO PARA SERVIDOR CANDIDATO A ARTICULADOR DE ENSINO

CANDIDATO:

Pela presente **DECLARAÇÃO**, nós que fazemos parte da Unidade de Ensino/Secretaria Municipal de Educação ocupantes das funções abaixo indicadas com matrícula na SEMED:

MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Termo, para a seleção de Articulador de Ensino, bolsista no programa escola 10, são verdadeiras, autênticas e condizentes com a realidade dos fatos. Ficamos cientes, por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração

configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Assim, omitir em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, é crime. (Art. 299 do Código Penal).

	O SERVIDOR AVALIADO	SIM	NA MAIORIA DAS VEZES	NEM SEM PRE	NÃO
1	É assíduo e cumpre seu horário integralmente na unidade/setor no qual está lotado.				
3	Tem disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas e ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos.				
4	Tem ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal da Educação.				
9	Participa das formações e reuniões agendadas pela SEMED/Escola.				
10	Está presente nos momentos de estudo com a equipe, garantindo uma prática reflexiva, bem como, mantendo-se atualizado.				
13	É objetivo em discussões e consegue ser um bom mediador, minimizando conflitos.				
16	Participa das reuniões colaborando com o foco entre os membros da equipe.				
17	Analisa, aprimora e oferece *feedbacks* das atividades desenvolvidas.				

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

_____de _____de 2026.

Assinaturas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Processo nº E:01800.0000001269/2026 Interessado: 12ªGEE
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor de Diego Benedito Moraes Santos - Gerente Especial, matrícula n.º 348-4, referente ao mês de dezembro de 2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37512963), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37511815), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1051471

Processo nº E:01800.0000058480/2025 Interessado: 6ªgee
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor de RAYANNE SANCHES ALVES MARQUES - Gestora de Rede, matrícula n.º 9865851, referente ao ressarcimento de diárias, em razão da participação na Reunião sobre Fluxo Escolar na SEDUC no dia 12/11/2025 e no Encontro Estudantil no dia 26/11/2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37510077), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37509809), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1051478

Processo nº E:01800.0000056626/2025 Interessado: 2ª Gerência Especial de Educação
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor de ELYDA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS - Gerente Especial, matrícula n.º 9865851, referente ao ressarcimento de diárias relativo ao mês de dezembro/2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37511752), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37511084), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1051485

Processo nº E:01800.0000055312/2025 Interessado: 11GEE
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor de ANDREA ALVES COUTO VANDERLEI - Formadora Regional, matrícula n.º 17801-2, referente ao ressarcimento de diária, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37511532), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37510462), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1051495

Processo nº E:01800.0000056176/2025 Interessado: 2ª Gerência Especial de Educação

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor dos técnicos da 2ª GEE, Adla Maria Cavalcante de Souza - Professora/Técnica do NEAP, matrícula n.º 9865181-1, Alana Priscila Lima de Oliveira - Professora/Técnica, matrícula n.º 9865043-2, Andréa Roberta Vieira dos Santos Oliveira - Professora/Formador, matrícula n.º 19741, Maria do Socorro Cavalcante Ferreira - Professora/Técnica Pedagógica - NEAP, matrícula n.º 0052126-4, Tais Vanessa Rodrigues de Lima
- Professora/Formadora Regional, matrícula n.º 0019627, Cislaine Tenório de Lima Rocha - Professora/Chefe de Rede, matrícula n.º 9865069-6, Jeane Cristina Rodrigues do Nascimento - Professora/Técnica Pedagógica - NEAP, matrícula n.º 16448-8, Maria Josimere Queiroz de Andrade Mendonça - Professora/Técnica, matrícula n.º 78387-0, Viviane Marcos Vieira de Oliveira - Professora/Chefe de Sistema, matrícula n.º 12769, referente ao ressarcimento de diária relativo ao mês de novembro de 2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37511691), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37511372), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1051503

Processo nº E:01800.0000000169/2026 Interessado: 10GEE

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor de Aurita Simonne da Rocha Souza - Gerente Especial, matrícula n.º 19.698-3; José Severino de Oliveira - Professor, matrícula n.º 9866138; Maria José Silva da Hora - Professora, matrícula n.º 87073-0; Berenaldo da Silva - Professor/TAG, matrícula n.º 0019145- 0; Ronaldo Oliveira Cedrim Azevedo - Prof./ Gestor de Rede, matrícula n.º 083085-2, referente ao ressarcimento de diárias relativo ao mês de dezembro/2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37512876), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37512133), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1051542

Processo nº E:01800.0000000960/2026 Interessado: 2ª Gerência Especial de Educação
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe - DAESC, inscrito sob o CNPJ n.º 04.287.961/0001- 80, referente ao mês de SETEMBRO de 2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37506286), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37490501), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna

Processo nº E:01800.0000055295/2025
Interessado: 13GEE
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor do Centro de Estudos Educacionais Recreativos e Psico Pedagógicos, inscrito sob o CNPJ n.º 12.394.326/0001-20, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37506274), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final

do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37489533), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1051665

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:E9E7B2E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Tratam os autos do **Processo Administrativo nº 10/2025**, procedimento licitatório da **Chamada Pública 01/2025** que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Cacimbinhas /AL. Após análise da Proposta apresentada, constatamos o seguinte resultado:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R$)		EMPRESA VENCEDORA
				Valor unitário	Valor total	
1	**Batata doce rosada** Tipo extra, lavada, lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda, sem sujidades, em bom estado de conservação, livre de insetos, fungos, rachaduras, microrganismos, areia ou outras impurezas que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	**Kg**	**6.000**	**R$ 6,11**	**R$ 36.660,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
2	**Macaxeira** de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, limpa sem sujidades, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, fungos, rachaduras, e sujidades, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana, tamanho de médio a grande.	**Kg**	**6.000**	**R$ 5,22**	**R$ 31.320,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
3	**Cará** de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, limpa, sem sujidades, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, fungos, rachaduras e sujidades, microrganismos, areia ou outras impurezas que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana, tamanho de médio a grande	**Kg**	**3.000**	**R$ 9,05**	**R$ 27.150,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
4	**Milho verde**- Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	**Unds**	**3.000**	**R$ 2,88**	**R$ 8.640,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
5	**Feijão de corda verde** Padrão de Qualidade: Feijão verde, inteiro, são, limpo, isento de parasitas e de ataques de parasitas, isento de umidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos. O feijão verde deve ser acondicionado de modo a ficar convenientemente protegido. Embalagem primária: Deve ser acondicionado em sacolas transparentes ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. Embalagens de 1 kg Validade: Produto com validade mínima para consumo.	**Kg**	**1.000**	**R$ 13,67**	**R$ 13.670,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
6	Feijão carioca Padrão de Qualidade: O produto deverá ter grãos sadios de cor e aparência características da espécie e um limite máximo de 2 % (dois por cento) de impurezas e Gêneros Alimentícios estranhos conforme padrões do Ministério da Agricultura, livre de insetos e larvas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo de embalem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, números de registro. Embalagem Primária: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Saco plástico atóxico com peso líquido de 1 (um) quilo. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação	**Kg**	**2.000**	**R$ 9,20**	**R$ 18.400,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
7	Goma de tapioca Natural. De 1ª qualidade, na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	**Kg**	**300**	**R$ 8,93**	**R$ 2.679,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
8	**Cenoura** Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo. Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso.	**kg**	**2.000**	**R$ 7,17**	**R$ 14.340,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)

	Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.					
9	**Chuchu** Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo. Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso. Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.	**kg**	**3.000**	**R$ 6,79**	**R$ 20.370,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
10	Abóbora Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo. Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso. Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.	**Kg**	**2.000**	**R$ 5,46**	**R$ 10.920,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
11	Beterraba Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.	**kg**	**700**	**R$ 7,19**	**R$ 5.033,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
12	Tomate Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo. Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso. Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.	**Kg**	**2.500**	**R$ 6,80**	**R$ 17.000,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
13	Cebola Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo. Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso. Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.	**Kg**	**1.800**	**R$ 7,13**	**R$ 12.834,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
14	Pimentão Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo. Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso. Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.	**Unidades**	**1.300**	**R$ 9,01**	**R$ 11.713,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
15	Cebolinha fresca De primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, por molho.	**Kg**	**500**	**R$ 18,66**	**R$ 9.330,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
16	Coentro fresco De primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada, por molho.	**Kg**	**500**	**R$ 16,41**	**R$ 8.205,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
17	Alface lisa Características Gerais: Deve proceder de espécie genuína e sã; satisfazer as seguintes condições mínimas: ter atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais; ter atingido grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes; estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e nas embalagens), umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, enfermidades. Embalagem/	**Kg**	**500**	**R$ 14,85**	**R$ 7.425,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)

	transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto. A embalagem do produto deverá ser em sacos plásticos resistentes transparentes, conforme quantidade solicitada.					
18	Couve Manteiga Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de colheita recente.	**Kg**	**300**	**R$ 15,36**	**R$ 4.608,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
19	Banana prata Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento.	**Kg**	**7.500**	**R$ 6,74**	**R$ 50.550,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
20	Melancia De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e sinais de apodrecimento. Sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	**kg**	**8.000**	**R$ 3,62**	**R$ 28.960,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
21	Mamão De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e sinais de apodrecimento. Sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	**kg**	**3.500**	**R$ 6,44**	**R$ 22.540,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
22	Laranja pêra De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e sinais de apodrecimento. Sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	**kg**	**3.000**	**R$ 5,43**	**R$ 16.290,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
23	Laranja lima De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e sinais de apodrecimento. Sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	**kg**	**1.500**	**R$ 6,54**	**R$ 9.810,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
24	Banana comprida Características gerais: Devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer às seguintes condições mínimas: serem frescas, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo deverão se apresentar intactos e firmes, estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, rachadura, cortes na casca, odores, sabores estranhos e enfermidades. Peso médio por unidade: 150 g Embalagem/transporte: Devem ser transportados em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto	**kg**	**2.500**	**R$ 11,28**	**R$ 28.200,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
25	Manga tipo tommy Característica Gerais: Deve ser procedente de espécie genuína e sã ; satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresca e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades. Embalagem/transporte: Devem ser transportados em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto. A embalagem do produto deverá ser em sacos plásticos resistentes, transparentes, conforme quantidade solicitada.	**kg**	**3.500**	**R$ 5,93**	**R$ 20.755,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
26	Abacaxi Característica Gerais: Deve ser procedente de espécie genuína e sã; satisfazer às seguintes condições mínimas: ser fresca e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades. Peso Mínimo Unitário: 1,5 kg Embalagem/ transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	**kg**	**3.500**	**R$ 5,84**	**R$ 20.440,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
27	Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	**kg**	**2.000**	**R$ 6,69**	**R$ 13.380,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
28	Maracujá Íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	**kg**	**1.500**	**R$ 11,48**	**R$ 17.220,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
29	Melão Amarelo De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e sinais de apodrecimento. Sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	**kg**	**5.000**	**R$ 6,27**	**R$ 31.350,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
30	Polpa de fruta de goiaba Obtida a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	**kg**	**750**	**R$ 15,57**	**R$ 11.677,50**	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTERA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS (CNPJ: 02.727.264/0001-77)
30	Polpa de fruta de goiaba Obtida a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem	**kg**	**750**	**R$ 15,57**	**R$ 11.677,50**	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO

	conservantes.					(CNPJ: 12.705.463/0001-38)
31	Polpa de fruta Manga Obtida a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	**kg**	**750**	**R$ 15,14**	**R$ 11.355,00**	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTERA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS (CNPJ: 02.727.264/0001-77)
31	Polpa de fruta Manga Obtida a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	**kg**	**750**	**R$ 15,14**	**R$ 11.355,00**	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO (CNPJ: 12.705.463/0001-38)
32	Polpa de fruta Abacaxi Obtida a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	**kg**	**1.000**	**R$ 16,20**	**R$ 16.200,00**	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO (CNPJ: 12.705.463/0001-38)
33	Polpa de fruta Acerola Obtida a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	**kg**	**400**	**R$ 15,56**	**R$ 6.224,00**	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTERA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS (CNPJ: 02.727.264/0001-77)
33	Polpa de fruta Acerola Obtida a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	**kg**	**400**	**R$ 15,56**	**R$ 6.224,00**	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO (CNPJ: 12.705.463/0001-38)
34	Polpa de fruta Graviola Obtida a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	**kg**	**400**	**R$ 17,89**	**R$ 7.156,00**	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTERA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS (CNPJ: 02.727.264/0001-77)
34	Polpa de fruta Graviola Obtida a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	**kg**	**400**	**R$ 17,89**	**R$ 7.156,00**	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO (CNPJ: 12.705.463/0001-38)
35	Mel Mel Natural de abelhas; centrifugado, decantado. armazenado em embalagem hermeticamente fechada, Em Unidades de 500 g.	**Unidades**	**700**	**R$ 40,99**	**R$ 28.693,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
36	Frango inteiro Refrigerado, eviscerado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não poderá conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, peso médio 2 kg. Inspecionado pela vigilância sanitária de Cacimbinhas.	**kg**	**2.000**	**R$ 21,63**	**R$ 43.260,00**	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE (CNPJ: 41.127.268/0001-76)
37	Ovos caipira Com clara espessa, gema redonda e fixa no centro do mesmo, com casca porosa. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de conservação.	**Cubas**	**2.500**	**R$ 26,11**	**R$ 65.275,00**	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE (CNPJ: 41.127.268/0001-76)
38	**Bolo de Macaxeira** De boa qualidade, produzido com gêneros de qualidade, com sabor, cheiro característico e boa aparência, devendo este ser macio. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Devidamente embalado, contendo data de fabricação e validade.	**Kg**	**3.000**	**R$ 20,19**	**R$ 60.570,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
39	**Bolo de milho** De boa qualidade, produzido com gêneros de qualidade, com sabor, cheiro característico e boa aparência, devendo este ser macio. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Devidamente embalado, contendo data de fabricação e validade.	**Kg**	**3.000**	**R$ 20,19**	**R$ 60.570,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
40	**Pão de cenoura tipo seda** Padrão de Identidade e Qualidade: Fresco, macio, tamanho uniforme e com boa apresentação. Cada unidade deverá apresentar aproximadamente 50 g. obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas substâncias alimentícias, atendendo as condições gerais da NTA 47 do Decreto nº 12.486 de 20/101978, entre outras normas técnicas em vigor. Embalagem: Deverá ser acondicionado em monoblocos retornáveis de polietileno fechado, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável	**Unid.**	**25.000**	**R$ 1,55**	**R$ 38.750,00**	INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)
41	**Queijo Coalho** Obtido por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácteas selecionadas e comercializado normalmente com até 10 (dez) dias de fabricação. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "normas higiênico- sanitárias de elaboração", com média a alta umidade, de massa semi-cozida ou cozida e apresentando teor de gordura nos sólidos totais variáveis entre 35 e 60% de consistência semi-dura, elástica; textura compacta macia; cor branca amarelada uniforme; sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado; odor ligeiramente ácido, lembrando massa coagulada; crosta fina, sem trinca, não sendo usual a formação de casca bem definida; algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras; formato e peso variáveis. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias de qualquer natureza. O queijo Coalho não deverá manter-se a uma temperatura superior a 12º C; embalagem bromatologicamente apta, de preferência plástica, transparente e resistente apresentando data de fabricação e prazo de validade.	**Kg**	**2.500**	**R$ 39,67**	**R$ 99.175,00**	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE (CNPJ: 41.127.268/0001-76)
42	**Bebida Láctea Fermentada sabor morango** Padrão de Identidade e Qualidade: Bebida láctea fermentada é o elemento composto de leite + soro de leite, sendo que a composição do leite é inferior a 51% do total dos ingredientes do produto. Embalagem Primária: Embalagens plásticas de 900 ML, reembalada em caixas de papelão resistente. Registro no Ministério da Agricultura, Ficha Técnica e Alvará de Licença Sanitária Validade: Validade mínima de 30 dias	**Unid.**	**2.500**	**R$ 7,11**	**R$ 17.775,00**	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE (CNPJ: 41.127.268/0001-76)
42	**Bebida Láctea Fermentada sabor morango** Padrão de Identidade e Qualidade: Bebida láctea fermentada é o elemento composto de leite + soro de leite, sendo que a composição do leite é inferior a 51% do total dos ingredientes do produto. Embalagem Primária: Embalagens plásticas de 900 ML, reembalada em caixas de papelão resistente. Registro no Ministério da Agricultura, Ficha Técnica e Alvará de Licença Sanitária Validade: Validade mínima de 30 dias	**Unid.**	**2.500**	**R$ 7,11**	**R$ 17.775,00**	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUTORES DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS - COOPAZ (CNPJ: 11.225.444/0001-41)
43	**Leite em pó**	**Pacotes**	**30.000**	**R$ 8,0**	**R$ 240.000,00**	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA

	Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada de 200 g.					(CNPJ: 04.811.676/0001-16)

EMPRESAS	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO (CNPJ: 12.705.463/0001-38)	**R$ 52.612,50**
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA (CNPJ: 04.811.676/0001-16)	**R$ 240.000,00**
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUTORES DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS - COOPAZ (CNPJ: 11.225.444/0001-41)	**R$ 17.775,00**
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTERA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS (CNPJ: 02.727.264/0001-77)	**R$ 36.412,50**
COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE (CNPJ: 41.127.268/0001-76)	**R$ 245.925,00**
INSTITUTO NEGRA TAM (CNPJ 59.717.613/0001-97)	**R$ 687.935,00**

É o relatório.
Comissão de Contratação, em 03 de MARÇO de 2026

GENILSON DA SILVA MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:BC2471AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDCA de Junqueiro

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA de Junqueiro Alagoas, ano 2026.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Junqueiro – CMDCA de Junqueiro/Alagoas,** no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 627, de 27 de dezembro de 2013, e em suas alterações promovidas pela Lei nº 804, de 30 de março de 2023, no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Junqueiro,

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, e suas alterações promovidas pela Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar as ações destinadas às crianças e aos adolescentes em nosso município,

CONSIDERANDO a aprovação da matéria na reunião ordinária realizada em 11 de março de 2026, oficializada por meio da presente Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Junqueiro Alagoas, referente ao exercício do ano de 2026, que segue abaixo:

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO DO CMDCA DE JUNQUEIRO ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO 2026

Linhas de Ação:

I – Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
a) Monitoramento da implementação da Política Municipal de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

II – Enfrentamento às Violências Sexuais e ao Trabalho Infantil contra Crianças e Adolescentes
a) Divulgação de campanhas de enfrentamento às violências sexuais e ao trabalho infantil contra crianças e adolescentes, de acordo com as diferentes faixas etárias, envolvendo as escolas e as unidades de saúde, tanto nas redes sociais quanto por meio de material físico nos espaços públicos e nas entidades registradas no CMDCA;
b) Realização de oficinas de qualificação e atualização sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes, com ênfase no direito à prevenção e à autoproteção, voltadas à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

III – Primeira Infância
a) Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância;
b) Realização de rodas de conversa com profissionais das políticas públicas de assistência social, educação e saúde sobre os direitos da criança na primeira infância;
c) Realização de rodas de conversa, de forma ampliada, envolvendo as famílias, acerca das dificuldades por elas apresentadas e dos cuidados básicos na primeira infância, em parceria com o Programa Criança Feliz.

IV – Realização, Participação e Mobilização Conferência Municipal da Criança e do Adolescente

a) Realizar a 6ª Conferência Municipal em 2026;
b) Assegurar à participação de adolescentes no Comitê Municipal de Adolescentes CPA e na Conferência
c) Apoio à participação de adolescentes e jovens nas assembleias do CMDCA
d) Planejamento e realização de atividades formativas com crianças e adolescentes, respeitando as diferentes etapas de desenvolvimento, com foco em temas definidos em conjunto com eles.

V – Apoio às Ações de Assistência Social, Educação, Saúde e demais políticas
a) Apoio a ações de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescentes, em especial, sobre Direitos Humanos, Raça/Etnia, Capacitismo, Diversidade, Enfrentamento às diversas violências contra crianças e adolescentes e o Papel e Atribuições do Sistema de Garantia de Direitos.
b) Apoio a ações que contribuam para a Prevenção e a Erradicação do Trabalho Infantil e a Proteção do Adolescente Trabalhador.
c) Discussão acerca da inserção digital de crianças e adolescentes.

VI – Monitoramento e Avaliação
a) Campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal para Atendimento dos da Criança e do Adolescente (FIA).
b) Monitorar e avaliar os resultados: acompanhar periodicamente os resultados das iniciativas financiadas pelo FIA e realizar os ajustes necessários para ampliar o impacto das ações voltadas às crianças e aos adolescentes.
c)Apresentação do Relatório Anual de Funcionamento do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para os doadores.

VII – Campanha 18 de maio.
a) Conscientizar a sociedade sobre a importância da prevenção e do enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

ANEXO II
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA DE JUNQUEIRO ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO 2026

AÇÃO	ETAPA	META	PERÍODO	APORTE FINANCEIRO
Destinar recursos do FIA a projetos sociais voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente, observadas as deliberações do CMDCA e as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	**1.** Elaboração do edital de chamamento público para seleção de entidades não governamentais, com o estabelecimento dos critérios necessários para concorrer aos recursos; **2**. Realização dos trâmites processuais necessários ao andamento dos procedimentos que antecedem a publicação do edital; **3**. Revisão da proposta do edital pelos órgãos municipais competentes, para verificação da aplicabilidade dos critérios e da consonância com a legislação vigente; **4.** Publicação do edital de chamamento público e ampla divulgação junto à sociedade; **5.** Os projetos aprovados pelo CMDCA, mas não contemplados no edital, integrarão o banco de projetos pelo período de dois anos.	Selecionar 02 projetos	Primeiro semestre de 2026	60.000,00 do FIA Junqueiro/AL
TOTAL GERAL DE RECURSO APLICADO PARA 2026				R$ 60.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junqueiro/Alagoas, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:C9F103B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMOEIRO DE ANADIA

EDITAL Nº 01/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LIMOEIRO DE ANADIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Limoeiro de Anadia.
Deste modo, o Município de Limoeiro de Anadia torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Limoeiro de Anadia.

2.2 Quantidade de Projetos selecionados

Serão selecionados 35 (trinta e cinco) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 126.437,20 (cento e vinte seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0006.2022.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Limoeiro de Anadia ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

O período para cadastro das propostas será de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua publicação.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Limoeiro de Anadia há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

No caso do proponente ser MEI (Micro Empreendedor Individual), o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), deverá ter uma atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária, comprovado pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos.
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV - Estejam omissas no dever de apresentar e prestar contas de termo de compromisso cultural, convênios e instrumentos congêneres, vigente ou anteriormente celebrados com esta administração pública;
V - Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou, for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
VI - Tenham sido punidas com sanções que as impeçam de contratar com a Administração Pública;
VII- Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VIII- Tenham entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
IX. Que estiverem em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto, salvo restem vagas não preenchidas no Edital serão remanejadas para novos projetos.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais conforme modelo em anexo;
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
f) O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
g) Deve ter cadastro na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
h) Só poderá participar deste edital o proponente cultural que prestou contas por sua participação nas Leis de Incentivo à Cultura anterior.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital (Art. 6º, § 2º da IN MINC Nº 10 de 28/12/2023) para:

a. pessoas negras (pretas e pardas);
b. pessoas indígenas;
c. pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- **Repasse de Recursos** - para os proponentes cujo tenham os projetos aprovados.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
i - pessoas jurídicas em que mais da metade dos componentes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
ii - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
iii - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
iv - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Limoeiro de Anadia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de agosto de 2026.

6.3 Custos do projeto

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
6.3.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
6.3.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
6.3.4. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
6.3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, podendo receber remuneração pelo feito, limitado a 1 (uma) atividade.
6.3.6. Não poderão ser previstas despesas com Aquisição de material permanente.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
i - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
ii - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
iii - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

i - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
ii - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
iii - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
iv - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
v - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Farão parte desta comissão como 01 parecerista selecionado conforme chamamento/convocação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contando também com 04 representantes externos que integram a Administração Pública e serão indicados pelos gestores das pastas.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
i - tiverem interesse direto na matéria;
ii - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
iii - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
iv - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.4 Análise da planilha orçamentária

7.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia.
7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado.
7.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos e no site oficial da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) Serão destinados aos projetos com maior pontuação geral na categoria com maior número de inscritos, ainda não contemplado;
b) Caso o recurso disponível não for suficiente para atender o disposto no item "a", será destinado para projeto classificado e não contemplado que suporte o valor residual.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Somente os Agentes Culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de Habilitação.

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção os seguintes documentos: Se o agente cultural for **pessoa física**:
i – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira
Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
ii - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
iii - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Município de Limoeiro de Anadia.
iv - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
v - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela secretaria municipal de Saúde de ou Assistência Social.

Paragrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se agente cultural for **pessoa jurídica**:

i - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
ii - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
iii – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
iv - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
v - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
vi - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente;
vii - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
viii- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

i – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
iii - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
iv - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente em nome do representante do grupo
v- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
vi - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela secretaria municipal de Saúde ou Assistência Social.

Paragrafo Único. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

a) Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
b) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
9.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Organização e Acompanhamento, que deve ser apresentado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas no site oficial da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos financeiros

10.1 Termo de Execução Cultural

10.1.1Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
10.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1Os produtos artístico-culturais de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Limoeiro de Anadia.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Organização e Acompanhamento.

13.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

14. Cronograma inicial

Publicação do Edital	**03/03/2026**
Início das inscrições	**04/03/2026**
Final das inscrições	**16/03/2026**
Período de Análise dos Projetos pela Comissão de Avaliação	**19/03/2026 a 25/03/2026**
Publicação dos projetos eleitos (Resultado Preliminar)	**26/03/2026**
Recurso	**27/03/2026**
Análise do Recurso apresentado pela Comissão de Avalição	**30/03/2026**
Publicação Final	**31/03/2026**
Habilitação (entrega da documentação e número da conta)	**08/04/2026**
Assinatura do termo de execução	**10/04/2026**
Repasse do recurso aos proponentes	**A partir do dia 22/04/2026**
Execução do Projeto	**Até 31/08/2026**
Prestação de Contas	**Até 30/11/2026**

ANEXO I – CATEGORIAS

Categoria	Descrição
Produção e Difusão	Proposta fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural nas áreas de: música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; audiovisual; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio cultural, compreendendo patrimônio material, imaterial e memória; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, realizados em regiões periféricas, povos e comunidades tradicionais.
Formação de Agentes Culturais	Proposta, singular ou continuada, de workshops, oficinas, seminários, cursos livres, entre outros, que contribuam para formação, desenvolvimento, impulsionamento e/ou disseminação das diversas manifestações e expressões culturais.
Exposições, Festivais, Festas, Feiras e Espetáculos	Projetos de realização de Exposições, Festivais, Festas, Feiras e Espetáculos, que contenham natureza cultural
Apoio a Projetos relevantes para a cidade	Projetos que já tenham histórico de execução continuada no município de Limoeiro de Anadia e que necessitem de recursos para manutenção das atividades culturais, devendo comprovar o alcance do projeto em ações anteriores e o impacto realizado na cidade.

Subcategorias

Subcategoria	Descrição
Artes Plásticas	Abrangem formas de expressão artística que manipulam materiais para criar obras bidimensionais ou tridimensionais, como pintura, escultura, arquitetura, desenho, gravura e cerâmica. Elas comunicam visões de mundo, estética e contexto histórico, utilizando técnicas tradicionais e contemporâneas, incluindo materiais recicláveis.
Artesanato	Produção de objetos utilitários ou decorativos feita manualmente por um artesão, usando técnicas tradicionais e matérias-primas locais, que expressam criatividade, identidade cultural e saberes populares, diferenciando-se da produção industrial por ser única e valorizar o trabalho individual e a história de um povo
Audiovisual	Formas de comunicação que combinam som e imagem, sincronizados para criar narrativas, conteúdos educativos, artísticos ou informativos. Abrange diversas mídias, incluindo cinema, televisão, vídeos em redes sociais (YouTube, TikTok) e plataformas de streaming. O campo envolve produção (roteiro, direção, fotografia, edição) e o uso criativo de elementos visuais e sonoros para impacto.
Músicos (cantores)	É o intérprete vocal da música. O cantor que está à frente de uma banda de música popular é, comumente, chamado de vocalista. Os cantores apresentam músicas, que podem ser cantadas com acompanhamento de instrumentos musicais ou a cappella.
Gastronomia	É uma arte que engloba a culinária, a maneira de preparar os alimentos, as bebidas que combinam com estes alimentos, a matéria-prima que os profissionais usam para a elaboração dos pratos, os materiais necessários e, também, todos os conhecimentos culturais ligados a esta criação.
Curso	É um treinamento especializado e prático, focado no desenvolvimento de competências específicas para o mercado de trabalho ou para o exercício de uma profissão. Ele pode ser um curso livre de aprimoramento profissional ou uma etapa eliminatória e obrigatória em concursos públicos.
Literatura	Criação de obras escritas, como livros, poesias, artigos, roteiros e crônicas, utilizando a linguagem para expressar ideias, histórias ou informações. Eles podem atuar em diversos gêneros, abordando ficção (romances) ou não-ficção (jornalismo/técnico), exigindo habilidades criativas, domínio gramatical e, frequentemente, prazer em transmitir visões de mundo
Cultura Popular	Conjunto de expressões artísticas, crenças, tradições e saberes criados e vivenciados ativamente pelo povo, transmitidos oralmente entre gerações. Ela nasce da adaptação ao meio, é orgânica, coletiva e reflete a identidade de um grupo.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Segmento	Categoria	Quantidade Proposta	Quantidade de Proposta para cotas	Valor Unitário	Valor Total
	Artes Plásticas	05	01	R$ 3.000,00	18.000,00
	Artesanato	08	01	R$ 3.000,00	27.000,00
	Audiovisual	05	01	R$ 5.500,00	33. 000,00
	Músicos (cantores)	04	01	R$ 3.500,00	14.500,00
	Gastronomia	02	01	R$ 3.000,00	9.000,00
	Curso	01	01	R$ 3.000,00	6.000,00
	Literatura	01	01	R$ 5.500,00	11.000,00
	Cultura Popular	01	01	R$ 3.968,60	7.937,20
Total					126.437,20

ANEXO II
FORMULÁRIO DE
INSCRIÇÃO

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não ( ) Sim Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:	Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo	

PESSOA JURÍDICA

Razão Social	Ano de Criação:
Número de representantes legais:	Nome fantasia
Endereço da sede:	

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:		Data de Nascimento:	
Endereço:		RG:	
CPF ou CNPJ:	Email:		Telefone:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

	Não pertenço a comunidade tradicional		Comunidades Ribeirinhas		Comunidades Rurais
	Comunidades Extrativistas		Indígenas		Povos Ciganos
	Pescadores(as) Artesanais		Povos de Terreiro		Quilombolas
	Outra comunidade tradicional, indicar qual:				

Gênero:

	Mulher cisgênero		Mulher Transgênero		Pessoa Não Binária
	Homem cisgênero		Homem Transgênero		Não informar

Raça, cor ou etnia:

	Branca		Parda		Amarela
	Preta		Indígena		

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

	Sim		**Não**

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

	Auditiva		Física		Intelectual
	Múltipla		Visual		Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

	Não tenho Educação Formal		Ensino Fundamental Completo		Ensino Médio Completo		Ensino Superior Incompleto		Pós Graduação Completo
	Ensino Fundamental Incompleto		Ensino Médio Incompleto		Curso Técnico Completo		Ensino Superior Completo		Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.512,00.)

	Nenhuma renda		De 1 a 3 salários mínimos		De 5 a 8 salários mínimos
	Até 1 salário mínimo		De 3 a 5 salários mínimos		De 8 a 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

	Não		Benefício de Prestação Continuada
	Bolsa família		Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

	Sim				Não	
Se sim. Qual?						
	Pessoa negra		Pessoa indígena			Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

	Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins		Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural afins		Curador(a), Programador(a) e afins		Produtor(a)
	Gestor(a)		Técnico(a)		Consultor(a), Pesquisador(a) e afins		Outro(a)s

DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

	Produção e Difusão		Apoio a Projetos relevantes para a cidade
	Formação de Agentes Culturais		Exposições, Festivais, Festas, Feiras e Espetáculos

Informe em qual(is) área(s) o projeto pode ser enquadrado (poderá ser assinalado mais de uma):

	Música		Circo		Dança		Livro, leitura e		Patrimônio Material

							literatura		
	Ópera		Teatro		Audiovisual		Artes Visuais		Patrimônio Imaterial
	Memória		Folclore		Culturas populares		Artesanato		Cultura hip-hop e funk
	Expressões artísticas culturais afrobrasileiras		Culturas dos povos indígenas		Culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana		Culturas quilombola s		Capoeira
	Outra manifestação cultural: _____							___	

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

	Pessoas vítimas de violência		Pessoas em situação de pobreza		Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
	Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)		Pessoas com deficiência		Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
	Mulheres		LGBTQIAPN+		Povos e comunidades tradicionais
	Negros e/ou negras		Ciganos		Indígenas
	Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos				Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:

	rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas		piso tátil;		rampas;
	elevadores adequados para pessoas com deficiência;		corrimãos e guarda-corpos;		banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
	vagas de estacionamento para pessoas com deficiência		assentos para pessoas obesas;		iluminação adequada;
	Outra _____				

Acessibilidade comunicacional:

	a Língua Brasileira de Sinais - Libras;		o sistema Braille;		as legendas;		textos adaptados para leitores de tela; e
	o sistema de sinalização ou comunicação tátil;		a audiodescrição;		a linguagem simples;		Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

	capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais		contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
	formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural		outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final: **Equipe**
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome profissional/empresa	**do**	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Mini currículo**
Ex.: João Silva		Fotografo	XXXXXXXXXXX	**Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada**

Cronograma de Execução do Projeto
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	**Préprodução**	**Divulgação do projeto nos veículos de imprensa**	**02/01/2026**	**30/06/2026**

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

	Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros		Apoio financeiro estadual		Patrocínio privado direto
	Patrocínio de instituição internacional		Doações de Pessoas Físicas		Doações de Empresas
	Cobrança de ingressos		Apoio financeiro municipal		Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3.PLA**NILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unida de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,0 0	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.
Videos e fotos dos trabalhos anteriores ao projeto.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Critérios	Pontos
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	**10**
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Limoeiro de Anadia - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Limoeiro de Anadia	**25**
Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	**30**
Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**10**
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**15**
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**10**

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº --/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO
A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.
11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, neste ato representado pela SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO, Senhor(a) SIDIRLENE VIEIRA DE SOUZA SOARES, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A)
AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4.1 RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 **São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL**:

I. executar a ação cultural aprovada;
II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V. prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do VI. termo de execução cultural;
VII. atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO a contar do recebimento da notificação;
VIII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
IX. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
X. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
XI. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XII encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I- solicitar documentação complementar;
II- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
A) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
B) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
C) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II- apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 vetado a aquisição de bens permanente com recurso da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;
II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

A) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
B)irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
C) violação da legislação aplicável;
D) cometimento de falhas reiteradas na execução;
E) má administração de recursos públicos;
F) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
G) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
H) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 Os resultados serão avaliados através do envio de relatórios, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, sendo possível a prorrogação, desde que não ultrapasse o prazo de 31 de dezembro de 2025.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:	Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural	Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto	Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

	Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado		Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
	Uma parte das ações planejadas não foi feita.		As ações não foram feitas conforme o planejado

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades

	Publicação		Catálogo		Vídeo		Filme
	Livro		Live (transmissão online)		Documentário		Jogo
	Relatório de pesquisa		Produção musical		Artesanato		Obras
	Espetáculo		Show musical		Música		Outros:

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).

	Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa		Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
	Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.		Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
	Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.		Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
	Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.		Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

4.2Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

	Youtube		Instagram / IGTV		Facebook
	TikTok		Google Meet, Zoom etc.		Outros

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

5.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

	Equipamento cultural público municipal		Espaço cultural independente		Praça.
	Equipamento cultural público estadual		Escola		Rua
	Parque.		Outros		

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital 01/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO], Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

SIDIRLENE VIEIRA DE SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Limoeiro de Anadia

				Outros:

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:A682DEA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

AVISO DE COTAÇÃO 003/2026

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a Aquisição de Próteses Dentárias para o Município de Palestina/Al, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/2026 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R$ ___ ___ __ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANT. EXIGIDA QUADRIMESTRAL	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	20		
2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	20		
3	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	20		
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	20		
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE USO DO PROTESISTA OU CIRURGIÃO DENTISTA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	4 MESES		
6	CIRURGIÃO DENTISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	4 MESES		

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel “timbrado” ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101 , Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: cplpalestinaal@gmail.com.
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de 5 (cinco) dias, considerando a eventualidade, sendo de 05 de março de 2026 a 11 de março de 2026.

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em ____/____/20_____.

_____
Servidor responsável

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:2BE28A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

AVISO DE COTAÇÃO 006/2026

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá propostas e cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Aluguel de Impressoras Multifuncionais para o Município de Palestina/Al, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/2026 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R$ ___ ___ __ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
01	Serviço de locação de impressora multifuncional monocromática, com Franquia de no mínimo 15.000 Impressões Mensais, suporte a impressão, cópia, digitalização, incluindo fornecimento de equipamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e todos os insumos necessários ao pleno funcionamento (exceto papel). A impressora deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Velocidade de impressão: até 40 páginas por minuto em formato A4 e até 42 ppm em formato Carta (preto e branco); Velocidade de impressão duplex (frente e verso): até 17 ppm em A4; Resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi (modo de alta qualidade); Tecnologia de impressão: laser; Capacidade multitarefa: impressão, cópia, digitalização e fax; Tipos e tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6 e outros formatos padrão; Conectividade: USB e rede; Painel de controle: visor LCD com no mínimo 4 linhas; Voltagem: 110/220V; A franquia mínima mensal deverá contemplar 30.000 (trinta mil) impressões, incluindo todas as funcionalidades acima mencionadas.	UND.	1		

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel “timbrado” ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101 , Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: cplpalestinaal@gmail.com.
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de 5 (cinco) dias, considerando a eventualidade, sendo de 05 de março de 2026 a 11 de março de 2026.

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:6AA5FFF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 1, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – ZUMBI DOS PALMARES

ALTERAÇÕES:
ITEM 2 DOS RECURSOS FINANCEIROSTÓPICOS 2.1
ITEM 3QUEM PODE SE INSCREVER, ETÓPICOS 3.1, INCISO I.
ACRÉSCIMO DO ITEM 8.5.1 –
ITEM 12ANEXOS, DO ANEXOI, CATEGORIAS TÓPICOS 1 E 2

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal Porto Calvo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura,torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pelaLei nº 14.399/2022(Lei PNAB), naLei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), noDecreto Federal nº 11.740/2023(Decreto PNAB), noDecreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e naInstrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2026, com a finalidade de instituir oEdital "ZUMBI DOS PALMARES" de Seleção de Projetos Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Porto Calvo.

1.DO OBJETO

O objeto deste Edital é a concessão de recursos financeiros de Seleção de Projetos Culturais para associações ou grupos coletivos culturais, constituídas ou não juridicamente, mas devidamente instaladas no município de Porto Calvo observadas as categorias descritas no Anexo 1 deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pela associação ou grupo coletivo cultural ao município de Porto Calvo.
A modalidade de apoio, caracteriza-se como suporte financeiro para o projeto selecionado. Tal ação, possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado. Ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1.Os recursos financeiros definidos para o desenvolvimento desta ação é deR$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), os quais serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura de Porto Calvo, sendo distribuídos das seguintes maneiras:

CATEGORIA	Número de Vagas	Valor Geral das Premiações R$	Valor por projeto contemplado R$
Grupos ou coletivos culturais, formalizados, com ou sem CNPJ, associações e demais organizações privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades no campo cultural	11 (onze)	R$ 55.000,00	R$ 5.000,00

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Porto Calvo.
2.3. Os recursos disponíveis as Associações Culturais ou coletivos culturais serão pagos em uma única parcela de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural, constituída no município de Porto Calvo há pelo menos 24 meses, com ações realizadasnos últimos 12 meses.
Agente Cultural Proponente é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
3.1 O Proponente pode ser:
I - Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 7.
3.2 O proponente deverá, ainda, comprovar atuação cultural ativa nos últimos 12 (doze) meses.
3.3 A Associação Cultural, deverá apresentar toda a documentação para fins de inscrição no presente Edital, em um envelope, contendo:
a) A constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal; Ata de Eleição e posse da atual diretoria, além do Estatuto;

b) Declaração assinada pelos membros do coletivo (Anexo 6), quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural.
c) Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do requerente nos últimos 24 meses, além de atividade ativa nos últimos 12 meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
d) Plano de ação com destinação para o recurso recebido contendo planilha orçamentaria e descrição do projeto;
e) Compromisso formal de prestação de conta (s) a ser (em) entregue (s) até o dia 30/11/2026;
f) Indicação de conta bancária para o recebimento do aporte financeiro.

4.QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção!O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.
Atenção!Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção!A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. COTAS
5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
c) no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
5.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo 3.
5.3. As pessoas jurídicas concorrerão às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II - pessoas jurídicas que comprovem possuir pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas que comprovem possuir equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.4. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. O prazo para a realização das inscrições será das**08:00h às 13h, do dia 25/02/2026 ao dia 11/03/2025**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura à Rua Professor Guedes de Miranda, nº 09 – Centro Porto Calvo - AL.

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
b) Plano de Trabalho (Anexo 4) - documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária;
c) Declaração Racial (Anexo 3);
d) Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo 5);
e) Documentos referentes a constituição jurídica, se houver: Estatuto, Ata da Diretoria vigente, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
f) Documentos pessoais do responsável pela associação ou coletivo cultural, podendo ser: CPF e RG ou CNH;
g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
6.3. O proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Porto Calvo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
6.5. As inscrições deste edital são gratuitas.
6.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento designada conforme Portaria nº 337/2025.
7.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.

7.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 20/03/2026 em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

7.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
7.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 23/03/2026 a 25/03/2026, pelo Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo 5) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura na Rua Professor Guedes de Miranda, nº 9 B – Centro – Porto Calvo –AL, no horário de 8h às 13h.
7.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, de Porto Calvo entre os dias 26/03/2026 e 30/03/2026, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.
7.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 7.5 a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura na Rua Prof. Guedes de Miranda, nº 9 B - Centro – Porto Calvo – AL.

7.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

8.DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1.Fica instituída aComissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização eMonitoramento da PNAB – Ciclo 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, com vigência até 31/12/2026que avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 6 deste Edital de Chamamento Público.
8.2. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação será presidida pela Secretária Municipal de Cultura.
8.3. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.
8.4. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.
8.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural com maioria de componentes do gênero feminino	5
F	Agente cultural com maioria de componentes negros ou indígenas	5
G	Agente cultural com maioria de componentes com deficiência	5
H	Agente cultural que desenvolva as ações em regiões de menor IDH no município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

8.5.1 No caso de empate será selecionado(a) o agente cultural com mais pontos nos critérios A,B,C e D, nessa ordem. Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente(projeto) cultural será selecionado.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1.A prestação de contas para os repasses efetuados por Termo de Responsabilidade e Compromisso devem comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o Plano de Ação apresentado pela associação cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos, incluindo recibos e relatório descritivo das ações.
9.2 A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 30/11/2026.

10. PRAZOS

10.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

Etapa	**Data**	**Etapa**
Publicação do Edital	24/02/2026	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	25/02/2026 à 11/03/2026	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	12/03/2026 à 19/03/2026	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	20/03/2026	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	23/03/2026 à 25/03/2026	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	26/03/2026 à 30/03/2026	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	31/03/2026	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	31/03/2026	Divulgação do Resultado Final
Pagamento	06/04/2026	Pagamento Parcela Única

11. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 7 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
Porto Calvo/AL, 24 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA DA CUNHA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

12 . ANEXOS:
ANEXO I

CATEGORIAS

1.RECURSOS DO EDITAL II – ZUMBI DOS PALMARES

O presente edital possui valor total de R$ 55.000,00 (trinta mil reais) que serão distribuídos em até 11 (onze) projetos aprovados.

2.DISTRIBUIÇÃO VAGAS E VALORES

O número total de vagas será de 11(onze)noEdital nº 02/2026 – ZUMBI DOS PALMARES. Os valores serão divididos igualmente entre os (as) participantes selecionados (as), respeitando os critérios de ação afirmativa e categoria de participação descritos abaixo.

CATEGORIA	Descrição	Valor Geral
Grupos ou Coletivos Culturais, formalizados ou não com CNPJ, associações e demais organizações privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades no campo cultural.	Grupos, Associações ou Coletivos Culturais que desenvolva ações nas áreas de artesanato, dança, literatura, música, artes cênicas e capoeira. Os projetos devem ter como objetivo a promoção, valorização e difusão da cultura, concorrendo a repasse financeiro para sua execução.	R$ 55.000,00

2.1Categorias de Participação
a)Os (as) inscritos (as) poderão participar doEdital nº 02/2026 – ZUMBI DOS PALMARESde Cadastramento Público para Concessão de pagamento paracoletivos culturais, formalizados ou não com CNPJ, associações e demais organizações privadas sem fins

lucrativos,mediante aprovação de um único Projeto inscrito, com pagamento em parcela única paragrupos, que desenvolvam atividades no campo cultural acima descrito, há pelo menos 24 meses no município de Porto Calvo.

b)Será permitido a cada proponente,**a inscrição ea aprovação de apenas 01 (um) projeto**neste Edital, independentemente da quantidade de projetos inscritos.

2.2Distribuição das Vagas por Ação Afirmativa
Com o objetivo de promover a equidade no acesso às oportunidades será adotada a seguinte reserva de vagas:

Critério de Ação Afirmativa	Percentual de Vagas Reservadas
Cotas pessoas negras	25%
Cotas pessoas indígenas	10%
Cotas Pessoas com Deficiência (PCD)	5%

Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por falta de inscrições válidas nos respectivos grupos, estas serão redistribuídas entre os (as) demais participantes, conforme critérios definidos pela comissão organizadora.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO -Pessoa Jurídica
() Associação Cultural() Coletivo Cultural

Razão Social:_____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Contato: _____
Endereço: _____
Complemento: _____Bairro: _____
Cidade: _____UF: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Instagram: _____
Outras Mídias Sociais: _____
Representante Legal: _____
RG: _____CPF: _____
Celular: (___) _____
Sua instituição vai concorrer às cotas?
() Sim() Não
A Associação possui entre seus componentes:
() Pessoas negras() Pessoas indígenas() Pessoas com deficiência

A Associação possui entre seus componentes pessoas de gênero:
() Mulher cisgênero() Homem cisgênero() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero() Pessoa não binária() Não informar

2.DA INICIATIVA

Segmento Cultural que atua: _____
2.1. Atua na área há quanto tempo? _____
2.2 Permanece em atividade nos últimos 12 meses? () Sim() Não
O que pode ser comprovado através _____

3.DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	() Corrente() Poupança

DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DA PROPONENTE

(*Encaminhar portifólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses*)

3.1. Descreva as atividades desenvolvidas pela Associação ou Coletivo
_____

3.2A Associação/Coletivo desenvolveatividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)?
() Sim() Não
Se sim, qual equipamento cultural? _____
Local do Equipamento: _____
3.3A Associação/Coletivo desenvolve ações em rede com outrasinstituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural?
() Sim() Não

Se sim, de que forma? _____ _____

3.4De que formaa Associação/Coletivopromove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?

_____

3.5A Associação/Coletivodesenvolve açõesde valorização das culturas populares afro-brasileirasdos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?

_____

3.6A Associação/Coletivodesenvolve ações de comunicação, documentação e/ou registro(audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso, etc)nas comunidades e redesem que atuam? Se sim, quais e de que forma?

_____

A Associação/Coletivo está ciente de que todas as informações descritas neste Formulário deverão estar comprovadas através de Portfólio com fotos reportagens e imagens/ações divulgadas em mídias sociais, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção deste Edital.

Porto Calvo _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal

TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Edital 02/2025 – ZUMBI DOS PALMARES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, responsável legal pela instituição _____, registrada no CNPJ sob o nº _____inscrito(a) e contemplado(a) no Edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no município de Porto Calvo, DECLARO, para os devidos fins:

• Que a instituição se compromete a realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas no edital e nas orientações da Secretaria Municipal de Cultura, dentro dos prazos definidos pelo órgão gestor.
• Que apresentaremos obrigatoriamente:

• cópia do extrato bancárioda conta utilizada exclusivamente para movimentação do recurso recebido;
• cópias dos recibos, notas fiscais ou comprovantes de pagamentoreferentes a todas as despesas realizadas com o recurso público;
• relatório detalhadoda execução financeira e da aplicação dos valores, quando solicitado.

• Que estou ciente de que somente serão aceitas despesas compatíveis com o objeto e o plano de trabalho aprovado, devidamente comprovadas, e que despesas sem comprovação documental poderão ser glosadas.
• Que compreendo que a não entrega da prestação de contas, a entrega fora do prazo ou a apresentação de documentação incompleta ou irregularpoderá resultar em:

• devolução total ou parcial dos recursos recebidos;
• responsabilização administrativa, civil e/ou penal;
• impedimento de participação em editais públicos futuros.

• Que assumo total responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentadose pela correta utilização dos recursos públicos recebidos.

Declaro, por fim, que**li, compreendi e concordo**com todas as condições aqui estabelecidas.

_____
Local e data:_____
Assinatura do (a) Declarante:
Nome completo:_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº_____, CIN/RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 02/2026 – Zumbi dos Palmares que a instituição _____ possuem em sua diretoria ou membros associados pessoas _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Local e data: _____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV - PLANO DE AÇÃO
1. Identificação do Projeto

• **Nome do Projeto:**
• **Proponente:**(Coletivo / Instituição)

• **CNPJ ou CPF:**
• **Área/Segmento:**(ex: artesanato, dança, literatura, artes cênicas, capoeira)
• **Local de Execução:**(cidade/bairro/comunidade)
• **Período de Realização:**(mês/ano a mês/ano)

• **Valor Solicitado no Edital:**R$ 5.000,00

2. Objetivo Geral
(Descreva o principal objetivo do projeto.)
Exemplo: Promover o acesso à cultura por meio de atividades artísticas e formativas, contribuindo para a valorização cultural e o fortalecimento da identidade local.

3. Objetivos Específicos

•
•
•

(Ex.: oferecer oficinas, realizar apresentações, capacitar participantes, democratizar o acesso.)

4. Justificativa
(Explique por que o projeto é importante.)
Inclua:

• Contexto social, cultural ou comunitário
• Necessidade identificada
• Importância do projeto para o público-alvo
• Contribuição para os objetivos do edital

5. Público-Alvo
(Descreva quem será beneficiado.)

• Faixa etária:
• Quantidade estimada de beneficiários:
• Perfil do público: (crianças, jovens, adultos, idosos, artistas, comunidade tradicional etc.)

6. Metodologia
(Explique como o projeto será executado.)
Descrever: Tipo de atividades (oficinas, encontros, apresentações, cursos, eventos)

• Forma de realização (presencial, híbrida, itinerante)
• Metodologia aplicada (participativa, educativa, prática)

7. Plano de Atividades

Atividade	Descrição	Responsável	Período

8. Cronograma de Execução

Etapa	Descrição	Período
Pré-produção	Organização, planejamento, divulgação	
Execução	Realização das atividades	
Finalização	Encerramento e registros	
Prestação de Contas	Relatórios e comprovações	

9. Equipe Executora

Nome	Função	Atuação no Projeto

10. Orçamento / Plano de Aplicação dos Recursos

Item	Descrição	Valor (R$)
Total		**R$**

11. Contrapartida Social
(Descreva o que será oferecido gratuitamente ou como retorno social.)
Exemplos:

• Atividades gratuitas abertas ao público
• Oficinas comunitárias
• Acesso livre aos resultados do projeto

12. Resultados Esperados

• Número de atividades realizadas
• Número de pessoas atendidas
• Impactos culturais, sociais ou educacionais esperados

13. Avaliação e Monitoramento
(Explique como o projeto será acompanhado.)

• Listas de presença
• Registros fotográficos e audiovisuais
• Relatórios de execução

14. Sustentabilidade do Projeto
(Explique como o projeto poderá continuar ou gerar impacto após o término.)

15. Considerações Finais
(Reforce a relevância do projeto e sua contribuição para a comunidade e para os objetivos do edital.)

ANEXO V

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO -FASE DE HABILITAÇÃO

Inscrito: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,
Com base no item 6 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da**Fase de Habilitação**pelos motivos abaixo:

__
Termos em que peço deferimento.

Porto Calvo, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO DO CANDIDATO

ANEXO VI - CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural _____ _____, declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____, fica decido apresentar o Ponto de Cultura _____ para inscrição no referido Edital de Seleção para apoio financeiro da Cultura após o estado de calamidade pública reconhecido pela LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA",DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2025, em prol dos "Fazedores da Cultura" no Município de Porto Calvo.
Nesta reunião, nomeamos o (a) Sr.(a) _____ _____portador(a) do documento de identificação _____ de n° _____ e CPF n° _____, como

representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição do Ponto de Cultura que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.
Assim**RECONHECEMOS**e**AUTORIZAMOS**:
1.Recebimento do prêmio, novalor integral bruto de R$_____ (_____), a ser depositado em conta pessoal () corrente () poupança, agência _____ do banco _____, nº da conta _____ conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do (a) Representante do Coletivo Cultural.
Além disso,**DECLARAMOS**estar cientes de que:
2.O Município de Porto Calvo, o Estado e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura não se responsabilizarão se o (a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
3.O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG de**todos**os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):
Porto Calvo _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante

Nome	RG	Contato	Assinatura

ANEXO VII
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Banco _____
Agência _____Operação -_____
Conta _____() Corrente() Poupança

Declaro que recebi a quantia de R$ _____ (_____) , na presente data, relativa ao Edital nº _____/2025para Concessão deapoio financeiro através de Premiação aos “fazedores de cultura”do município de Porto Calvo – PNAB ciclo 2025.

Porto Calvo – AL, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:C96D6F01

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 1, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03 – PORTIFOLIA /2026

ALTERAÇÕES:

ITEM2 RECURSO FINANCEIROS, NO TÓPICO 2.1;
ITEM 11 ANEXO, ANEXO I, NO TÓPICO2 - DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS E VALORES.

PREMIAÇÃO PARA BLOCOS CARNAVALESCOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022**)**
A Prefeitura Municipal Porto Calvo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura,torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pelaLei nº 14.399/2022(Lei PNAB), naLei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), noDecreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), noDecreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e naInstrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2026, com a finalidade de instituir oEdital “PORTOFOLIA” de Cadastramento Público para Concessão derecursos financeiros aos Blocos Carnavalescos, constituídas ou não juridicamenteno município de Porto Calvo.

1.DO OBJETO

a)O objeto deste Edital é a concessão de recursos financeirosparaBlocos Carnavalescos, formalizados ou não com CNPJ, devidamente cadastrados há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses e ativos no Carnaval 2026no município de Porto Calvo observadas as categorias descritas no Anexo 1 deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição cultural já realizada pelo Bloco Carnavalesco ao município de Porto Calvo.
A modalidade de apoio caracteriza-se como prêmio ao Bloco Carnavalesco. Tal ação possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1.Os recursos financeiros definidos para o desenvolvimento desta ação é deR$20.000,00 (vinte mil reais), os quais serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura de Porto Calvo, sendo distribuídos das seguintes maneiras:

Categoria	Descrição	Valor geral por categoria disponível	Valor distribuído por contemplado
I	Bloco Comunitário / Micro Porte Público estimado: até**100 foliões**	R$ 6.700,00	O valor de R$ 6.700 será dividido, em partes iguais, pelo número de inscritos e aptos, da respectiva categoria em pauta
II	Bloco de Pequeno Porte Público estimado: de**101 a 499 foliões**	R$ 2.400,00	O valor de R$ 2.400 será dividido, em partes iguais, pelo número de inscritos e aptos, da respectiva categoria em pauta
III	Bloco de Médio Porte Público estimado: de**500 a 999 foliões**	R$ 3.400,00	O valor de R$ 3.400 será dividido, em partes iguais, pelo número de inscritos e aptos, da respectiva categoria em pauta
IV	Bloco de Grande Porte Público estimado:**acima de 1.000 foliões**	R$ 7.500,00	O valor de R$ 7.500 será dividido, em partes iguais, pelo número de inscritos e aptos, da respectiva categoria em pauta

Observação:
2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Porto Calvo.
2.3. Os recursos disponíveis por categoria foram definidos com base no mapeamento e cadastro cultural do município, considerando a quantidade de blocos existentes em cada categoria, a democratização do acesso aos recursos públicos e o fortalecimento das manifestações culturais de base comunitária,e serão pagos em uma única parcela.

3.QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderão se inscrever no presente edital**blocos carnavalescos atuantes no município**de Porto Calvo há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, devidamente cadastrados, que comprovem atuação cultural local, responsáveis pela realização de desfiles, cortejos ou manifestações carnavalescas durante o período da folia.
3.2 São considerados aptos a participar:
·Blocos carnavalescos**formais ou informais**, de caráter comunitário, cultural ou artístico;
·Blocos representados por**pessoa física maior de 18 anos**, responsável legal pela manifestação;
·Blocos representados por**pessoa jurídica**, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;
·Blocos que comprovem**atuação cultural no município**, por meio de registros fotográficos, audiovisuais, declarações, matérias, ou outros meios idôneos.
3.3 A inscrição deverá ser realizada por**um único representante**, responsável pelas informações prestadas e pela execução das atividades previstas no projeto.
3.4 Cada bloco carnavalesco poderá inscrever**apenas uma proposta**, sendo vedada a participação do mesmo bloco em mais de uma categoria.

4.QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e
IV -possuam pendências na prestação de contas junto ao município, que tenham cometido alguma infração frente às regras no Carnaval 2026 ou que estejam impedidos de contratar com o Poder Público, conforme legislação vigente.
Atenção!O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
c) no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
5.2 O enquadramento nas cotas será realizado por meio de**autodeclaração (Anexo 3)**, sob responsabilidade do proponente, podendo a Comissão de Seleção solicitar documentação complementar para fins de verificação.
5.3 As cotas previstas neste artigo**poderão ser cumulativas**, desde que o proponente atenda aos critérios exigidos e faça a devida declaração no ato da inscrição.
5.4Na hipótese de não haver número suficiente de propostas habilitadas em quaisquer das cotas previstas, as vagas remanescentes serão**redistribuídas para ampla concorrência**, respeitada a ordem de classificação final.

6.DORAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. O prazo para a realização das inscrições será das**08:00h às 13h, do dia 25/02/2026 ao dia 11/03/2026**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura na Rua Prof. Guedes de Miranda, nº 09 B – Centro – Porto Calvo - AL.

6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
b) Relatório Descritivo com a planilha orçamentária de investimentos feitos no Carnaval 2026, bem como documentos comprobatórios como recibos e notas fiscais (Anexo 4);
c) Declaração Racial (Anexo 3);
d) Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo 5);
e) Documentos referentes a constituição jurídica, se houver: Estatuto, Ata da Diretoria vigente, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
f) Documentos pessoais do responsável pelo Bloco Carnavalesco, podendo ser: CPF, CIN ou CNH, comprovante de residência;
g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
6.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
6.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
6.5. As inscrições deste edital são gratuitas.
6.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento designada conforme Portaria nº 337/2025.
7.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.

7.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 20/03/2026 em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

7.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
7.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 23/03/2026 a 25/03/2026, pelo Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo 5) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura na Rua Professor Guedes de Miranda, nº 9 B – Centro – Porto Calvo – AL, no horário das 8h às 13h.
7.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, de Porto Calvo entre os dias 26/03/2026 e 30/03/2026, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.
7.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 7.5 a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura na Rua Prof. Guedes de Miranda, nº 9 B - Centro – Porto Calvo – AL.

7.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

8.DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1.Fica instituída aComissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização eMonitoramento da PNAB – Ciclo 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, com vigência até 31/12/2026que avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 6 deste Edital de Chamamento Público.
8.2. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação será presidida pela Secretária Municipal de Cultura.
8.3. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.
8.4. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.
8.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Impacto Cultural e tradição do Bloco Carnavalesco	10
B	Alcance de público e participação popular	10
C	Organização, planejamento e viabilidade	10
D	Democratização, inclusão e impacto social	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA BLOCOS CARNAVALESCOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural com maioria de componentes do gênero feminino	5
F	Agente cultural com maioria de componentes negros ou indígenas	5
G	Agente cultural com maioria de componentes com deficiência ou pessoas idosas	5
H	Agente cultural que desenvolva as ações em regiões de menor IDH no município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

9. Prazos

9.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

Etapa	**Data**	**Etapa**
Publicação do Edital	24/02/2026	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	25/02/2026 à 11/03/2026	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	12/03/2026 à 19/03/2026	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	20/03/2026	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	23/03/2026 à 25/03/2026	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	26/03/2026 à 30/03/2026	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	31/03/2026	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	31/03/2026	Divulgação do Resultado Final
Pagamento	06/04/2026	Pagamento Parcela Única

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 7 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Porto Calvo/AL, 24 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA DA CUNHA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

11. ANEXOS:

ANEXO I - CATEGORIAS

1.RECURSOS DO EDITAL III – PORTOFOLIA

O presente edital possui valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A distribuição dos recursos por categoria foi definida com base no mapeamento e cadastro cultural do município, considerando a quantidade de blocos existentes em cada categoria, a democratização do acesso aos recursos públicos e o fortalecimento das manifestações culturais de base comunitária, conforme tabela a seguir:

CATEGORIA	Descrição	Valor Geral R$	DISTRIBUIÇÃO VALOR
I	Bloco Comunitário / Micro Porte Público estimado: até**100 foliões**	R$ 6.700,00	O valor geral, por categoria, será dividido em partes iguais, pelo número de inscritos e aptos.
II	Bloco de Pequeno Porte Público estimado: de**101 a 499 foliões**	R$ 2.400,00	
III	Bloco de Médio Porte Público estimado: de**500 a 999 foliões**	R$ 3.400,00	
IV	Bloco de Grande Porte Público estimado:**acima de 1.000 foliões**	R$ 7.500,00	

2.1Categorias de Participação

b)Os (as) inscritos (as) poderão participar doEdital nº 03/2026 – PORTOFOLIAde Cadastramento Público para Concessão de pagamento paraBlocos Carnavalescos, formalizados ou não com CNPJ, devidamente cadastrados há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses e ativos no Carnaval 2026.

c)Será permitido a inscrição e**concessão do pagamento de apenas 01 (um) recebimento de recurso por proponente**neste Edital, não sendo permitido acumulo de valores independente se o proponente for responsável por mais blocos carnavalescos.

2.2Distribuição das Vagas por Ação Afirmativa

Com o objetivo de promover a equidade no acesso às oportunidades será adotada a seguinte reserva de vagas:

Critério de Ação Afirmativa	Percentual de Vagas Reservadas
Cotas pessoas negras	25%
Cotas pessoas indígenas	10%
Cotas Pessoas com Deficiência (PCD)	5%

Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por falta de inscrições válidas nos respectivos grupos, estas serão redistribuídas entre os (as) demais participantes, conforme critérios definidos pela comissão organizadora.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO-Pessoa Jurídica

Nome do Bloco: _____
CNPJ: _____ Contato: _____
Endereço: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____UF: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Instagram: _____
Outras Mídias Sociais: _____
Representante Legal: _____
CIN/ RG: _____ CPF _____
Celular: (___) _____
Sua instituição vai concorrer às cotas?
() Sim() Não
O Bloco Carnavalesco possui entre seus componentes:
() Pessoas negras() Pessoas indígenas() Pessoas com deficiência

O Bloco Carnavalesco possui entre seus componentes pessoas de gênero:
() Mulher cisgênero() Homem cisgênero() Mulher Transgênero
() Homem Transgênico() Pessoa não binária() Não informar

2.DA INICIATIVA

2.1. Atua na área há quanto tempo? _____
2.2 Permanece em atividade nos últimos 12 meses? () Sim() Não
O que pode ser comprovado através _____

3.DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	() Corrente() Poupança

DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DA PROPONENTE

(*Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses*)

3.1. Descreva um resumo da história do Bloco Carnavalesco
_____

O Bloco Carnavalesco está ciente de que todas as informações descritas neste Formulário deverão estar comprovadas através de Portfólio com fotos reportagens e imagens/ações divulgadas em mídias sociais, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção deste Edital.

Porto Calvo _____ *de* _____ *de 2026*.
_____
Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº_____, CIN/RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 02/2026 – Zumbi dos Palmares que a instituição _____ possuem em sua diretoria ou membros associados pessoas _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Local e data: _____
_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
RELATÓRIO DESCRITIVO PARA BLOCOS CARNAVALESCOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO
Nome do Bloco: _____
Categoria (conforme edital):
( ) Categoria 1 – até 100 foliões
( ) Categoria 2 – 101 a 499 foliões
( ) Categoria 3 – 500 a 999 foliões
( ) Categoria 4 – acima de 1.000 foliõesAno de criação do bloco: _____
Responsável legal: _____
CPF/CNPJ: _____
CIN: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____
Telefone: _____
Redes Sociais: _____
E-mail: _____

2. DESCRIÇÃO DO IMPACTO CULTURAL NA FOLIA
Descrever de forma clara e objetiva a importância cultural do bloco para o Carnaval do município, abordando, sempre que possível: tradição e história do bloco, relação com a comunidade/localidade, valorização da cultura popular, identidade local e diversidade, e, contribuição para o fortalecimento do Carnaval e da economia criativa.

_____

3. PÚBLICO ESTIMADO
3.1 Público Estimado – Carnaval 2025
Número aproximado de foliões: _____

Forma de estimativa (histórico, registros, experiência anterior): _____

3.2 Público Estimado – Carnaval 2026
Número aproximado de foliões: _____
Estratégias de mobilização (divulgação, redes sociais, parcerias, etc.):_____

4. PERCURSO DO BLOCO
Local de concentração: _____
Itinerário/percurso realizado:_____
_____
Duração aproximada do desfile/cortejo: _____

5. ESTRUTURA UTILIZADA
Assinalar e descrever os itens utilizados:
( ) Trio elétrico
( ) Mini trio / carro de som
( ) Paredão de som
( ) Banda ao vivo
( ) DJ
( ) Fanfarra / bateria( )Outros (especificar): _____

Descrever brevemente a estrutura utilizada, quantidade de equipamentos e equipe envolvida.

_____

6. ABADÁS E IDENTIDADE VISUAL
Quantidade de abadás produzidos: _____
Forma de distribuição:Possui Estandarte:
( ) Gratuita( ) Sim
( ) Comercializada( ) Não
( ) Mista
Descrever a identidade visual do bloco (cores, tema, símbolos culturais):

_____

7. INVESTIMENTO FINANCEIRO
7.1 Valor Total Investido
Valor total investido no bloco:R$_____
7.2 Discriminação dos Principais Custos

Item	Descrição	Valor (R$)
Banda / Atração musical		
Trio elétrico / Som		
Abadás		
Produção / Logística		
Outros		

8. COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS
Declarar os documentos anexados:

• ( ) Notas fiscais
• ( ) Recibos
• ( ) Contratos
• ( ) Orçamentos

Anexar cópia legível dos documentos comprobatórios, correspondentes às despesas informadas.
9. REGISTROS COMPROBATÓRIOS

• ( ) Fotos
• ( ) Vídeos
• ( ) Matérias / publicações
• ( ) Links de redes sociais

(Informar e anexar quando possível)
10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de informações falsas.
Local e data: _____

Nome do responsável: _____

Assinatura: _____

anexo v
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO -FASE DE HABILITAÇÃO

Inscrito: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,
Com base no item 6 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da**Fase de Habilitação**pelos motivos abaixo:
_____
Termos em que peço deferimento.
Porto Calvo, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO DO CANDIDATO

ANEXO VI
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Banco _____
Agência _____Operação -_____
Conta _____() Corrente() Poupança

Declaro que recebi a quantia de R$ _____ (_____) , na presente data, relativa ao Edital nº _____/2025para Concessão deapoio financeiro através de Premiação aos "fazedores de cultura"do município de Porto Calvo – PNAB ciclo 2025.

Porto Calvo – AL, _____ de _____ de 2026.
_____
Assinatura

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:065D3BF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2026, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se na prefeitura municipal de São Sebastião-AL, a comissão de contratação para conduzirem os trabalhos relativos a chamada pública da agricultura familiar. O agente de contratação saudou a todos e procedeu com o credenciamento onde seguem abaixo os dados da Associação Credenciada:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES, MINE E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO TABULEIRO DE DENTRO, CNPJ: 12.842.118/0001-46**,** localizada no POVOADO TABULEIRO DE DENTRO, município de São Sebastião/AL neste ato representada pelo Sr. CLAUDENOR ALVES DOS SANTOS, casado, produtor rural, CPF sob nº 020.771.124-09, residente e domiciliado no povoado Tabuleiro de Dentro na cidade de São Sebastião/AL, com endereço eletrônico tabuleirodedentroassociaacao@gmail.combe com telefone para contato (82) 99620-5152.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO GENIPAPO, com CNPJ sob nº 31.229.238/0001-17– Localizada no POV. GENIPAPO, S/N, ZONA RURAL, SÃO SEBASTIÃO – Representado pelo Sr. FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS com CPF sob nº 328.618.064-34 residente e domiciliado no POV. GENIPAPO, S/N, ZONA RURAL, SÃO SEBASTIÃO, São Sebastião/AL, com endereço eletrônico assgenipapo@bol.com.br e com telefone para contato (82) 99607-1584.

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRIS/AL, com CNPJ sob nº 33.561.797/0001-55 – Localizada na Povoado Tabuleiro Zona Rural, São Sebastião/AL– Representado pelo Sr. EDUARDO FELIX com CPF sob nº 004.162.121-23 residente e domiciliado no Povoado Tabuleiro Zona Rural, São Sebastião/AL, com endereço eletrônico nãp informado e com telefone para contato (82) 99938-0088.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO PRATA, com CNPJ sob nº 12.841.367/0001-17 – Sítio Prata, Zona Rural, São Sebastião/AL– Representado pelo Sr. CICERO SOARES ANATIVIDADE com CPF sob nº 025.990.714-61 residente e domiciliado no Sítio Prata, Zona Rural, São Sebastião/AL, com endereço eletrônico nãp informado e com telefone para contato (82) 99999-4150

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, com CNPJ sob nº 44.903.463/0001-39 – Localizada no Sítio Genipapo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia/AL – CEP: 57.260-000, neste ato representado pelo Sr. Alvanio Vicente Farias, com CPF sob nº

606.429.804-97 – Residente e domiciliado no Sítio Jacaré, Zona Rural, Limoeiro de Anadia/AL – CEP: 57.260-000, com endereço eletrônico cooperlimoalagoas@gmail.com e com telefone para contato (82) 98168-3829.

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO SÍTIO PÉ LEVE VELHO, com CNPJ sob nº 15.234.047/0001-97 – Localizada no Sítio Pé Leve Velho – Zona Rural, Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Sr. Adriano Francisco de Oliveira, com CPF sob nº 074.946.064-40 – Residente e domiciliado no Sítio Pé Leve Velho, com endereço eletrônico asprohortalagoas@gmail.com e com telefone para contato (82) 99825-8647

Dando continuidade ao certame, a comissão julgadora recebeu os dois envelopes, que estavam devidamente lacrados, em seguida prosseguiu com a abertura dos envelopes foram passados os documentos para todos os presentes.

Foi percebido que a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRIS/AL,** com CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55 deixou de apresentar a certidão negativa municipal ficando a mesma habilitanda com a condicionante de apresentar a certidão negativa no prazo de cinco dias conforme item 4.3 parágrafo único do edital.
Quanto as análises das cooperativas e associações, todas atenderam a todas as exigências do edital.
Após a análise do projeto de venda foi verificada foi constatado a seguinte classificação, considerando o critério de classificação na Resolução 06/2020 FNDE:
Itens arrematados pela **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRIS/AL**
Critério de seleção: Local

1	ABACAXI -	**2000**	R$ 6,02	**R$ 12.040,00**
2	ABÓBORA	**250**	R$ 5,59	**R$ 1.397,50**
3	PEITO DE FRANGO	**1500**	R$ 19,38	**R$ 29.070,00**
6	BANANA PRATA	**3000**	R$ 6,52	**R$ 19.560,00**
10	CENOURA	**750**	R$ 7,02	**R$ 5.265,00**
15	POLPA DE FRUTA	**1500**	R$ 32,40	**R$ 48.600,00**
16	TOMATE CEREJA	**100**	R$ 25,13	**R$ 2.513,00**
18	CHUCHU	**350**	R$ 6,01	**R$ 2.103,50**
19	FARINHA DE MANDIOCA	**400**	R$ 8,53	**R$ 3.412,00**
21	GOIABA	**3000**	R$ 6,50	**R$ 19.500,00**
23	LARANJA COMUM/PERA	**3500**	R$ 4,49	**R$ 15.715,00**
27	PÃO CASEIRO MACAXEIRA	**500**	R$ 27,42	**R$ 13.710,00**
28	OVOS BRANCO	**10000**	R$ 9,52	**R$ 95.200,00**
29	CEBOLA branca,	**1500**	R$ 7,01	**R$ 10.515,00**
30	TOMATE	**2000**	R$ 7,00	**R$ 14.000,00**
31	MARACUJÁ	**800**	R$ 10,00	**R$ 8.000,00**
32	MELANCIA	**4000**	R$ 5,01	**R$ 20.040,00**
33	ALHO	**200**	R$ 39,25	**R$ 7.850,00**
34	PÃO SEDA BASE	**4000**	R$ 14,95	**R$ 59.800,00**
35	ARROZ BRANCO	**500**	R$ 5,37	**R$ 2.685,00**
36	LEITE E3 COCO	**300**	R$ 8,05	**R$ 2.415,00**
41	BOLO TRADICIONAL.	**600**	R$ 24,99	**R$ 14.994,00**
42	FOLHEADO DE MACAXEIRA	**3500**	R$ 5,00	**R$ 17.500,00**
43	MACAXEIRA EMBALADA A VACUO	**4000**	R$ 7,03	**R$ 28.120,00**
44	BOLO DE MACAXEIRA	**250**	R$ 24,25	**R$ 6.062,50**
				R$ 460.067,50

Itens arrematados pela **ASSOCIAÇÃO COUNITÁRIA DOS MORADORES, MINE E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO TABULEIRO DE DENTRO**
Critério de seleção: Local

1	ABACAXI -	2000	R$ 6,02	**R$ 12.040,00**
2	ABÓBORA	250	R$ 5,59	**R$ 1.397,50**
4	ALFACE CRESPA	500	R$ 14,98	**R$ 7.490,00**
5	ACEROLA	500	R$ 12,09	**R$ 6.045,00**
6	BANANA PRATA	13500	R$ 6,52	**R$ 88.020,00**
7	BATATA DOCE	3500	R$ 5,01	**R$ 17.535,00**
8	BETERRABA	500	R$ 6,49	**R$ 3.245,00**
9	CEBOLINHA	250	R$ 17,58	**R$ 4.395,00**
10	CENOURA	750	R$ 7,02	**R$ 5.265,00**
11	COENTRO	300	R$ 17,08	**R$ 5.124,00**
12	TANGERINA	4000	R$ 6,49	**R$ 25.960,00**
13	MAXIXE	25	R$ 8,06	**R$ 201,50**
14	QUIABO	25	R$ 9,01	**R$ 225,25**
17	COUVE-FOLHA	250	R$ 14,97	**R$ 3.742,50**
18	CHUCHU	350	R$ 6,01	**R$ 2.103,50**
19	FARINHA DE MANDIOCA	400	R$ 8,53	**R$ 3.412,00**
20	FEIJÃO CORDA (IN NATURA)	600	R$ 15,00	**R$ 9.000,00**
21	GOIABA	3000	R$ 6,50	**R$ 19.500,00**
22	INHAME	3000	R$ 12,01	**R$ 36.030,00**
23	LARANJA COMUM/PERA	5500	R$ 4,49	**R$ 24.695,00**
24	LIMÃO	100	R$ 5,72	**R$ 572,00**
25	MACAXEIRA	1000	R$ 4,83	**R$ 4.830,00**
26	MAMÃO PAPAIA	150	R$ 6,99	**R$ 1.048,50**
31	MARACUJÁ	800	R$ 10,00	**R$ 8.000,00**
32	MELANCIA	8500	R$ 5,01	**R$ 42.585,00**
37	BROCOLIS	100	R$ 25,04	**R$ 2.504,00**
38	MILHO IN NATURA d	2000	R$ 8,33	**R$ 16.660,00**
39	PIMENTÃO VERDE	350	R$ 7,05	**R$ 2.467,50**
40	REPOLHO	150	R$ 7,02	**R$ 1.053,00**
41	BOLO TRADICIONAL.	600	R$ 24,99	**R$ 14.994,00**
42	FOLHEADO DE MACAXEIRA	3500	R$ 5,00	**R$ 17.500,00**
43	MACAXEIRA EMBALADA A VACUO	4000	R$ 7,03	**R$ 28.120,00**
44	BOLO DE MACAXEIRA	250	R$ 24,25	**R$ 6.062,50**
				R$ 421.822,75

Itens arrematados pela **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO GENIPAPO**
Critério de seleção: Local

1	ABACAXI -	6000	R$ 6,02	**R$ 36.120,00**
2	ABÓBORA	250	R$ 5,59	**R$ 1.397,50**
4	ALFACE CRESPA	500	R$ 14,98	**R$ 7.490,00**
5	ACEROLA	500	R$ 12,09	**R$ 6.045,00**
6	BANANA PRATA	13500	R$ 6,52	**R$ 88.020,00**
7	BATATA DOCE	3500	R$ 5,01	**R$ 17.535,00**
8	BETERRABA	500	R$ 6,49	**R$ 3.245,00**
9	CEBOLINHA	250	R$ 17,58	**R$ 4.395,00**
10	CENOURA	500	R$ 7,02	**R$ 3.510,00**
11	COENTRO	300	R$ 17,08	**R$ 5.124,00**
12	TANGERINA	4000	R$ 6,49	**R$ 25.960,00**
13	MAXIXE	25	R$ 8,06	**R$ 201,50**
14	QUIABO	25	R$ 9,01	**R$ 225,25**
17	COUVE-FOLHA	250	R$ 14,97	**R$ 3.742,50**
18	CHUCHU	300	R$ 6,01	**R$ 1.803,00**
20	FEIJÃO CORDA (IN NATURA)	400	R$ 15,00	**R$ 6.000,00**
21	GOIABA	5000	R$ 6,50	**R$ 32.500,00**
22	INHAME	4000	R$ 12,01	**R$ 48.040,00**
23	LARANJA COMUM/PERA	5500	R$ 4,49	**R$ 24.695,00**
24	LIMÃO	100	R$ 5,72	**R$ 572,00**
25	MACAXEIRA	1700	R$ 4,83	**R$ 8.211,00**
26	MAMÃO PAPAIA	150	R$ 6,99	**R$ 1.048,50**
29	CEBOLA branca,	500	R$ 7,01	**R$ 3.505,00**
30	TOMATE	500	R$ 7,00	**R$ 3.500,00**
31	MARACUJÁ	800	R$ 10,00	**R$ 8.000,00**
32	MELANCIA	8500	R$ 5,01	**R$ 42.585,00**
37	BROCOLIS	100	R$ 25,04	**R$ 2.504,00**
38	MILHO IN NATURA d	2500	R$ 8,33	**R$ 20.825,00**
39	PIMENTÃO VERDE	350	R$ 7,05	**R$ 2.467,50**
40	REPOLHO	150	R$ 7,02	**R$ 1.053,00**
				R$ 410.319,75

Itens arrematados pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO PRATA**
Critério de seleção: Local

1	ABACAXI -	2000	R$ 6,02	**R$ 12.040,00**
2	ABÓBORA	250	R$ 5,59	**R$ 1.397,50**
5	ACEROLA	500	R$ 12,09	**R$ 6.045,00**
7	BATATA DOCE	5000	R$ 5,01	**R$ 25.050,00**
12	TANGERINA	2000	R$ 6,49	**R$ 12.980,00**
21	GOIABA	2000	R$ 6,50	**R$ 13.000,00**
22	INHAME	3000	R$ 12,01	**R$ 36.030,00**
23	LARANJA COMUM/PERA	5500	R$ 4,49	**R$ 24.695,00**
25	MACAXEIRA	3300	R$ 4,83	**R$ 15.939,00**
31	MARACUJÁ	1600	R$ 10,00	**R$ 16.000,00**
32	MELANCIA	4000	R$ 5,01	**R$ 20.040,00**
38	MILHO IN NATURA d	3500	R$ 8,33	**R$ 29.155,00**
				R$ 212.371,50

A **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL e ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO SÍTIO PÉ LEVE VELHO,** não teve o projeto selecionando, pois os itens tiveram como critério de preferência as empresas locais.
O agente de contratação informou que o resultado acima fica condicionado a apresentação da certidão da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRIS/AL,** com CNPJ sob o nº 33.562.797/0001-55, não sendo apresentado no prazo, será feito novo julgamento.
O agente de contratação informou que os itens constantes no projeto de venda serão submetidos a análise da nutricionista do município, os quais terão até o dia **06 de março de 2026 às 10h** para envio das amostras que deverá ser entregue na secretaria municipal de Educação deste município.
Ao finalizar o agente de contratação perguntou se algum dos representantes tinham algum questionamento ou interesse em interpor recurso administrativo, os mesmos informaram que não tinham interesse nenhum em interpor recurso, o agente de contratação pediu que fosse lavrada a presente ata.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA	***CLEBSON FERREIRA DE LIMA***
Agente de Contratação	Agente de Contratação
CARLOS ANDRÉ PORTO DA SILVA	***WELTON TAVARES DA SILVA***
Equipe de apoio	Equipe de Planejamento

Associação Counitária Dos Moradores, Mine e Pequenos Produtores Rurais do Sitio Tabuleiro de Dentro
CLAUDENOR ALVES DOS SANTOS

Associação Dos Agricultores Familiares do Povoado Genipapo
FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS

Cooperativa Dos Agricultores de São Sebastião –COOPAGRIS/AL
EDUARDO FELIX

Associação Comunitária Mini e Pequenos Produtores Rurais do Sítio Prata
CICERO SOARES ANATIVIDADE

Cooperativa Agropecuária de Limoeiro de Anadia /AL
ALVANIO VICENTE FARIAS
(Ausente)

Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares Produtores de Hortaliças do Sítio Pé Leve Velho
ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
(Ausente)

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:B800B4D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	**CANECA DE INOX COM ALÇA PLÁSTICA** **Descrição:** Feito totalmente em aço inox, Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Com alça de plástico. Adequado ao uso repetido em ambientes alimentares.	Unidade	10.000		
2	**COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL** **Descrição:** colher de sobremesa para refeição com corpo e cabo em aço inoxidável, liso, com acabamento brilhante. Comprimento padrão de 15cm. Adequado ao uso repetido em ambientes alimentares.	Unidade	10.000		
3	**CUMBUCA** Modelo escolar tigela; com capacidade de 500 ml; material: confeccionado em polipropileno virgem, atóxico, devendo conter em sua composição propriedades antifúngicas, antibacterianas e antivirais incorporados à matéria-prima. O produto deve apresentar resistência térmica adequada, sendo capaz de suportar, sem deformações ou alterações em sua estrutura, uma exposição mínima de 1.200 segundos a uma temperatura de, no mínimo, 95 °C. adequada ao uso repetido em ambientes alimentares. **Cor a escolha da administração.** Medidas aproximadas: Diâmetro 14cm, base de 7,8 cm e altura de 8 cm.	Unidade	10.000		
4	**CUMBUCA** **Modelo:** Tigela, em material de aço inox com capacidade de aproximadamente 500ml. Medidas aproximadas: Diâmetro 14cm, base de 7,8 cm e altura de 8 cm. Adequada ao uso repetido em ambientes alimentares.	Unidade	10.000		
5	**KIT MERENDA ESCOLAR - PLÁSTICO** **Descrição:** Contendo - 1 Colher, confeccionado em polipropileno virgem, atóxico, devendo conter em sua composição propriedades antifúngicas, antibacterianas e antivirais incorporados à matéria-prima. O produto deve apresentar resistência térmica adequada, sendo capaz de suportar, sem deformações ou alterações em sua estrutura, uma exposição mínima de 1.200 segundos a uma temperatura de, no mínimo, 95 °C. Adequado ao uso repetido em ambientes alimentares, comprimento aproximadamente de comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm. **Cor a escolha da administração.** 1 Copo, confeccionado em polipropileno virgem, atóxico, devendo conter em sua composição propriedades antifúngicas, antibacterianas e antivirais incorporados à matéria-prima. O produto deve apresentar resistência térmica adequada, sendo capaz de suportar, sem deformações ou alterações em sua estrutura, uma exposição mínima de 1.200 segundos a uma temperatura de, no mínimo, 95 °C, capacidade: 250ml e/ou 400ml. Adequado ao uso repetido em ambientes alimentares. **Cor a escolha da administração.** 1 Prato, confeccionado em polipropileno virgem, atóxico, devendo conter em sua composição propriedades antifúngicas, antibacterianas e antivirais incorporados à matéria-prima. O produto deve apresentar resistência térmica adequada, sendo capaz de suportar, sem deformações ou alterações em sua estrutura, uma exposição mínima de 1.200 segundos a uma temperatura de, no mínimo, 95 °C. O prato deverá apresentar coloração uniforme, sem falhas visuais, e possuir boa resistência mecânica. Modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Com capacidade de 580ml. Adequado ao uso repetido em ambientes alimentares. **Cor a escolha da administração.**	KIT	10.000		
6	**KIT MERENDA ESCOLAR - INOX** **Descrição:** Contendo: 1 Prato em material de aço inox medindo aproximadamente: 22cm, diâmetro do fundo: 2,5cm, altura: 6cm. Adequado ao uso repetido em ambientes alimentares. 1 Copo em material de aço inox, medindo aproximadamente: altura: 10, diâmetro: 7 cm e capacidade: 200ml. Adequado ao uso repetido em ambientes alimentares. 1 Caneca em Aço Inoxidável, Capacidade: 300 Ml, Características Adicionais: Com Alça. Adequado ao uso repetido em ambientes alimentares.	KIT	10.000		
7	**KIT TALHER INOX – Descrição:** 36 peças, distribuídos em: 12 Faca, 12 colher e 12 garfo de mesa em aço inoxidável, tipo de acabamento: polido. Comprimento padrão. Tipo de embalagem saco plástico, faca com ponta arredondada e serrilha fina. Adequado ao uso repetido em ambientes alimentares.	KIT	500		
8	**KIT ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ SILICONE ATÓXICO** **Descrição:** Contendo 1 prato de silicone com divisórias e ventosa; 1 tigela de silicone com ventosa; 1 copo com alça e bico de silicone, 1 colher bambu e silicone, 1 garfo bambu e silicone. Dimensões aproximadas do Produto (C x L x A) Prato 18cm x 18 xcm 3,3cm | Tigela 12cm x 12cm x 8,5cm | Copo 10,7cm x 6cm x 10,3cm | Colher 14,5cm x 3,5cm x 1,2cm | Garfo 14,5cm x 3,5cm x 1,2cm. Devendo conter em sua composição propriedades antifúngicas, antibacterianas e antivirais incorporados à matéria-prima. Adequado ao uso repetido em ambientes alimentares. Cor a escolha da administração.	KIT	1.500		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:BA0A8265